

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 89

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 15 DE ABRIL DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito à remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 27 de março findo.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Educação e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Diretorias da Receita Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
- Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Pesquisas Científicas e de Plantas Textéis.
 Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.
 Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente mês, e atendendo ao que requereu Francisco Pausilippo da Fonseca, ex-auxiliar de Anais do Senado Federal, foi o mesmo declarado em disponibilidade, nos termos da letra b do art. 1º do decreto número 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, visto contar mais de dez anos de serviço público, com os vencimentos anuais de 1:120\$000 (um conto cento e vinte mil réis), sendo 800\$000 (oitocentos mil réis) correspondentes a um terço dos respectivos vencimentos e 320\$000 (trezentos e vinte mil réis) aos demais anos.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o ato de 30 de maio de 1932, pelo qual o Dr. Manoel Clodoaldo Linhares foi designado membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

— Por outro também da mesma data, foi nomeado, em comissão, nos termos do art. 2º (1ª parte) do decreto número 21.660, de 20 de julho de 1932, o ajudante de inspetor agrícola, em disponibilidade, Plácido Modesto de Mello para o lugar de escrivão do Cartório Privativo da 3ª Circunscrição Eleitoral do Distrito Federal.

— Ainda por outro da mesma data, foi exonerado, na conformidade da letra a do parágrafo unico do art. 2º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. Raymundo Fernandes e Silva do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Pernambuco, sendo nomeado, nos termos dos arts. 1º e 4º do citado decreto n. 20.348, para substituí-lo o Dr. João Caminha Franco, por ato da mesma data.

— Por outros ainda da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Abel Marques, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1897, filho de Manoel Marques e de Maria de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Acacio Lopes Cabral, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1908, filho de José Lopes Cabral e de Joaquina Nazaré, solteiro, residente nesta Capital;

Alfredo Joaquim de Castro, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1875, filho de José Vicente de Castro e de Custódia Candida Gonçalves, casado, residente no Estado de Rio Grande do Sul.

Antonio de Brito, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1880, filho de José Luiz de Brito e de Maria Augusta de Brito, casado, residente no Estado do Paraná;

Antonio Marques, natural de Portugal, nascido a 23 de janeiro de 1886, filho de Manoel Marques e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Antonio Pinto de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1868, filho de José Pinto de Carvalho e de Delphina da Silva, casado, residente nesta Capital;

Candido André dos Santos, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1887, filho de Manoel André dos Santos e de Amelia de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Estanislau Floriano Voigt, natural da Polónia, nascido a 31 de julho de 1873, filho de José Voigt e de Joana Voigt, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Paredes Dias, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1882, filho de José Paredes Dias e de Amelia Guedes de Gouveia, casado, residente nesta Capital;

François Marie Pierre Bruno de Warren, natural da França, nascido a 10 de junho de 1886, filho de Anselmo Stanislas Firmin Leon de Warren e de Marie Louise Pauline Huyn de Verneville, casado, residente nesta Capital;

Isaac Saldenberg, natural da Russia, nascido a 23 de agosto de 1893, filho de Salomão Saldenberg e de Clara Saldenberg, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Jacob José Roiter, natural da Ucrania, nascido a 21 de abril de 1892, filho de Oizer Roiter e de Eria Roiter, casado, residente nesta Capital;

Jacob Keis, natural da Russia, nascido a 18 de junho de 1899, filho de Nicolau Keis e de Barbara Keis, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João José Salvá, natural do Uruguai, nascido a 6 de setembro de 1911, filho de Bartolomé Salvá Garau e de Sara Giannattasio Salvá, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Joaquim Pedroso dos Reis, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1880, filho de José Pedroso de Lima e de Mauricia da Conceição, solteiro, residente nesta Capital;

José Joaquim Pires, natural de Portugal, nascido a 26 de dezembro de 1876, filho de Maria da Pureza Antunes, casado, residente nesta Capital;

José Nunes Corte Real, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1877, filho de Jayme Corte Real e de Conceição Maria da Costa, casado, residente nesta Capital;

José Sauer, natural da Argentina, nascido a 27 de maio de 1905, filho de José Sauer e de Barbara Sauer, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Miguel Stankievich, natural da Polónia, nascido a 25 de dezembro de 1902, filho de Rorald Stankievich e de Anna Stankievich, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Mordehay Marcos Rodriguez, natural da Turquia, nascido a 16 de abril de 1907, filho de Haim Rodriguez e de Solitcha Rodriguez, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Otto Sprenger, natural da Alemanha, nascido a 4 de dezembro de 1887, filho de Ludwig Sprenger e de Mathilda Sprenger, solteiro, residente nesta Capital;

Paulo Czuka, natural da Alemanha, nascido a 6 de março de 1893, filho de Antonio Czuka e de Josefina Buchowski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Sylvio Correale, natural da Italia, nascido a 8 de julho de 1890, filho de Francisco Correale e de Maria Christina Correale, casado, residente nesta Capital;

Thomas Minor, natural da Russia, nascido a 4 de março de 1902, filho de Estevão Minor e de Anna Catarina Minor, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Tuba Roiter, natural da Ucrania, nascida a 26 de maio de 1894, filha de Abram Pirim e de Ester Pirim, casada, residente nesta Capital;

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 27 de março, foi nomeado Alvaro Rodriguez da Graça para exercer, interinamente, as funções de guarda de 1ª classe do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas, durante o impedimento de Aniceto Almeida Araujo.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado: o ex-veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Primo de Souza Pinheiro, para exercer o cargo de inspetor-chefe da Inspeção Regional com sede em Belém, Estado do Pará, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 12 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Wladislaw Biskup. — Junto o documento a que se refere na inicial.

Manoel João da Silva Filho. — Deferido.

Manoel Ferreira Couto. — Séle o documento apresentado.

Edmundo Pezzo Thomé. — Deferido.

Diretoria de Contabilidade

Segunda secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 11 de abril de 1933

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 525 — Solicitou-se informação sobre material de acordo com o que dispõe o art. 9 das instruções do Superior Tribunal Eleitoral.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste Ministerio:

N. 526 — Solicitou-se informação sobre as grades existentes para mesas eleitorais.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 527 — Solicitaram-se providencias sobre a relação do material, de acordo com o n. 10 do art. 9 das instruções do Superior Tribunal Eleitoral.

Primeira secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento ao expediente de 10 de abril de 1933

Offícios:

Ao 3º procurador da Republica, interino:

N. 522 — Agradeceu-se a comunicação de haver entrado em exercício do cargo.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade da Policia do Distrito:

N. 523 — Solicitou-se a remessa das folhas de pagamento de gratificação que compete ao investigador José Maria de Macedo.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 524 — Solicitaram-se informações sobre o preço de uma coleção de decretos do Governo Provisorio.

Imprensa Nacional

Expediente de 13 de abril de 1933

Offícios:

N. 1.354 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 7 do mês corrente.

N. 1.355 — Ao Sr. contador geral da Republica, idem, idem da receita arrecadada em 8 do corrente mês.

N. 1.356 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo os pedidos números 624.095 a 624.099, de material de consumo, para esta repartição.

N. 1.357 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao officio n. 491, de 3 de março ultimo, sobre o destino dos créditos da verba desta repartição, em que era classificada a despesa para pagamento dos vencimentos dos funcionarios sorteados para o serviço militar. Proc. J. 10.353.

N. 1.358 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde, para efeito de licença, em prorrogação, para a official de 4ª classe, Julieta Coelho da Costa. M. 70.393/33.

N. 1.359 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, idem, idem, para a aprendiz Iracema de Brito. M. 70.386/33.

N. 1.360 — Ao Exmo. Sr. vice-almirante Damião Pinto da Silva, diretor geral da Marinha Mercante, acusando a circular em que faz a comunicação de ter assumido o cargo de diretor geral da Marinha Mercante, agradecendo.

N. 1.361 — Ao Sr. consultor da Fazenda Pública, comunicando ter sido paga ao funcionario desta repartição, Luiz Henrique Carvalho, a quantia de 405\$, que o mesmo descontou a mais em favor da Confederação Legionaria dos Servidores do Estado, da Legião Cruzeirado do Sul.

N. 1.362 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, respondendo ao officio n. 776, de 5 de abril corrente, informando não ter sido paga pelo Sr. Richard Henry Mardock, uma publicação feita no *Diario Oficial*. Proc. A 30.500.

N. 1.363 — Ao Sr. diretor do Instituto de Oleos, consultando, com relação ao officio n. 240, de 1 de julho de 1932, sobre a oportunidade do fornecimento de material, constante do officio dessa diretoria, n. 233, que não é encontrado nesta repartição. Proc. A 30.074.

N. 1.364 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o laudo n. 312, da inspeção de saúde a que foi submetido, para efeito de licença, o 3º official Alberto Barbosa Magalhães, acompanhado de uma cópia do officio n. 628 G., 163, de 7 do corrente, em que a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, declara, satisfazer aquele laudo todas as exigências regulamentares.

N. 1.365 — Ao Sr. chefe geral do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministerio das Relações Exteriores — Respondendo ao bilhete-verbal de 13 de março proximo passado (Processo n. 50.147.)

N. 1.366 — Idem, idem — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 1.367 — Ao Sr. major comandante da Escola de Sargentos de Infantaria — Comunicando que as assinaturas do "Diario Oficial" para os funcionarios civis e militares podem ser registradas mediante desconto em folha de pagamento. (Processo G n. 40.157.)

N. 1.368 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II — Solicitando transporte para São Paulo de dois caixões contendo impressos, destinados ao Tribunal Regional do Estado de São Paulo.

N. 1.369 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas e Acre. — Comunicando ser deficiente a importância recolhida para uma assinatura anual do "Diario Oficial", destinada à Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados do Serviço de Aguas e Esgotos do Estado. (Processo F-20.662.)

N. 1.370 — Ao Sr. procurador da Republica no Distrito Federal — Remetendo uma conta relativa à publicação no "Diario da Justiça" de um edital de praça dos bens penhorados pela Fazenda Nacional.

N. 1.371 — Ao Sr. presidente do Primeiro Congresso dos Funcionarios Publicos Civis da União — Apresentando o 3º official bacharel Alberico Bulcão Vianna, eleito representante desta repartição junto ao Congresso.

José Francisco Matos. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Alípio Machado. — Requeira em ter-

mos, querendo, e especificando no texto do requerimento os fieis aludidos na procuração.

Alexandrino Baptista Nepomuceno. — Sim, em termos.

Bemvinda Rodrigues. — Sim, em termos.

Julio Mathias. — Idem, idem.

José Graça. — Idem, idem.

Agenor Alves da Silva. — Nada ha que deferir.

Alfredo Gomes dos Santos. — Apresente título de inatividade.

Anna Menezes. — Não ha vaga.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA	
De janeiro a março de 1933	371:005\$900
De 1 a 7 de abril de 1933	24:251\$700

Total	395:257\$600
Em igual periodo de 1932	341:447\$516

Diferença para mais em 1933	53:810\$084
-----------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 8 de abril de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. — Conferre. O 2º official, Honorio Leal. — Visto. Em 10 de abril de 1933. Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a março de 1933	371:005\$900
De 1 a 8 de abril de 1933	26:836\$300

Total	397:842\$200
Em igual periodo de 1932	345:361\$946

Diferença para mais em 1933	52:480\$284
-----------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 10 de abril de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. — Conferre. O 2º official, Honorio Leal. — Visto. Em 10 de abril de 1933. Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 27 de março de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 16 de novembro do ano findo, a Aniceto Almeida Araujo, guarda de 1ª classe do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas.

— Por portaria de 10 de abril de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de dois meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 1 de março último, a Francisco Pezzini Cruz, servente de 1ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por apostilas de 7 de abril de 1933, do Sr. ministro, nos decretos de 13 de março último, de exoneração, por haver terminado o curso médico, de Bernardo Schermann, das funções de interno do Laboratorio Bacteriologico do Departamento Nacional de Saúde Pública, de nomeação de Raul Linhares Pereira, para exercer as referidas funções, declarado que a exoneração é a partir de 31 de dezembro de 1932, e a nomeação é a partir de 2 de janeiro do corrente ano.

— Por outra de 10 de abril corrente, no decreto de 27 de março último, que concede licença, pelo prazo de 3 meses, a Carmen Soares Teixeira, auxiliar de dispensario da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose do referido Departamento, foi declarado que a licença a que o mesmo se refere é a partir de 20 de fevereiro deste ano, visto não ter sido cumprido o art. 18 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Diretoria Geral de Educação

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

Dia 10 de abril de 1933

Ernani Tito de Figueiredo, candidato inscrito no concurso para inspetor de Ensino Secundario, tendo deixado de comparecer á primeira chamada para a prova escrita do referido concurso realizada no dia 10 de março p. p., pede seja incluído na segunda, a se efetuar no dia 30. — Não pôde ser atendido.

Dia 11 de abril de 1933

Plínio Conrado Chaves, pedindo certificado de exame de Historia do Brasil a que se submeteu em 1931. — Requeira ao Ginasio Mineiro de Barbacena.

Manoel Antonio Abrunhosa, pedindo certificado dos exames da 2ª série prestados em 1932 no Colegio Anglo Americano desta Capital. — Deferido.

Egydio André, pedindo certificado de exames da 5ª série prestado em 1932 no Ginasio São Bento, em São Paulo, segundo alega. — Indeferido; o reitor do Ginasio São Bento, em São Paulo, informa que o requerente nunca foi aluno do estabelecimento.

Pitagora Barros de Moraes, pedindo certificados dos exames finais prestados em 1931 no Ginasio Municipal de Campo Grande. — Deferido.

Nelson de Albuquerque Melo, pedindo pagamento de serviços extraordinarios prestados junto ao Instituto Nossa Senhora do Carmo em Recife. — Deferido.

Alvaro da Fontoura Duolos, pedindo concessão de passe-livre nas Estradas de Ferro e no Lloyd Brasileiro. — Indeferido. A concessão do favor solicitado tornaria um direito residir o inspetor fóra da séde de sua inspeção e anularia praticamente o disposto no artigo 81 do decreto n. 21.241.

Julio de Revoredo, pedindo devolução da taxa e dos documentos com que instruiu o seu pedido de inscrição em concurso. — Quanto aos documentos, sim, por traslado; em relação á taxa, indeferido, visto não ter o candidato desistido em tempo oportuno á prestação das provas.

José Rodrigues de Freitas, candidato ao concurso para o cargo de inspetor de Ensino Secundario, pedindo restituição de taxa. — Indeferido, em vista do candidato não ter feito em tempo oportuno a desistência á prestação das provas.

Djalma Al Chueiry, pedindo pagamento. — Complete o selo.

Luiz Cerqueira Monteiro, pedindo certificado de exames. — Deferido.

Pedro de Medeiros Mitchell, pedindo transferencia da Faculdade de Medicina

de Recife para o Instituto Hahnemanniano. — Indeferido por estar fóra do prazo legal.

Altamyr Junqueira Ferreira, pedindo uma certidão, afim de se apresentar a concurso na Escola de Farmacia de Ouro Preto. — Já tendo sido deferido aquele pedido, cabe ao interessado satisfazer pagamento da taxa devida, afim de poder ser expedida a certidão solicitada.

Registro de professores:

Othon Nogueira. — Deferido.

Oraida Carneiro Teixeira do Amaral. Sim, satisfeitas as exigencias da lei do selo.

Melchhiades Rodrigues Monte. — Declare as materias em que deseja inscrição.

Lourdesine Goyanna. — Indeferido, em face das informações.

João Bittencourt. — Deferido.

Ines Bisaggio. — Satisfaca as exigencias das letras c, d e f, do artigo 69 do decreto n. 19.890.

Herminio Gugliano. — Alfredo Nogueira Passos. — Deferidos.

Armand Léon Fourmy. — Indeferido, sendo feito o registro em Francês e Matematica.

Demetrio Bezerra Gonçalves Peryassu. — Indeferido, em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Alzira de Souza Pinto, pedindo matrícula gratuita do menor Alcides Rodrigues Pinto no Colegio Pedro II. — Prove que vive em estado de pobreza.

José Toledo Torres, pedindo registro de diploma. — Preliminarmente, pague os emolumentos devidos ao Tesouro Nacional.

Antonio M. Gouvea e outros, pedindo transferencia para a Faculdade de Direito da Universidade do Rio. — Não é possível atender; do modo por que solicitam a transferencia, a lei proíbe.

Diretor da Escola de Farmacia e Odontologia de Alfenas, pedindo uma certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Jair de Carvalho, pedindo traslado de procuração. — Deferido.

Durval de Moraes e Barros, pedindo registro de diploma. — Satisfaca, primeiro, o seu debito com a Fazenda Nacional.

Registro de professores

Annibal Borges Carneiro. — Deferido.

Getulio Machado Coelho de Castro. — Apresente atestado de exercício do magisterio, por mais de dois anos, na materia em que requer inscrição.

Fabio Kelly de Carvalho. — Indeferido, em face das informações.

Amelia de Almeida Salles. — Preliminarmente, e em face do que informa o protocolista, prove o alegado.

Walter de Sá Bouchat. — Por haver o requerente satisfeito a exigencia, na forma da legislação em vigor, da prova do exercício regular no magisterio, pelo menos durante dois anos, com o documento incluso, determino seja feita a sua inscrição no registro de professores.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 12 de abril de 1933

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. juiz eleitoral da 2ª Zona, no sentido de serem qualificados para fins de alistamento eleitoral, os medicos, farmaceuticos e dentistas que fizeram as respectivas declarações na Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, de acordo com o officio desse Juiz, n. 649, de 12 de abril corrente. (Officio n. E. 1.083.)

Ao mesmo, no sentido de ser qualificado para fins de alistamento eleitoral, o servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, José Fraga. (Officio n. E. 1.080.)

Ao mesmo, no sentido de serem qualificados para fins de alistamento eleitoral, os medicos, farmaceuticos e dentistas, cujos nomes constam da relação que envia. (Officio n. E. 1.079.)

Ao mesmo, no sentido de ser qualificado para fins de alistamento eleitoral, o enfermeiro da Defesa Sanitaria de Marinha Mercante, Octacilio de Oliveira Solaño. (Officio n. E. 1.078.)

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, a bem do interesse superior da saúde coletiva, para que não seja excedida de 40 o numero de rezes a serem conduzidas nos veiculos que transportam as carnes provenientes dos Matadouros de Mendes, em Nova Iguaçu. (Officio n. E. 1.085.)

Restituiu-se:

Ao Sr. inspetor dos Centros de Saúde e Profilaxia do Estado de Minas Gerais, o laudo de inspeção a que foi submetida a enfermeira Maria Heloisa Norton de Murat Quintella, afim de ser declarado no mesmo si a referida funcionaria tem ou não necessidade da licença solicitada, conforme despacho exarado pelo Sr. ministro, no respectivo processo. (Officio n. E. 1.074.)

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Carlos Antonio Monteiro, pedindo averbação em seus assentamentos do tempo de serviço prestado a Policia do Distrito Federal. — Atenda-se. (Requerimento 33/296/1.)

Dr. José Peres Fuletti, pedindo permissão para exercer livremente a profissão de medico no territorio nacional. — Providencie-se, preliminarmente, quanto ao selo. (Requerimento 33/261.)

Dr. Carlos Duarte Pereira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Requerimento 33/274/9.)

A. Machado (Armazem Sta. Terezi-nha), pedindo relevação do auto de infração lavrado contra o mesmo, relativo ao armazem a rua General Argollo n. 245. — Dirija-se a Diretoria dos Serviços Sanitarios. (Requerimento 33/255.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 7 de abril de 1933

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 35.880 — Antonia Conceição dos Anjos. — Concedo 30 dias, improrrogaveis.

N. 35.891 — José Marques. — Relvo a multa.

Dia 10

Desta diretoria:

D-897 — Dael Benevolo. — Concedo, sem vencimentos.

Serviço de Locomoção:

37 — Antonio Dias Coelho. — De-

ferido. N. 38 — Ruy Alvarenga. — De-

ferido. N. 39 — Ruy Alvarenga. — De-

ferido. N. 39 — Waldemar Ribeiro. — De-

ferido. N. 40 — Carlos Francisco Xavier. — De-

ferido. Serviço de Fiscalização de L. e La-

ticinios. Automaticos Camillo Limitada. —

Exiba o recibo de deposito. Inspeção de F. Generos Alimentici-

cos: Automaticos Camillo Limitada. —

Exiba o recibo do deposito. Primeira Delegacia de Saúde:

Abilio Ferreira Rosa. — Deferido

até ulterior deliberação, não podendo

ser a alegua utilizada para dormitório.

Arthur Vilela Peixoto. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 35.720 — Manoel Cruz. — Inde-

ferido. N. 35.648 — Domingos Guimarães

Favares. — Concedo 30 dias.

N. 35.660 — Emilio Vasquez Franco.

— Indeferido. N. 35.566 — Manoel Proença. — Con-

cedo 90 dias. N. 35.764 — Armando da Silva Bran-

dão. — Concedo 30 dias.

N. 35.763 — Manoel José Ferreira

d'Almeida. — Concedo 60 dias.

N. 35.760 — Manoel José Ferreira

d'Almeida. — Concedo 60 dias.

N. 35.759 — Manoel José Ferreira

d'Almeida. — Concedo 60 dias, im-

prorrogaveis. N. 35.762 — Manoel José Ferreira

d'Almeida. — Concedo 60 dias.

N. 35.761 — Manoel José Ferreira

d'Almeida. — Concedo 60 dias.

N. 35.837 — Joaquim da Silva Pi-

nheiro. — Prove o que alega dentro

do prazo de oito dias.

N. 35.567 — José Fernandes Poças.

— Concedo 90 dias. N. 35.791 — Alexandre Pires da Sil-

va. — Concedo 60 dias, improroga-

veis. N. 35.729 — Laudelina de Almeida

Macedo. — Deferido até ulterior deli-

beração e enquanto fôr ocupada pela

proprietaria.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 11 de abril de 1933

Requerimentos despachados — Nú-

mero 1.835, de Graziella Barroso Pa-

checo; n. 1.574, de Seixas & Affonso.

— Deferidos; n. 1.841, de Arnaldo

Secco. — Pode funcionar exclusiva-

mente com botiquim; n. 1.732, da So-

ciedade Anonima Frigorifico Anglo;

n. 1.834, de H. Tribouillet; n. 1.829,

de Thereza da Silva; n. 1.854, de Rhum Demerara Limitada; n. 1.860, de José Rodrigues; n. 1.819, de Alberto Teixeira. — Certifiquem-se; n. 1.821, de Antonio Neves de Aguiar. — Atendido por 30 dias; n. 1.826, de Mathias Cardoso. — Indeferido.

Produtos analisados no Laboratorio Bromatologico:

Análises em provas prévias:
Café t. e moido, marca "Zé Maria", fab. Diniz Ferreira, á rua Dr. Silva Pinto n. 133, anal. 18.453; café t. e moido, marca "Nacional", fab. Santos & Almeida, á rua Guaporé n. 248, anal. 18.483; café t. e moido, marca "Para", fab. M. Fernandes & Rezende, á rua Jardim Botânico n. 758, anal. 18.424; chá preto marca "Nova Ceylão", fab. Pedro Dombeck, em Rodrigo Silva, Estado de Minas, anal. 18.431; chá preto, marca "Ceylão", fab. Costa Nogueira & Comp., Est. de S. Paulo, anal. 18.430; Bananada, marca "Musa Deliciosa", fab. Arlindo Figueiredo, em Victoria, Est. de Espirito Santo, anal. 18.446; biscoitos Ovais, marca "San", fab. Augustin San Martins & Comp., em Pindamonhangaba, Est. de S. Paulo, anal. 18.742; Farinha Lactea Phosfatada, & Comp., Est. do Rio G. do Sul, anal. 18.408; Manteiga, marca "Pastoril" e manteiga marca "Garantia", fabs. Candeido de Carvalho, em Lavras, Est. de Minas, anal. 18.263 e 18.212, manteiga Cons., marca "Vita", e manteiga Cons., marca "Argirita", fab. Companhia L. Leopoldinense, em Leopoldina, Est. de Minas, anal. 18.292 e 18.291; manteiga, marca "Lambari", e manteiga, marca "Pavilhão", fabs. Septimino Torquati, em Araguari, Est. de Minas, anal. 18.210 e 18.211; manteiga Cons., marca "Pipoca", fab. F. Rabello Lamounier, em ItapetERICA, Estado de Minas, anal. 18.417; manteiga, marca "Santa Cruz", fab. José Custodio Braga, em Pouso Alegre, Est. de Minas, anal. 18.445; manteiga, marca "Unai", fab. Dr. Joaquim Brochado, em Paracatu, Est. de Minas, anal. 18.467; manteiga, marca "São Gothardense", fab. João Alves Franco, em S. Gothardo, Est. de Minas, anal. 18.450; manteiga marca, "Ancora", fab. Monteiro & Filho, em Trairas, Est. de Minas anal. 18.354; manteiga marca, "Campo Alegre", fab. Alvaro Brasil, em Bananal, Est. de S. Paulo, anal. 18.218; manteiga, marca, "Dourada", fab. S. Oliveira & Comp., em Silvianópolis, Est. de Minas, anal. 18.253; manteiga, marca, "Filguerense", fab. José Santa Anna Velloso, em Leopoldina, Est. de Minas, anal. 18.308; manteiga, marca, "Ibis", fab. José Rezende de Carvalho, em Andrelandia, Est. de Minas, anal. 18.400; manteiga, Cons., marca "Il-da", fab. Sebastião José Bruno, em Bambuí, Est. de Minas, anal. 18.418; manteiga, marca "Ipanema", fab. Manoel Maia Vaz, em Ipanema, Est. de Minas, anal. 18.310; manteiga, marca "Ivan", fab. Sophia Alves & Filha, em Dolores da Boa Esperança, Est. de Minas, anal. 18.233; manteiga, marca "Lyra Ave", fab. Maucini & Corrêa, em Carvalhos, Est. de Minas, anal. 18.374; manteiga, marca "Palestina", fab. Durval Maia de Andrade, em Entre Rios, Est. de Minas, anal. 18.252; manteiga, marca "Santa Rufina", fab. Augusto Martins da Silva, em S. Gonçalo do Sapucaí, Est. de Minas, anal. 18.262; Segnifredo & Comp., Ltda., em Dois Banha, marca "Magnolia", fab. Soccol Lageado, Est. do Rio G. do Sul, anal.

18.350; Banha, marca "Bacacheri", fab. Jorge Bomr & Filho, em Curitiba, Estado do Paraná, anal. 18.295; Banha, marca "F. F.", fab. Fritz Lorenz, em Perdizes, Est. de Santa Catharina, anal. 18.251; Banha, marca "C. H.", fab. Curt Hosang, em Wamow, 7st. de Santa Catharina, anal. 18.244; Banha, marca "Carola", fab. Walter Hardt, em Lontra, Est. de Santa Catharina, anal. 19.243; Banha, marca "Bernardo Wust", fab. Luiz Alves, em Itapi, Estado de Santa Catharina, anal. 18.242; Champignos de Paris, Truffles e Pate de foie gras Truffe, marcas "Laforest", fabs. Conservas Alimenticias, em Perigueux-Franca, anal. 18.458, 18.459 e 18.460; Lombinho defumado, Salame e Lingua de boi afiabrada, marcas "Continental", fabs. Continental Products Company, á rua Presidente Altino, Est. de S. Paulo, anal. 18.188, 18.189 e 18.190.

Produtos analisados no Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

Aprvads em análises prévias:

Queijo tipo prato, marca "Domina", fab. Carlos Schroeder, em Indayal, Estado de Santa Catharina, anal. 411; queijo tipo prato, marca "Aymoré", fab. Salgado & Comp., em Andrelandia, Estado de Minas, anal. 444; queijo tipo prato, marca "Prata", fab. Bernardo Meker & Comp., em Curitiba, Estado do Paraná, anal. 474; queijo tipo prato, marca "Ibis", fab. José Rezende de Carvalho, Andrelandia, Est. de Minas, anal. 475; Leite em pó para fabrico de sorvetes e leite em pó para fabrico de sorvetes, marcas "Aircor", fabs. Morth and South American Products Inc., Estados Unidos da America do Norte, anal. 448 e 449.

Ministerio da Fazenda

Diretoria da Despesa Pública

Expediente de 12 de abril de 1933

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 223 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as dividas de imposto sobre a renda do exercicio de 1928 constante das certidões ns. 3.869 a 4.084 F G, 3.105 F. I. em nome de Silvia Peixoto de Mello, Waldemar de Sá Rego Oliveira e Ayr Pimentel de Paiva Lessa, á vista do que expõe o Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, em officio n. 163, de 11 do corrente (processo n. 288, de 1933).

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 354 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 953, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão daquele Conselho, constante do acordão n. 618, publicado no *Diario Oficial* de 14 de dezembro do ano findo, que deu provimento aos recursos interpostos pela Sociedade Anonima Lloyd Nacional e Companhia Brasileira de Portos, contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal sobre imposto de sêlo, proferiu, em data de 30 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acordão recorrido na parte que relevou o Lloyd Nacional S. A. do pagamento da multa e revalidação, e condenar a Companhia Brasileira de Portos ao pagamento de 50 % da multa, dispensada a revalidação uma vez pago o imposto simples, de acordo com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, é o seguinte:

"Em poder da Sociedade Anonima Martinelli, da Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda., de Herm Stoltz & Comp., da Sociedade Anonima Lloyd Nacional de The Royal Mail Steam Packet Co. encontrou o serviço de fiscalização de impostos, em abril de 1931, grande numero de recibos passados pela Companhia Brasileira de Portos, sem estarem devidamente selados. Depois de lavrados os competentes autos e ouvidas as autoadas, a Recebedoria considerou provada a infração do artigo 60 letras a e c do decreto n. 17.538, de 1926, obrigando-as á revalidação prevista no art. 50, n. 1 e ao pagamento da multa calculada nos termos dos arts. 62 letra f e 68 § 8º do mesmo decreto, por ter a ultima passado e as primeiras conservado, por mais de oito dias, recibos que não traziam aposto o sêlo correspondente.

Daquella decisão, interpuzeram recursos sob ns. 394, 115, 494, 550 e 80, a que o ilustrado Conselho de Contribuintes pelos acordãos ns. 615, 616, 617, 618 e 619 deu provimento, para julgar os autos improcedentes, isentar de responsabilidade as detentoras dos recibos e, relevando multas e revalidações, declarar a Companhia Brasileira de Portos obrigada tão sómente ao pagamento do sêlo devido pelos recibos e documentos atinentes a atos ou transações que não revistam o carater de serviço federal, nos termos, do seu contrato de exploração do cáis do porto do Rio de Janeiro."

Considerando essas decisões manifestamente contrarias á lei, delas venho recorrer para V. Ex., como me autorizam os arts. 2º e 9º letras a e b do decreto n. 20.350, de 1931.

O respeitavel acordão n. 616 sobre o recurso n. 115, de Pereira Carneiro & Comp. Ltda., ao qual os demais se reportaram, depois de fazer longo historico da questão e de seus antecedentes, resume seus fundamentos em considerandos que rejeitam os principais argumentos das defesas e dos recursos e, sem acrescentar nenhum outro argumento de ordem legal, chega á conclusão favbravel ás recorrentes, pela fórmula acima transcrita.

Deante da insubsistencia das decisões ora recorridas, que, pela carencia de base e de logica, não oferecerem resistencia a qualquer ataque, somos obrigados, antes de analisar esses venerandos julgados, a recapitular e combater os argumentos das companhias infratoras, em defesa da isenção do sêlo para os recibos emitidos pela Companhia de Exploração de Portos. Dizem elas que a isenção resulta: 1º —

própria natureza da concessão do serviço público e dos termos do contrato; 2º e que, quando assim não fosse, estaria compreendida no art. 18 da lei n. 1.145, de 1903; 3º, tanto que os precedentes administrativos consagram essa isenção.

As concessões e as imunidades fiscais

Pretender que a isenção do selo decorre da própria natureza da concessão do serviço público, é avançar tese, flagrantemente, contrária à lei, à jurisprudência e à doutrina.

De fato, no regimen constitucioal só a lei expressa pôde dispor sobre matéria fiscal, criando impostos e estipulando exceções.

Não se admitem isenções implícitas, por isso que as exceções são *strictissimi juris*, conforme resulta do art. 6º da Introdução do Código Civil, e, especialmente as imunidades fiscais devem ser expressas e só se aplicam *stricto sensu* (Consulta do Conselho de Estado — Ac. do Supr. Trib. n. 2.138, de 9-6-1920 — "D. Off. de 18-2-1921 e Rev. Supr. Trib. vol. 26).

Não ha duvida de que o contrato para exploração do cais do Porto do Rio de Janeiro (decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923) é uma concessão administrativa, que se denominaria concessão-contrato, conforme a lição de Giorgio Giorgi (*La dottrina delle persone giuridiche*, vol. II — pag. 468) ou *ad instar contractus*, porque está em situação intermediária entre o ato autoritário e o contrato, apresentando o duplo elemento de concessão e de contrato.

Veja-se, porém, segundo o mesmo juriconsulto italiano, tão invocado pela jurisprudência patria (V. Ac. n. 2.026, de 17-12-1921 — Rev. Supr. Trib. vol. 39, pag. 133; Ac. n. 3.480, de 10-5-1922, "D. da Justiça" de 21-8-1931) como se devem entender e executar essas concessões, perscrutando-lhes os elementos de respectivas obrigações *binc inde*, assumidos pela concessionária e pelo Estado concedente.

"Si questa é fatta per atto legislativo, sarà la legge propria che le porgerà i dati fondamentali per regolare le vicendevoili obbligazioni, e costituirà il gius singolare, con cui deve reggersi... Si la concessione é fatta per decreto reale in obbedienza á legge più generale, questa legge, e in difetto i principi del dittó commune, regoleranno gli effetti giuridiche della concessione contrattuale. Ma, sia una legge speciale, sia um decreto reale quello che sanziona la concessione, ognuno di questi atti sovrani suol esses a accompagnato da um contratto o da uno o più capitoli i quali determinano compitamente gli obblighi e i diritto reciproci. (Op. cit. pag. 469/470).

A concessão, portanto, deve ser executada nos termos em que é feita, encontrando-se fixados nesses, na lei autorizativa e nas clausulas do contrato, os direitos e obrigações reciprocas (V. Bielsa, "Derecho administrativo", vol. 2º, pag. 277). Os direitos do concessionário são os que a concessão define e traça e não outros que se pudessem supor

inherentes ás suas qualidades. (*) Na concessão, é certo, o Estado confere ao particular (concessionário) a faculdade de exercer certa parte da sua atividade própria, segundo a definição de Mayer ("Droit adm.", trad. franc., tomo IV, pag. 161-175); não, porém, em nome do Estado, como ocorre com os funcionarios, si não no seu nome e por sua própria conta (Bielsa, op. cit., paginas 268-270). Os direitos do concessionário, acrescenta o professor argentino, são direitos de uma pessoa de direito privado, e, embora se lhes outorgue poder juridico sobre determinada manifestação da atividade administrativa, o concessionário é pessoa privada que presta serviço de ordem publica, mas por sua conta e em beneficio proprio.

A Companhia Exploradora de Portos age, portanto, como pessoa de direito privado, que exerce, no que diz respeito á concessão de 1923, serviço de natureza publica, mas que só tem os direitos e obrigações constantes taxativamente do seu contrato.

Por isso mesmo que a concessão delega poderes de ordem publica, ela só pôde ser interpretada nos seus termos restritos, sendo intoleravel que o concessionário pretenda usurpar todas as qualidades, que não lhes foram dadas, de um verdadeiro departamento da administração publica.

Não havendo nenhuma razão de ordem juridica ou legal para sustentar que a imunidade fiscal é da essencia das concessões administrativas, tentaram a Companhia Brasileira de Portos e seus clientes mostrar que a isenção decorre das clausulas XVII e XXIV do contrato de 1923.

A primeira dessas clausulas dispõe que os armazens entregues ao arrendatário "gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

É uma disposição comum a todas as concessões de portos e que jamais conferiu aos concessionários a dispensa do pagamento do selo. (*) A simples leitura do decreto evidencia a inanidade do argumento, pois não se compreende que armazens tenham isenção de selo. O que a clausula significa é está claro na sua remissão, é que esses armazens ficam em situação análoga aos do Governo, em face da legislação vigente. Esta é especialmente a que se encontra no titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, cujos arts. 196 e seguintes traçam o regimen do funcionamento de armazens, definindo os direitos e as obrigações dos seus administradores, publicos como particulares.

São esses os favores e os onus a que se refere a clausula, nos quais não se

(*) Vis à vis de l'administration, le concessionnaire a tous les avantages spécifiés dans le cahier des charges, mais il n'a aucun droit qui ne figure ou contract. (Berthélemy, "Dr. adm", ed. 1930 — pagina 713.)

(*) Póde-se citar como exemplo o decreto n. 4.228, de 1901, conferindo aos armazens das Dócas do Rio de Janeiro os mesmos favores e vantagens concedidos, por lei, aos das Dócas de Santos; mas a esta só foi reconhecida a isenção de selo, em virtude da lei de 1903.

encontra, nem se poderia encontrar, nenhuma referência a qualquer isenção de imposto de selo.

Quanto á clausula XXIV é a que manda a arrendataria *scilicet* concessionária, recolher aos cofres publicos, por meio de guia da fiscalização, a renda arrecadada na semana anterior, depois de deduzida a quota que lhe pertence, só se tornando definitivo esse recolhimento depois de verificadas as contas do balancete mensal. As quotas são determinadas na clausula XLIII, que dá á companhia porcentagens variaveis sobre a renda das taxas portuarias, como indenização por todas as despesas e para seu lucro.

Desses dispositivos não se pôde absolutamente deduzir, nem que as rendas arrecadadas, no momento em que o são, constituam receita da União, nem que o pagamento do selo equivalha a uma indebita redução das quotas da companhia.

Ao cobrar as taxas portuarias, a companhia age na qualidade de concessionária do serviço publico, mas não como autoridade administrativa, si não como pessoa de direito privado, dominada pelas regras deste nas suas relações com os particulares e regida pelos termos taxativos do contrato, em face da administração.

O pagamento do selo é imperativo da lei do imposto, que não enumera, como não o faz o contrato, nenhuma isenção em favor da companhia. Si os onus tributarios vêm desfalecer os seus lucros, não o proíbe a concessão, que deles não cogitou expressamente, nem nos favores, nem nas obrigações. Em termos gerais, é a companhia obrigada a todas as despesas dos serviços, conforme dispõe a clausula XXVI.

"Correrão exclusivamente por conta do arrendatário todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços..."

As quotas a que se refere a clausula XLIII são destinadas precisamente ao lucro da empresa e á indenização dessas despesas.

Ao fazer a concessão, o Governo não deu á companhia, nem lhe pôdia dar, porque exorbitaria da autorização legislativa, sinão os favores especificados no contrato, onde, repete-se, não se lê, nem se presume, a exoneração do imposto do selo.

O alcance da lei n. 1.145, de 1903

Não havendo nenhuma base para a isenção pleiteada, nem no sentido nem nos termos da concessão, tentam os interessados encontrá-la na lei da receita para 1904 (lei n. 1.145, de 30 de dezembro de 1903), que dispõe no art. 19:

"Fica extensivo ás companhias concessionárias de obras em portos da Republica o disposto na lei n. 4.228, de 6 de novembro de 1901..."

A lei citada concede isenção de quaisquer impostos á Companhia das Dócas do Rio de Janeiro.

Ora, como bem salienta o acórdão ora recorrido, esse dispositivo, antes de tudo, não se applica á Companhia Brasileira de Portos, simplesmente porque só aproveita, como está claro e é insofismavel, ás "companhias concessionárias de obras nos portos do Brasil", e aquela companhia, nos termos do decreto au-

mero 16.034, é arrendataria da "exploração do cais do porto do Rio de Janeiro".

Foi esse construído pelo Governo, que o tem arrendado. A empresa que hoje o explora, o Governo Federal, pelo referido contrato, entregou, por arrendamento, o trecho do cais construído, declarando a cláusula II que "quaisquer novos cais que venham a ser construídos pelo Governo" poderão ser explorados pela mesma companhia.

A natureza fundamentalmente diversa entre contrato de obras do porto e contrato de exploração de cais, justifica o benefício excepcional conferido pela lei de 1903 às empresas que celebrarem o primeiro desses contratos.

É certo que, na carencia de razão, todos os argumentos foram utilizados e não hesitaram em lançar mão, neste ponto, da cláusula XXI que obriga a arrendataria a construir um armazém de bagagem, modificar e aparelhar linhas ferreas e reparar os armazéns. Dai se pretendeu concluir que a companhia era cessionária de obras de portos, para gosar do benefício da lei. Tal raciocínio, se merecesse esse nome, não pediria qualquer resposta. A companhia é arrendataria do porto construído pela União; secundariamente ficou ela obrigada a pequenas obras acessórias, que se compreendem naturalmente no próprio arrendamento. Não são, porém, obras de portos, que se enquadram no dispositivo da lei, e cuja razão de ser ficou acima exposta.

Acresce notar, além de tudo, que o art. 19 da Lei n. 1.145, de 30 de dezembro de 1903, é dispositivo orçamentário de caráter anuo: não está mais em vigor.

A lei da receita do ano seguinte (Lei n. 1.343, de 30 de dezembro de 1904), dispõe:

Art. 24. Continuam em vigor o n. 6 do art. 2º, dos arts. 10 e 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, assim como todas as leis do orçamento antecedentes que não versam particularmente sobre a fixação da receita e despesa, sobre autorização para marcar ou aumentar vencimentos, reformar repartição ou legislação fiscal e que não tenha sido expressamente revogada.

É uma regra, aliás, que vem repetida desde o Império, em nossa legislação orçamentária. A lei de 1904 revigora expressamente dispositivos do orçamento anterior, em que não se inclui o questionado art. 19, e, repetindo aquela regra, definiu quais as disposições revigoradas das leis anteriores, com exclusão expressa e óbvia, das que se referem à despesa e receita.

Ficou, assim, eliminado da revigoração, o preceito da lei de 1903 concessivo da isenção do imposto, matéria de receita.

O principio acima transcrito, definindo a permanência de dispositivos orçamentários, reproduz, como dissenhos, leis que nos vêm do antigo regimen (V. Lei n. 3.997, de 24-11-1888) e tem sido reiterado, de modo mais ou menos explicito nas leis de orçamentos posteriores (V. Lei n. 3.591, de 1895, art. 13; Lei n. 1.837, de 1907, art. 15; Lei n. 2.919, de 1919, art. 6º; Lei n. 3.070 A de 1915; art. 26; Lei n. 3.446, de 1917, arts. 71 e 74; Lei n. 3.644, de 1918, arts. 61 e 129).

As ultimas dessas leis mandaram organizar a consolidação de todas as dis-

posições de caráter permanente insertas em leis anuais de orçamento que não tenham sido revogadas e satisfaçam determinadas condições. Essas se encontram traçadas na lei de 1918, no art. 129, que considera em vigor os dispositivos de interesse publico, com exclusão dos que versam sobre a receita e despesa, aumento de vencimentos, matéria de caráter indivisível ou que "direta ou indiretamente, com ou sem condições, autorizem a concessão de quaisquer privilégios, favores ou vantagens e de que o Executivo não tenha usado em tempo oportuno."

De sorte que, em face dessa definição legal, o art. 19 da lei de 1903 perdeu a vigência dentro do próprio exercício orçamentário, por um duplo motivo, isto é, porque se refere à matéria de receita e concede favor ou vantagem.

Não é diversa a lição da doutrina e da jurisprudência ao só admitir a permanência de disposições orçamentárias, com as limitações fixadas nas leis aludidas. É o que se pôde ver nos Acórdãos do Supremo Tribunal de 25 de outubro de 1913 ("Diário Oficial" de 31-12-1913), de 29 de novembro de 1919 (a *par* Didimo da Veiga, Ensaio de ciência das finanças, pag. 114) e nos citados por O. Kelly, Manual da Jurisprudência, n. 1.947 e 1º suplemento, n. 1.000.

Sem diferir do ensinamento de Aureliano Leal (Teoria e pratica da Constituição, pag. 358, explica Didimo da Veiga (Op. cit., pag. 115):

"A tradição jurídica revelada em toda a nossa legislação financeira confirma este conceito (da anualidade orçamentária) desde que, para poderem as leis do orçamento reger relações que perdurem além do período anual, que é o tempo de duração de tais, tem estas expressamente estabelecido preceitos restauradores dos dispositivos que pretendem revalidar, emprestando-lhe vida além do período da duração do orçamento."

Não é, portanto, possível á companhia recorrente pretender gosar do benefício atribuído a empresas de serviços diversos, e, por dispositivo de lei, que ha muito, não está mais em vigor.

Os precedentes administrativos

Na ausencia da lei que os ampare, invocam ainda as companhias interessadas, e o Acórdão ora recorrido, as decisões do Ministerio da Fazenda que lhes aproveitam, como se pudessem essas criar direito, e, ainda mais, de natureza tributaria. Apesar da sua desvalia, o argumento reclama exame, dada a importancia que lhe atribue, o respeitável julgado ora recorrido.

Por duas vezes, pelo menos, o Tesouro Nacional se pronunciou especialmente sobre a questão da isenção do selo para a Companhia do Porto. Da primeira vez se discutiu o pagamento do selo proporcional sobre o contrato de 15 de junho de 1923, celebrado *ex-vi* do Decr. n. 16.034 citado. Levantada a duvida pela antiga Inspeção de Fazenda, foi ouvido o Ministerio da Viação, e, apoiado no artigo 28, n. 9 e tab. a, § 1º, n. 19 do regulamento, defendeu a isenção. Proferiram pareceres a Diretoria da Receita e o consultor de Fazenda. Não se considerando suficientemente esclarecido, o ministro da Fazenda pediu a audiencia do consultor geral da Republica que, depois de con-

cordar com a isenção do selo do contrato, assim se manifestou em relação ao selo dos atos praticados com terceiros:

"Mas a isenção não pôde abranger os documentos derivados de relações da Companhia com terceiros. Todos os atos passados entre a Companhia e outras pessoas que não a União Federal, estão a meu vêr, sujeitas ao selo, uma vez que a isenção do selo não lhe foi expressamente outorgada. O concessionario entra em toda sorte de relações jurídicas com terceiras pessoas. Estas relações não são necessariamente, relações de direito publico. Não são efeitos, mas consequências da concessão: têm uma caráter proprio; as compras, os contratos de transporte, as locações de serviço, todos os atos jurídicos em suma, que conclue com terceiros; são atos jurídicos de direito civil, que estão por conseguinte, sujeitos ao selo."

Com esses pareceres e informações de todas as varias autoridades que poderiam esclarecer o assunto, o ministro Annibal Freire, em 11 de novembro de 1926 (proc. fchado no Tesouro sob n. 15.003, de 1925) resolveu que o contrato estava sujeito ao selo. A Companhia se conformou com o despacho, pois pediu e conseguiu o pagamento do imposto, em sete prestações.

Mais tarde, em processo de tomada de contas da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) foi notado no Ministerio da Fazenda, que as contas dos serviços prestados pela Companhia do Porto ao Lloyd Brasileiro, não traziam quitação sobre estampilhas. Suscitada a questão, foram ouvidas apenas a Diretoria da Receita, cujo subdiretor se pronunciou pela selagem, tendo deixado de manifestar-se o diretor, e a propria Companhia interessada, havendo o ministro Oliveira Botelho em 8 de fevereiro de 1929, considerado aqueles documentos isentos do selo, por se tratar de "expediente interno de repartições federais, para arrecadação de taxas devidas á União", concluindo que "no caso particular em apreço" e exercendo a Companhia função identica á das mais repartições aduaneiras, não havia nenhum selo a cobrar pelo recibo contido nas terceiras vias dos despachos (proc. n. 27.861, de 1928).

É esta decisão que constitue o grande argumento de defesa da companhia. Convém examina-lo, rapidamente. Antes de tudo, é impressionante o contraste oferecido pelos dois processos: enquanto no primeiro, versando apenas sobre a questão restrita do selo de contrato, foram ouvidos, o Ministerio da Viação, a Diretoria da Receita, o consultor de Fazenda e o consultor geral da Republica; no segundo, que tratava de assunto muito mais relevante, quer pelo aspecto juridico, quer pela soma incalculavel do imposto a cobrar, só foi pedida a audiencia da Diretoria da Receita, o que era obrigatorio, e da companhia, que era interessada. Ainda mais, ao passo que o processo se iniciara por uma simples consulta sobre a materia restrita, qual o selo do documento em transação efetuada entre a companhia do porto e o Lloyd Brasileiro, subordinado ao Governo, o despacho superior procurou assentar teses, para resolver a favor da companhia. Não voltaremos a discutir a asserção de que a arrendataria exerce função identica ás repartições publicas: essa esdruxula equiparação, mais do que isso, essa identificação

repelida, como vimos, sem discrepância, pela doutrina jurídica. Assinalaremos, tão somente, que apesar da amplitude da tese, o despacho só resolveu sobre o "caso particular".

Entretanto, não houve demora em esboçar essa solução, referente a duas empresas de serviços públicos, a todos e quaisquer particulares com que tivessem relações a companhia interessada.

Deste modo, o despacho invocado ainda não podia aproveitar a companhia nas suas relações com particulares, porque se refere a documentos passados ao Lloyd Brasileiro, como parte da administração pública. E quando tivesse a extensão que se lhe pretende dar, não pôde absolutamente tolher a ação do poder público, na execução das leis de impostos, porque é manifestamente ilegal.

"No ha lei, nem principio de direito que vede a administração a reforma ou cassação de seus atos ilegais": tem decidido soberanamente o Supremo Tribunal Federal. (Ac. n. 2.359, de 7 de dezembro de 1908 — "Diário Oficial" de 5 de junho de 1919.)

Extinto o contencioso administrativo com a promulgação da carta constitucional, perderam o caracter de decisões irreformáveis, as proferidas pelas autoridades da administração.

Em brilhantes julgados proferidos ultimamente, tem o Supremo Tribunal decidido:

"Porque o ministro entende e declara que não é, no caso, devido o imposto, não fica o contribuinte isento de responsabilidade pelo fato de o não pagar, desde que seja ele devido, nos termos expressos da lei.

O erro do ministro ou de qualquer outra autoridade não excusa o cidadão do seu proprio erro na interpretação da lei". (Acs. n. 5.555, de 3 de maio de 1932 e 5.547, de 10 de maio de 1932 — "Diário Oficial" de 15 de setembro de 1932, pags. 5.982 e 5.980.)

Além destas razões, solidamente fundadas na lei e nos arestos da nossa mais alta Corte de Justiça, poder-se-ia contrapor a decisão invocada, outras decisões de melhor quilate, que, se destacam no meio da inconstancia e superficialidade da chamada jurisprudencia administrativa.

Tomando conhecimento do processo em que a Companhia das Docas de Santos pleiteava isenção de impostos, baseada na lei de 1903, o ministro Getúlio Vargas, em longo e fundamentado despacho de 10 de dezembro de 1927 ("Diário Oficial" de 21) decidiu que

"... aquela mercê de isenção plena não mais pôde aproveitar a suplicante, em relação a qualquer tributo, quando os decretos posteriores a 1904 sobre cada imposto ou taxa não hajam respeitado a isenção que nesse se estabelecera, incluindo-a nos seus dispositivos.

"Assim é que o regulamento do selo, posterior á lei orçamentaria n. 1.145, não conservou entre as dispensadas do imposto, as companhias que exploram os postos da Republica, nem esses serviços...

"... providencie a Diretoria da Receita afim de ser cobrado da requerente e das empresas congêneres, o que fôr devido pelo não pagamento de taxas ou impostos cujas isenções não se acham consignadas expressamente nas clausulas dos seus contratos."

Note-se que, em face da legislação referida, a situação das Docas de Santos seria mais favorável do que a da com-

panhia do porto do Rio, não só por ser concessionaria de obras portuarias, como por ter assinado em 29 de janeiro de 1904 um termo administrativo para gozar dos favores da isenção da lei então vigente. Apesar disso, ficou demonstrado que ela não mais tinha direito a esses favores. A fortiori a arrendataria do cais do porto desta capital não pôde pretender situação superior á daquela companhia. É certo que aquele juridico despacho foi, pouco tempo depois revogado pelo ministro Oliveira Botelho ("Diário Oficial" de 1 de janeiro de 1929); subsistem, porém, na sua integra, os inabalaveis fundamentos em que se baseou.

Ainda do mesmo ministro Getúlio Vargas poderiam ser citadas outras decisões que, calcadas em solidas razões juridicas, procurou cercar os abusos das isenções de impostos (V. caso Manóes Harbour, das companhias de frigorificos, da Companhia Costeira ("Diário Oficial", de setembro de 1927, etc.)

São, portanto, decisões, dentre as quais só podem prevalecer as que se fundam na lei. E' o que não ocorre com a que foi invocada pelas companhias interessadas e é apreciada no acórdão ora recorrido.

Análise do acórdão n. 616

Este julgado, referente ao recurso numero 115 da Companhia de Exploração de Portos e de Pereira Carneiro & Companhia Ltda., serviu de base ás decisões constantes dos acórdãos ns. 615, 617, 618 e 619 sobre os recursos daquela companhia juntamente com outras firmas desta capital. Estende-se como dissemos, em exaustivo relatório da materia, concluindo em cinco apressados considerandos, que passamos a examinar.

Repara-se o primeiro ás decisões do ministro da Fazenda sobre o selo de contrato e o dos recibos, acrescentando tratar-se "de uma questão de fato". Que o seja, não o contestamos; afirmamos apenas que é uma questão de fato contra o direito, como o temos demonstrado compridamente. Aquela autoridade mandou cobrar o selo sobre o contrato, o que, no momento, não nos interessa, e considerou dispensavel o selo nos recibos passados ao Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional). Poderíamos repetir que é diferente a questão deste processo. Mas, admitindo a sua analogia, esperamos ter provado que as decisões contra a lei, não podem produzir efeitos validos. *Quod nullum est, nullus parit effectus*. Em se tratando da cobrança de imposto e multa, dispensados por uma decisão errada ou erradamente ampliada na sua facil execução, corre a administração, em qualquer tempo, o dever de reformá-la, para mandar efetuar a arrecadação, tanto do imposto como da multa, conforme tem decidido, na sua alta e irrecorrivel sabedoria, o Supremo Tribunal Federal. (V. acórdãos numeros 5.547 a 5.555 citados.)

O segundo "considerando" afirma, o que está certo, que a companhia não aproveitou o disposto no art. 19 da lei n. 1.145, por se referir somente ás companhias cessionarias de obras nas portos. Poderia acrescentar, como o fizemos, que, além disso, é aquela disposição de caracter anuo, e perdeu o vigor desde 1904.

Rebate ainda e com toda a razão, o terceiro "considerando", o argumento da isenção decorrente dos favores concedidos aos entrepostos, e explica que estão

estes expressamente sujeitos ao selo "ex-vi" do n. 9 paragrafo 6 da tabela B do regulamento. Essa disposição se refere ao selo de verba de 100\$ sobre concessões de entrepostos particulares e trapiches alfandegados.

Em capitulo anterior presumimos ter demonstrado que aqueles favores não compreendem, de nenhuma forma, a isenção do selo de recibo das companhias exploradoras de portos.

Alude o quarto e penultimo considerando, á outra recorrente multada pela detenção por mais de oito dias, dos recibos, sem os selos, declarando que "consoante o que vem de ser exposto", a nenhuma penalidade deve ser sujeita". Nas considerações anteriores não se faz nenhuma alusão á irresponsabilidade dessa companhia, nem mesmo á da Companhia do Porto, a qual, quanto a esta, só é afirmada, como vamos ver, no seguinte "considerando". É certo, entretanto, que, ao terminar a exposição dos fatos e antes de sintetisar os fundamentos de decidir, o respeitavel acórdão n. 616, diz que, afinal a companhia do porto, por delegação do Governo ficou equiparada a uma repartição pública, compreendida na isenção do artigo 30 e 24 do regulamento, e acrescenta que, consequentemente, estão exoneradas de qualquer pena, a que recebeu e guardou os documentos sem o selo passado por aquela companhia.

A responsabilidade das detentoras dos recibos não estampilhados, decorre automaticamente, da responsabilidade de quem deixou de pagar o selo, como está expresso no art. 60, letra c, do regulamento. Demonstrada, pois, a responsabilidade da emissora dos recibos, fica, *ipso facto*, provada a culpa dos que os detiveram em seu poder, sem observar os preceitos regulamentares.

Finalmente, o ultimo considerando é só esse, alude e assim mesmo em termos ambíguos, á falta de responsabilidade da companhia do porto, dizendo que, "ainda mesmo si se verificasse" estar obrigada a setar tais documentos, "seria o caso para relevar as multas impostas", não só a ela como ás demais "visto que, só agora, após tão largo espaço de tempo, o fisco veio agir, estando as recorrentes certas de que não estavam sujeitas ao onus de selo.

Ora, o considerando se inicia por uma petição de principio: si a companhia fosse obrigada ao imposto...

Mas é justamente o que se trata de demonstrar e resolver. E, demonstrado ficou, não tendo nenhum considerando anterior afirmado o contrario, que a companhia está sujeita áquele dever fiscal.

E apesar de se envolver no circulo vicioso, sem tomar partido na questão essencial, declara as autoadas isentas da multa, pela excusa, gritantemente injuridica, da ignorancia da lei.

Não é preciso recordar os principios elementares do direito, para demonstrar que a ninguém excusa a ignorancia ou erro de direito. Já nos vem dos romanos: *nemo jus ignorare consetur*, e está consagrada no art. 5º da introdução ao Código Civil.

Aqueles recentes julgados do Supremo Tribunal, de leitura tão proveitosa e oportuna, tratando especialmente de multas fiscaes, repetem a lição conhecida:

"Quando se trata (de boa fé resultante) de erro do direito, porém, não excusa, nem as contravenções, ainda

com maioria da razão, se aplica o principio de que a ninguém é lícito ignorar a lei." (Accs. ns. 5.547 e 5.555 cit., "Diário Oficial", de 15 de setembro de 1932).

Depois desses "consideranda", que não guardam entre si a necessária lógica e não afirmam claramente a irresponsabilidade da companhia do porto, a respeitável decisão ora recorrida, conclue pela insubsistência do auto de infração, para relevar as multas impostas, obrigada a mesma companhia somente ao pagamento do selo dos documentos sobre atos "que não revistam o caráter do serviço federal, nos termos de seu contrato de exploração." Ainda uma vez, a forma do julgado gera a dúvida, sinão a perplexidade. Não se cogita de resolver em tese, sinão de decidir concretamente, si os recibos apreendidos, que se sabem bem quais sejam, pois foram compulsados e contados, estão ou não sujeitos ao selo. As multas são relevadas categoricamente, embora não se diga claramente porque. Mas e o imposto exigido?

A decisão conclue por uma negativa, que envolve uma tese: só pagam impostos os recibos que não se referirem a serviço publico. Mas não é disso que se cogita, e sim de resolver si estes recibos que temos á vista e estão no processo, pagam ou não o imposto. Não o diz o Ilustrado Conselho de Contribuintes, na conclusão do seu julgado, e nessa parte poder-nos-íamos dispensar de imaginá-lo, limitando-nos a proclamar, sem que esteja por ele contestado, que tais documentos estão obrigados ao imposto.

Mas diz a veneranda decisão que gosam de isenção os documentos referentes á transações que revestem o caráter de serviço federal, nos termos do contrato. Ora, não há no contrato nenhuma cláusula que dê o caráter de serviço federal, aos atos ou transações da companhia contratante, ao contrario do que ocorre em outras concessões, como nas referidas no decreto n. 4.228, de 1901. Isto posto, é conclusão lógica que todos os recibos e documentos passados pela companhia, estão sujeitos ao selo, pois se prendem a negocio que o contrato não considera serviço federal.

E' provavel, porém, que essa conclusão ambíblica se esclareça com a afirmativa que precede os considerandos finais do Acórdão, segundo a qual a companhia "fica indiscutivelmente equiparada a uma repartição publica, compreendida assim na isenção do art. 30, n. 21, do vigente regulamento do imposto do selo.

Já linhas acima, a doutrina e a jurisprudência demonstraram por nós, o que há de heresia na asserção de que os concessionarios de serviços publicos, agem como entidades de direito publico.

A doutrina do respeitável acórdão foi ainda mais longe, avançando a doutrina inédita de confundir os concessionarios com as próprias repartições publicas, prolongamentos ou secções da administração federal. Seriam incalculáveis as consequências da tese original, quem nem nos animamos a desenvolver, certos de que repugnariam aos proprios eminentes prolores da decisão. Lembremos apenas que a função publica independe do contrato, ao passo que este é essencial na concessão dessa natureza.

Mas não é só: o texto invocado a favor da isenção, applica-se aos documentos do expediente das repartições da

União e do Distrito Federal. A tese da decisão de que recorrem, depois de equiparar a Companhia Brasileira de Exploração de Portos, a uma repartição publica, cuja existencia era até agora desconhecida no quadro da Administração Federal, entende que os recibos apreendidos são documentos de expediente das repartições. A identificação é repelida pela propria natureza das causas; e a assemelhação para o feito da isenção fiscal, é condenada pelo mesmo principio que a não admite para incidência da tributação. De fato as leis de impostos, quando taxam os deixam de fazê-lo, não comportam interpretações extensivas ou analogias, o que é norma do direito universal, segundo a lição de Clovis Bevilacqua (Parecer de 1917).

Os funcionarios da decisão de primeira instancia

Destruidas, assim, como esperamos tê-lo feito, todas as arguições de defesa e a conclusão do Acórdão ora recorrido, nada mais restaria a acrescentar em prol do direito inconcusso da Fazenda Publica.

Seja-nos lícito, entretanto, aditar ainda algumas considerações em torno das razões em que se funda a sentença condenatoria da 1ª instancia cujo restabelecimento é um imperativo da lei e da justiça.

A decisão da Recebedoria, de que foi interposto o recurso n. 115, julgado pelo acórdão n. 616, reportam-se as demais, que constituem objeto dos recursos números 615, 617, 618 e 619.

O disposto na lei citada é o consolidado atualmente na tabela B, § 4º, n. 1, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que dispõe:

"Recibos comuns e outras declarações de pagamento, qualquer que seja a forma empregada para expressar o recebimento da soma ou quantia, desde que o pagamento não seja feito por conta de terceiro, cada, via de mais de 20% até 1:000\$ — \$600; de mais de 1:000\$ — 1\$000."

Incluem-se precisamente nessa disposição, os documentos apresentados, que, entretanto, deixaram de pagar o selo correspondente. Seria lícito fazê-lo, em face do regulamento em vigor?

Si o compulsarmos, nele encontramos o longo capitulo das isenções do selo fixo, onde se lê (art. 30):

"Os papeis de companhias ou empresas, cujos contratos com o Governo Federal lhes atribuem expressamente a isenção."

No contrato a que se refere o decreto n. 16.034, de 1923, estará contemplada essa isenção de modo expressivo? Não; confessam os interessados e a decisão ora recorrida, e ninguém poderia contestá-la.

Acrescentam, entretanto, que a isenção decorre da natureza ou dos termos da concessão. Mas nesse caso, seria uma isenção implicita, que a lei do selo não admite, nem os principios basicos do nosso direito publico.

Não há a fugir da lógica simples e irrefutavel desse raciocinio, que, não podendo contraditar, os interessados e a decisão ora recorrida evitam acompanhá-la.

Essa conclusão dispensa, por si, qualquer reforço. Diremos, entretanto, que

o contrato em questão não contém, nem poderia conter qualquer isenção de selo, tácita ou explicita, porque essa dependência de lei e não se encontra na autorização legislativa da concessão.

Efetivamente, o decreto n. 16.034, expedido por força do n. XL do art. 9º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que autorizou o Governo, simplesmente, "a promover e contratar o arrendamento dos serviços do cais do porto do Rio de Janeiro" mediante concorrência pública.

Inexistente a isenção imaginada, incidia a Companhia Brasileira de Portos na qualidade do art. 60, letra "a", combinado com o art. 60 do regulamento do selo, que prescrevem:

"Art. 60. Incurrerão na multa de 100\$ a 500\$:

a) os que firmarem documento sujeito a selo, sem que este tenha sido satisfeito."

"Art. 68 e § 8º. Quando se tratar de infração continuada, versando sobre muitos papeis da mesma espécie e com identicas contravenções, não será imposta a multa para cada papel ou documento em falta, mas obedecer-se-á ao seguinte criterio: Até três documentos a multa será applicada no minimo; de quatro a seis, no médio; de sete a dez, no maximo; e do excedente de dez, tantas multas quantas forem as dezenas de suas frações de documentos em que se verificar a infração."

As multas foram perfeitamente calculadas pela fórmula fixada na lei. E quanto aos recibos, estão eles sujeitos á revalidação, conforme estabelecem as seguintes disposições:

"Art. 50. Estão sujeitos á revalidação: "1º os papeis ou documentos não selados em tempo e os que o tenham sido com taxa inferior á devida..."

"§ 1.º A revalidação será exigida pelo modo seguinte, não podendo ser inferior a 1\$000."

"b) duas vezes o valor do selo devido, quando os papeis ou documentos não tiverem sido selados em tempo ou não o tenham sido com taxa inferior á devida..."

Da responsabilidade fiscal da Companhia Brasileira de Portos, resultava inelutavelmente a mesma responsabilidade das firmas ou companhias, que guardarem por mais de oito dias, os documentos sujeitos ao selo, sem os apresentarem á repartição competente. E' o que dispõe, em termos precisos, o mesmo regulamento, no art. 60, a ser applicado em combinação, com os arts. 68, § 8º, e 50, já citados, o qual impõe igual multa a:

letra c) concomitantemente, os que receberem documentos nas condições previstas nas letras anteriores, e os conservarem, por mais de oito dias sem apresentá-los, á repartição arrecadadora para o devido procedimento."

Trata-se de medida que, apesar de seu rigor, tem sido, de longo tempo, considerada indispensavel á fiscalização do selo adesivo, não se tendo ainda encontrado outras que pudessem supri-la com vantagem. Nem se alegue a boa fé dos detentores de documentos naquelas condições, quando é elementar que as contravenções fiscaes prescindem do elemento subjetivo do dolo. (HATJEZ, De la

contravention fiscale, 1918, pag. 4; Acs. do Supr. Trib., de 25-6-1930 — "Diario Oficial" de 1º-10-30, ns. 5.547 e 5.555 citados; Ac. do Conselho de Contribuintes, n. 97, "Diario Oficial" de 5-2-1932).

Conclusão

Sr. ministro, é tão transparente o direito da Fazenda Federal, que nos teríamos dispensado de tão fastidiosa exposição, si nos não corresse o dever de procurar rebater os longos arrazoados que se estendem por paginas e paginas de cinco volumosos processos de recursos fiscaes. Não fosse essa contingencia, e nossa tarefa poderia resumir-se em alinhar alguns itens, como os que se seguem:

A) A Companhia Brasileira de Portos é obrigada a selar os recibos passados ás pessoas com quem trata nos termos do n. 1 do § 4º da tabela B, e sob as sanções dos arts. 50, 60 e 68 do decreto número 17.538, de 1926, porque:

1º, as concessões do serviço público não implicam necessariamente quaisquer imunidades fiscaes, que só existem quando constam dos contratos correspondentes;

2º, o contrato de sua concessão, a que se refere o decreto n. 16.034, de 1923, não lhe confere expressamente essa isenção, nem lh'a poderia dar, porque ela não se contém na autorização legislativa;

3º, a isenção do selo só existe quando é expressa, por se tratar de excepção e de materia fiscal, não sendo lícito admiti-la implicitamente, contra o disposto no art. 30, n. 64, do decreto número 17.538 e nos preceitos do nosso direito constitucional;

4º, não ha lei nenhuma que lhe conceda o favor da dispensa do selo, que, como se viu, depende sempre de lei taxativa;

5º, contra a decisão invocada do Ministerio da Fazenda, outras ha, obrigando a mesma companhia e empresas em identicas condições, ao pagamento do selo, acrescentando que as decisões administrativas não cream, nem anulam direitos.

B) desde que a Companhia Brasileira de Portos é obrigada ao pagamento do selo, ficam sujeitas ás mesmas sanções, regulamentares, por força do art. 60, letra "e" do decreto n. 17.538, todas as pessoas fisicas e juridicas que receberem e conservarem, sem os apresentar á repartição competente, os documentos emitidos por aquela companhia sem o pagamento do selo devido."

São estes, em síntese, os fundamentos em que se apoia o direito da Fazenda Pública. Despresou-o, sem razões nem argumentos, o voto da maioria do honrado Conselho de Contribuintes.

A V. Ex., Sr. ministro, caberá restabelecê-lo em obediencia ás determinações da lei e aos ditames da Justiça."

Expediente de 13 de abril de 1933

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Pública:

N. 224 — Remetendo para a respectiva cobrança 520 certidões de multas impostas por infração dos regulamentos sanitarios, ns. 163 a 682 F. M., na importancia de 88:131\$100.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 355 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi pre-

sente o processo fichado sob n. 957, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão daquele Conselho, constante do acórdão n. 615, publicado no *Diario Oficial* de 14 de dezembro proximo findo, que deu provimento aos recursos interpostos pela Sociedade Anonima Martinelli, e pela Companhia Brasileira de Portos, contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal, sobre imposto de selo, proferiu, em data de 30 de março último, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acórdão recorrido, na parte que relevou a Sociedade Anonima Martinelli, do pagamento da multa e revalidação, e condenar a Companhia Brasileira de Portos, ao pagamento de 50 % da multa, dispensada a revalidação uma vez pago o imposto simples, de acórdão com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, é identico ao que consta do officio n. 354, de 12 do corrente mês, desta diretoria a esse conselho. (Proc. 957/1933).

N. 356 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 958, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão daquele conselho, constante do acórdão n. 616, publicado no *Diario Oficial* de 14 de dezembro de 1932, que deu provimento aos recursos interpostos pela Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda., e pela Companhia Brasileira de Portos, contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal, sobre imposto de selo, proferiu, em data de 30 de março último, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acórdão recorrido na parte que relevou a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda., do pagamento da multa e revalidação, e condenar a Companhia Brasileira de Portos ao pagamento de 50 % da multa, dispensada a revalidação, uma vez pago o imposto simples, de acórdão com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública é identico ao que consta do officio n. 354, de 21 do corrente mês, desta diretoria a esse conselho. (Proc. 958/1933).

N. 357 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.317, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão daquele conselho, constante do acórdão n. 619, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Brasileira de Portos e The Royal Mail Steam Packet Company, do ato da Recebedoria do Distrito Federal, relativo a imposto de selo, proferiu, em data de 30 de março último, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acórdão recorrido na parte que relevou a The

Royal Mail Steam Packet Co. do pagamento da multa e revalidação, e condenar a Companhia Brasileira de Portos, ao pagamento de 50 % da multa, dispensada a revalidação, uma vez pago o imposto simples, de acórdão com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública é identico ao que consta do officio n. 354, de 12 do corrente mês, desta diretoria a esse conselho. (Processo 1.317/1933).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 22 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do officio n. 185 de 10 de março último, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, fichado sob n. 14.420 do corrente ano, o senhor inspetor fiscal Luiz Lameira Ramos inspecionou, no dia 15 de dezembro do ano findo, a Coletoria Federal em Rincão no aludido Estado, tendo sido encontrados em ordem o arquivo e valores a cargo dos respectivos exatores que não se afastaram dos respectivos cargos durante o último movimento revolucionario.

N. 23 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do officio n. 184, de 10 de março do corrente ano, da Delegacia Fiscal em São Paulo, fichado sob n. 14.419, deste mesmo ano, o senhor inspetor fiscal Luiz Lameira Ramos inspecionou, no dia 20 de dezembro último, a Coletoria Federal em Jau, no aludido Estado, tendo sido encontrados em ordem o arquivo e valores a cargo dos respectivos exatores que não se afastaram de seus cargos, durante o último movimento revolucionario.

N. 24 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do officio n. 189, de 10 de março último, da Delegacia Fiscal em São Paulo, fichado sob n. 14.424, do corrente ano, o senhor inspetor fiscal Luiz Lameira Ramos inspecionou, nos dias, 3, 5, 6, 8, 16 e 20 de dezembro do ano passado, respectivamente, as Coletorias de Pitangueiras, Bebedouro, Barretos, Monte Azul, Anapolis e Bariri, tendo sido encontrados em ordem os arquivos e valores a cargo dos respectivos exatores que, segundo as comunicações feitas pelo aludido inspetor, não se afastaram de seus cargos, durante o último movimento revolucionario.

N. 25 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do officio n. 188, de 10 de março último, da Delegacia Fiscal em São Paulo, fichado sob n. 14.423, do corrente ano, o senhor inspetor fiscal Luiz Lameira Ramos inspecionou, no dia 7 de dezembro do ano passado, a Coletoria Federal em Olympia no aludido Estado, tendo sido encontrados em ordem o arquivo e valores a cargo dos respectivos exatores que, não se afastaram de seus cargos durante o último movimento revolucionario.

N. 26 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do officio n. 183, de 10 de março último da Delegacia Fiscal em S. Paulo, fichado sob n. 14.418, do corrente ano, o senhor inspetor fiscal Luiz Lameira Ramos inspecionou, no dia 7 de dezembro do ano findo, a Coletoria Federal em Nova Granada no referido Estado, tendo sido encontrados em ordem o arquivo e va-

lores a cargo dos respectivos exatores que não se afastaram dos cargos durante o último movimento revolucionário.

N. 27 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do telegrama n. 189, de 16 de março último, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, fichado sob n. 15.396, do corrente ano, o senhor inspetor fiscal Virgílio Jorge Salles balanceou as Coletorias das Rendas Federais em Gameleira e Cabo (1°), tendo encontrado em ordem os arquivos e valores a cargo dos respectivos exatores.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 270 — Remetendo a amostra da mercadoria despachada naquela repartição pela Companhia Química Rhodia Brasileira, e que motivou a decisão número 331, de 6 de outubro de 1928, da Comissão da Tarifa daquela alfandega.

N. 271 — Remetendo a amostra da mercadoria despachada naquela repartição pela S. A. Amerital, e que motivou a decisão n. 17.897, de 24 de abril de 1924 da Comissão da Tarifa daquela alfandega.

N. 272 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 18.861, deste ano, ao qual se acham anexos os telegramas e ofício em que a Associação dos Comissários de despachos de Santos e a Câmara do Comércio Importador de São Paulo, alegando que aquela Alfandega, baseada na circular n. 119, de 26 de setembro de 1932, está negando isenção de direitos para "Neosalvarsan" e outros, produtos semelhantes, — pedem seja essa aduana autorizada a conceder aquele favor, proferiu, em data de 11 deste mês, o seguinte despacho:

"Responda-se à Alfandega de Santos que a sua dúvida não procede. O artigo 3° da lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918, estabeleceu que ficariam isentos dos direitos alfandegários, inclusive os de expediente, os medicamentos de procedência estrangeira, reconhecidamente autêntica e aprovados pela Diretoria Geral de Saúde Pública, conhecidos pelos nomes de *arsenobenzol*, *salvarsan*, *neosalvarsan* e *novarsenobenzol*. Pelo inciso 1° do art. 1° da lei número 4.783 de 31 de dezembro de 1923, revigorado pelo decreto n. 16.766 de 2 de janeiro de 1925, ao qual faz referência o inciso 1° do art. 1° do decreto número 19.550, de 31 de dezembro de 1930, foi mantido aquele favor. Tais produtos passaram a ter classificação especial na tarifa aduaneira, por não terem sido atingidos pelo art. 1° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, de vez que esse dispositivo excluiu as isenções constantes das preliminares da tarifa em cujo art. 2° § 21 estão expressamente incluídas as mercadorias e objetos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido pela mesma tarifa. Assim, nenhuma aplicação tem aqueles produtos as circulares deste ministério ns. 119, de 26 de setembro do ano passado e 26 de 21 de fevereiro último. (Processo n. 18.861, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 502 — Remetendo a amostra da mercadoria despachada naquela repartição como "obras de folha de flandres, pintada, contendo óleo mineral para lubrificação" — e que motivou a decisão n. 682, de 16 de setembro de 1922, da Comissão da Tarifa daquela Alfandega.

N. 503 — Remetendo, a amostra da mercadoria aludida no processo de recurso interposto pela firma Cunha Graça & Comp. fichado sob n. 12.170, de 1927 e que deixou de acompanhar a ordem n. 226, de 20 de fevereiro de 1930, desta diretoria àquela Alfandega.

N. 501 — Remetendo, a amostra da mercadoria que motivou a decisão número 1.022, de 1 de setembro de 1923, da Comissão da Tarifa daquela Alfandega. (Processo n. 47.597, de 1933).

N. 505 — Solicitando providências no sentido de ser remetida a esta diretoria, com brevidade, uma relação nominal dos engenheiros designados no corrente ano, para certificar os materiais despachados com isenção ou redução de direitos, discriminando o número de processos distribuídos a cada um dos mesmos técnicos.

N. 506 — A vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda, transmite o processo fichado sob n. 17.704, deste ano, em que é interessado Valentim F. Bouças, contratante dos Serviços Aduaneiros Hollerith. (Processo n. 17.704, de 1933).

Diretoria do Domínio da União

Ofícios:

N. 392 -- Diretor geral do Tesouro-- Pedindo providências para serem fornecidos fardamentos para os empregados desta diretoria.

N. 393 -- Juiz Eleitoral da 6ª Zona-- Comunicando que o Sr. Sindolpho da Silva Faria portador do título n. 59 expedido pela 1ª zona de Florianópolis, foi nomeado para o cargo de engenheiro chefe da Seção Administrativa do Domínio.

N. 395 -- Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas -- Apresentando os senhores Joaquim Gafre e Adhemar Bastos de Almeida Portugal nomeados respectivamente administrador e escrivão de Registro e engenheiro da administração desta Diretoria nesse Estado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de abril de 1933

Precatórios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 637\$040 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:467\$560 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 532\$440 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal.

entrega de 700\$ a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de João Manuel Guerreiro Esteves. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de João Manuel Guerreiro Esteves. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco Moura Horta Barbosa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Marques Loio. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Oswaldo Luta da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Henrique Becker. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Honorino Carneiro de Queiroz. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de José Hermínio. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manoel Fontenhas Arcos. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. João Mattos da Graça. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Flavio Marques da Costa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manoel Antonio da Silva. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Domingos Delgado. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor José Martins Junior. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Romeu Estelira Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 493\$700 a favor da Fazenda Nacional. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 244\$000 a favor da Fazenda Nacional. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 5.679 — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Em face do que afirma o informante, ante-se o goso dagua por hidrometro, officando-se a Diretoria da Receita no sentido da informação.

N. 25.678 — J. A. Gomes. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 167\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.411 — J. Goulart Machado & Comp. — De acôrdo com o parecer, concedo o prazo de mais noventa dias, a titulo precario, a partir de 13 de março proximo findo. Pelo requerente deve ser observado o disposto no art. 85, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. De-se conhecimento ao fiscal da secção.

N. 15.883 — João da Silveira Borges. — Proceda-se á inscriçõ proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano, no lançamento existente em nome de Pedro Borges Pires, a quem imponho a multa de 50\$000 minimo da lei.

N. 203 — J. Almeida & Ribeiro. — Em face do que tem resolvido esta diretoria em casos identicos, indeferido.

N. 1.356 — Etilo Lopes & Comp. — Em face do informado, altera-se para

30:300\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 24.490 — Alfredo Meyer. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altera-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 18.989 — G. Martins & Irmão. — De acôrdo com o laudo e parecer, indeferido.

N. 3.803 — S. Novaes Garcia. — Em face do informado, proceda-se á inscriçõ pela fórmula proposta.

N. 29.617 — Joaquim dos Santos Coelho Lobo. — Idem.

N. 3.692 — Heriberto de Azevedo. — Idem.

N. 5.025 — Oliveira Soares & Comp. — Em face do informado, defiro o pedido dos reclamantes e mando que seja dada ciência deste despacho ao fiscal da secção para os devidos fins.

N. 4.711, de 1933 — Consulta de A. Vasco Girão. — Ao consulente cumpre observar a determinação do art. 83 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Processo n. 1.594, de 1933 — Consulta de Ed. Chaves Wit. — De acôrdo com a informação e parecer.

O art. 57, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, consignando isenção apenas para "os recibos de pagamento por conta ou por saldo, quando passados na propria duplicata, ou triplicata, já devidamente selada", nenhuma duvida deixa quanto á incidência do imposto do selo nas segundas vias de tais recibos, porquanto aquela isenção ficou restrita aos recibos passados na propria duplicata; o que não acontecia na vigencia do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Assim, embora o n. 71 do art. 30 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que fazia referencia á isenção estabelecida pelo art. 38, letra b, do decreto n. 17.535, citado, relativamente aos recibos passados na propria duplicata e nas segundas vias desses mesmos recibos, ainda figure no regulamento anexo ao decreto n. 17.538, citado, está prejudicado a sua ultima parte que foi revogada para todos os efeitos pelo decreto n. 22.061, de 1932.

Processo n. 430, de 1933 — Consulta de S. A. Marvin. — As guias dos modelos IX a XIV, concernentes ao pagamento do imposto de consumo, de tecidos e outros produtos, não estão sujeitos ao pagamento do selo de educação, no ato de sua expedição pelos fabricantes, no entretanto, se apresentadas como simples documento a repartições federais, incide no pagamento do imposto do selo ex-vi da tabela B, § 1º n. 10 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, bem como no do decreto numero 21.335, de 19, de novembro de 1932.

Autos de infração:

Auto n. 21, de 1933, contra Moysés Goldenberg. — Cobre-se com revalidação o selo da petição de fls.

Auto n. 41, de 1933, contra Marques Silva & Comp. — Em face do alegado na defesa de fls. intime-se a Sociedade Brasileira de Vinhos Ltd. a apresentar defesa no prazo regulamentar.

Auto n. 207, de 1932, contra L. Candrina & Comp. — Junte-se o auto numero 1.946, de 1931.

Auto n. 178, de 1932, contra S. Carvalho & Comp. — Os objetos apreendidos no estabelecimento comercial da atuada são iguais aos que foram apreendidos a Lauro Carvalho & Comp. e destinam-se ao mesmo fim, conforme consta do auto n. 177, dt 1932, julgado improcedente por esta Recebedoria.

Trata-se de pequenas caixas de ferro em forma de pequenos cofres, de 10 centímetros de altura e 11 de largura, consideradas pela comissão de Tarifa da Alfandega de Santos e assim despachadas como obras de ferro batido não classificadas da taxa de 2\$600 por quilo, mercadorias que não estavam sujeitas ao imposto de consumo na época em que foi lavrado o auto de fls. 2.

Em tais condições, julgo insubsistente o aludido auto, e mando que seja o presente processo arquivado.

Auto n. 1.798, de 1932, contra Castro & Ribeiro. — A firma Castro & Ribeiro foi encontrada vendendo café moído a granel, sem selo e sem rotulo, não tendo apresentado nota de venda ou fatura referente ao aludido produto, sendo atuada por infração do art. 94, do vigente regulamento do imposto de consumo.

No caso ocorreu também a infração do art. 112, § 6º, letra "d", do mesmo regulamento, não capitulada no auto de fls. 4.

Na defesa de fls. 6 a atuada confessa a falta arguida, alegando que os selos correspondentes aos 3 e 112 quilos de café que se achavam expostos á venda, encontravam-se, por ocasião da visita do autuante, dentro da lata que lhe servia de recipiente, alegação essa que, longe de atenuar a falta, vem agravá-la, porquanto a procedencia da mercadoria e, consequentemente a dos selos que diz existentes por ocasião da lavratura do auto, não foi provada com a exhibição da competente nota de venda.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4 para impôr á atuada Castro & Ribeiro a multa de 600\$, minimo do art. 94 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 2.132, de 1931, contra M. Oliveira & Comp. — A atuada vendia a varejo obras de adorno sem possuir o livro fiscal a que se refere o art. 112, § 8º, letra "a", não tendo pago o imposto de 3 % sobre as vendas efetuadas no periodo de 1 de janeiro de 1931 a 31 de outubro de 1932, na importancia de 5:643\$300, assim discriminada:

De 1 de janeiro a 1 de maio de 1931, 1:586\$100.

De 2 de maio de 1931 a 30 de outubro de 1932, 4:057\$200.

Total, 5:643\$300.

A importancia de 1:586\$100 está sujeita aos 3 % e a de 4:057\$200 sujeita a esse imposto e mais o adicional de 50%, que vigorou de 2 de maio de 1931 em diante.

Assim temos:

3% sobre 1:586\$100, 47\$583.

3% sobre 4:057\$200, 121\$716.

50% sobre 121\$716, 60\$858.

Total do imposto devido, 230\$157.

A autuada, confessando a falta cometida, pede, na defesa de fls. 5/6, para pagar o imposto, e, na petição de fls. 8, solicita os favores do art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

O art. 4º acima referido só tem aplicação nos casos de simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiência ou falta de pagamento de imposto. No caso vertente houve a falta do livro fiscal, no qual o imposto devia ter sido pago com a aplicação das estampilhas após a soma das vendas de cada mês, falta esta que importa na de pagamento do dito imposto, não podendo ser considerada simples infração regulamentar.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma M. Oliveira & Comp., a multa de 1:000\$, mínimo do art. 112, § 8º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 230\$157 de imposto não pago na época devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.379, de 1932, contra Custodio Ferreira da Costa -- Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr á firma Custodio Ferreira & Companhia, supracitada, a multa de 200\$000, mínimo do art. 81 do regulamento a que se refere o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.382, de 1932, contra Messterman & Boim e outro. -- Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr á firma Dias & Cardeira, a multa de 200\$000, mínimo do artigo oitenta e um (81) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.407, de 1932, contra J. Barrucho & Irmão -- Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr á firma supramencionada,

J. Barrucho & Irmão, a multa de 200\$, mínimo dos arts. setenta e dois e oitenta e um do decreto n. 17.464, de 6 outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.405, de 1922, contra a Cremeria Caxambu Limitada -- Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr á firma supramencionada Cremeria Caxambu Limitada, a multa de 200\$00, mínimo do artigo 61, letra "h", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 101, de 1932, contra Alvaro & Garcia -- Em face do informado e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa imposta ao autuado por despacho de 12 de maio do mesmo ano, de fls. 6, está relevada, pelo que, mando arquivar este processo depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 1.183, de 1932, contra R. Do Couto Almeida, Francisco Gavalda e Canalli & Irmão. -- Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações das defesas apresentadas, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr á cada uma das firmas autuadas R. Do Couto Almeida, Francisco Gavalda e Canalli & Irmão, a multa de 600\$000, mínimo do artigo 61, h, combinado com o artigo 67 a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.494, de 1932, contra Daniel Azevedo Costa. -- Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 4, e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 3, para impôr á Daniel Azevedo Costa a multa de 2:000\$000, mínimo do artigo 65, a, do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 177, de 1932, contra Lauro Carvalho & Comp. Ltda. e Nilo Carvalho & Comp. -- Foram apreendidos no estabelecimento comercial de Lauro Carvalho & Comp. Ltda., onde se acha-

vam expostos á venda, 111 pequenos cofres de aço, medindo 10 centímetros de altura por 11 de largura, produto de procedencia estrangeira, sem se acharem selados, adquiridos de Nilo Carvalho & Comp., estabelecidos em São Paulo, conforme fatura n. 11.492, de 4 de dezembro de 1931, também apreendida.

Na defesa de fls. 18, alegam Lauro Carvalho & Comp. Ltda., que adquiriram a mercadoria de Nilo Carvalho & Comp., de S. Paulo, e a expunham á venda sem selos por sabe-la isenta do imposto de consumo, conforme decidira a Comissão de Tarifa da Alfandega de Santos, em julho de 1930, instruindo a sua defesa com o boletim das decisões daquela comissão, referente ao mês acima aludido.

Defendendo-se, Nilo Carvalho & Companhia alegam que adquiriram os ditos cofres da Société Filiales Etrangères Fichet, estabelecida em São Paulo, como isentos de selo, fazendo alusão á decisão da Comissão de Tarifas da Alfandega de Santos, citada na defesa de Lauro Carvalho & Comp. Ltda.

Efetivamente, a Comissão de Tarifa da Alfandega de Santos resolveu, conforme se vê da decisão que figura sob o n. 813, do boletim de fls. 13 verso, que os artigos de que trata o presente processo são pequenas caixas de ferro, umas de formato ovalado e outras em forma de pequeno cofre, trazendo aquelas a inscrição: "Banco Mercantil do Estado de Minas Gerais", e estas: "Cofres fortes Fichet de Segurança, 10, Rua da Quitanda, S. Paulo", iguais estes últimos aos que se encontram entre os artigos apreendidos, e, como tais, isentos do imposto de consumo. De acordo com essa decisão, foram despachados os referidos cofres como "obras não classificadas de ferro batido, pintadas", produtos que não estavam, na época do auto, sujeitos ao imposto de consumo.

Em tais condições, tendo as firmas Lauro Carvalho & Comp. Ltda e Nilo Carvalho & Comp., procedido de acordo com a resolução da Alfandega de Santos, julgo improcedente o auto de fls. 5, para o fim de mandar que, depois de feitas as devidas notas, seja o processo arquivado.

Auto n. 54, de 1933, contra Salgado & Companhia. -- Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls.; para impôr á firma revel supra Salgado & Companhia, a multa de 400\$000, máximo do artigo 61, paragrafo único, combinado com o 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Autos ns. 5 e 16, de 1933, contra Salgado & Comp. -- Contra Salgado & Companhia, foram lavrados os autos de fls., por infração do artigo 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, reunidos em um só processo por força do disposto no artigo 207 do decreto citado.

Intimada, deixou a autuada de apresentar defesa, pelo que foram lavrados os termos de revelia de fls.

Assim, julgo procedente os mesmos autos para impôr a Salgado & Comp., a multa de 400\$000, maximo da pena cominada no dispositivo regulamentar citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Notificação n. 350, de 1928, contra José Antunes Moreira. — A notificada pediu a patente de registro depois de 19 de abril de 1928, data da notificação de folhas, sendo a guia informada pelo fiscal competente e pagos os emolumentos devidos em 21 de maio do mesmo ano.

Multada em 150\$000 com a obrigação de pagar a importância correspondente aos ditos emolumentos, nada requereu, sendo extraída a competente certidão de dívida para a cobrança executiva, em 29 de agosto de 1929.

Assim, estando pago o registro cuja falta deu lugar á referida notificação, não ha como obriga-la ao pagamento dos emolumentos já pagos pela patente n. 2.316, de 21 de maio do aludido ano de 1928.

Assim, reconsidero em parte o despacho de 27 de abril de 1928 para sujeitar a notificada apenas ao pagamento da multa, e mando que se officie á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da certidão n. 3.149, de 29 de agosto de 1929 (contra-fé n. 5.151, serie F. E.), restituindo-se, em seguida o processo de executivo fiscal, em frente, á Procuradoria da República informando.

Recomendo á Terceira Sub-Diretoria providencias no sentido que se não reproduzam casos semelhantes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1933

N. 21.470 — Amador & Antunes. — Entregue-se, mediante recibo, ficando marcado o prazo de 10 dias para sua devolução a esta repartição.

N. 7.581 — Sidney Campos Cheston. — Em face da informação, procedi-se a inscrição proposta, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de Borba Carvalho.

N. 2.404 — Cerqueira & Comp., Ltd. — Dê-se a baixa solicitada, cancelando-se e anexando-se a este a certidão do imposto de industrias e profissões, relativo ao corrente exercicio. Imponho a Cerqueira & Comp., Ltd. a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.257 — Basilio Ramos & Comp. — Dê-se a baixa, cancelando-se e anexando-se a este a certidão do imposto de industrias e profissões, relativo ao ano corrente.

N. 2.857 — Fiducia S. A. — Dê-se a baixa requerida, cancelando-se e anexando-se a este a certidão do imposto de industrias e profissões, relativo a 1933. Imponho a Fiducia S. A. a multa de 50\$000, minimo da lei.

Notificações:

N. 14 — João Adelino Couto — Rua do Bispo n. 41 — Em face da informação do Sr. agente fiscal, e de acordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado

em 14 de janeiro do corrente ano, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas notas e archive-se o presente processo.

N. 86 — Carlos Nunes de Aguiar Filho — Praça da Republica n. 67. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos do registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 477 — Antonio Carlos da Cruz — Rua dos Invalidos n. 72. — Archive-se o processo, á vista da declaração e de acordo com o parecer.

N. 957 — Roberto Andrade Ribeiro — Rua Elvira n. 39. — Em face da informação e parecer da 3ª Sub-diretoria e do mais que consta do processo, mantenho o despacho de fls. 4, proferido em data de 12 de novembro ultimo, pelos seus fundamentos legais.

N. 55 — Castro & Canellas — Rua São Francisco Xavier n. 420. — A' vista do parecer da 3ª Sub-diretoria e do mais que consta do processo, mantenho o despacho de fls. 3, proferido em 6 de fevereiro, pelos seus fundamentos legais.

N. 1.045 — A. Magalhães — Rua Dr. Nunes n. 214 — A' vista do parecer da 3ª Sub-diretoria e do mais que consta do presente processo, mantenho o despacho de fls. 5, proferido em 21 de julho de 1931, pelos seus fundamentos legais.

N. 764 — Serraria Santo Antonio, Ltd. — Werna Magalhães n. 123. — A' 1ª Sub-diretoria para o fim indicado no parecer da 3ª Sub-diretoria.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no sábado, 15 de abril corrente, ás 13 horas e 45 minutos.

Recursos:

N. 2.547 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.627 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Diferença de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 2.602 — Linotipo do Brasil, S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 2.842 — Companhia Luz Stearica — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 2.372 — Januario Salerno Zinne — Imposto de consumo — arts. 304 e 220 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 1.273 — D. Alice de Almeida Lins — Imposto de consumo — art. 219, § 8º, letra "c" — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 105 — S/A Fabrica Hurlimann — Restituição de imposto de produção de fosforos — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 2.944 — Zaidam & Irmão — Imposto de consumo — § 8º, do art. 112 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 17 — P. Pinheiro & Comp. — Imposto de consumo — arts. 93 e 219, § 8º, do art. 112 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 17 — P. Pinheiro & Comp. — Imposto de consumo — arts. 93 e 219, § 8º, letra "e", combinado com o 222 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 2.328 — L. Marques & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 1.321 — Wigg, Brothers — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 2.141 — Byington & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 1.929 — Frank Silva — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 2.657 — Zerreuner Bulow & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 2.182 — Silva Sampaio & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 2.215 — Moraes Marelli & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 2.061 — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Belém — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 2.193 — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 2.789 — Johns Manville Corporation of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.566 — Companhia Antártica Paulista — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.234 — Dias Garcia & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 2.421 — Byington & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.361 — The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Ltd. — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.993 — S/A Usina Cansansão de Sinimbu — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em Alagoas — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João A. Alves.

N. 2.333 — Teixeira Barbosa & Companhia — Imposto de consumo — artigo 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.080 — S/A. Fábrica Brasileira Lanifícios Petropolis — Imposto de consumo — arts. 61, "h", e 111, § 9º, E — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 2.366 — Francisco José das Neves — Imposto de consumo — patente de registro — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.141 — Joel Weckner — Imposto de consumo — consulta — Recebedoria

do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 2.146 — Ramos Sobrinho & Companhia — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 696 — The National City Bank of New York e Banco Francês e Italiano — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Araujo Maia, com vista do Sr. Otto Gil.

PAUTA PARA A SESSÃO EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE NA SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL CORRENTE, ÀS 9 HORAS

N. 2031 — Salomão Saigg — Imposto de consumo, art. 61, h — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Xisto Vieira, com vista do Sr. Mario Camara.

N. 1.992 — S/A Industrias Reunidas Norte Riograndense — Imposto de consumo, art. 111, § 9º, letra a — Delegacia Fiscal em Alagoas — Ex-officio — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 2.877 — Companhia Usina Tiúma S/A — Imposto de consumo, arts. 81, 111, § 1º, letra a, combinado com o 204, paragrafo unico, c — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.699 — J. D. Santos e Valladares Fernandes & Comp. Ltd. — Imposto de consumo, arts. 50 e 51 — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-officio — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 2.069 — Moreira Macedo & Comp., Villas Boas & Comp. e Rubem Teixeira — Imposto de consumo, art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-officio — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.965 — Victor A. Hesseler — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 3.026 — A. Roubaud — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 2.646 — Industrias Reunidas E. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.523 — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de Mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 2.767 — Companhia Tecidos Paulista (Fábrica Rio Tinto) — Classificação de mercadoria — Alfandega de João Pessoa — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.545 — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 595 — Campos & Rossi Ltd. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 3.183 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 2.976 — A. de Araujo Rocha — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda — Ex-officio — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.688 — O. R. Lessa — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda — Ex-officio — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 2.399 — Davidson Pullen & Comp. — Fatúras consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 2.721 — Banco Germanico da America do Sul — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.805 — Francisco de Salles Georges — Imposto do selo — Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 2.932 — Companhia Telefonica Brasileira — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.090 — S/A Industrial Santa Izabel — Imposto de consumo, arts. 72 e 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 13 de abril de 1933

Officios expedidos:

N. 107 — Ao diretor técnico do Lloyd coBrasileiro, requisitando passagens.

N. 108 — Ao diretor da Companhia de Estradas de Ferro Este Brasileiro, sobre objeto de serviço.

N. 109 — Ao mesmo, requisitando passagens.

N. 110 — Requisição do transporte de bagagem.

N. 399 — Ao presidente do Tribunal de Contas, sobre objeto de serviço.

N. 400 — Ao encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Geral, idem.

N. 401 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, restituindo o processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra A. A. Almeida & Companhia.

Ns. 402-404 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, idem contra Manoel Lopes Faria, José Maria de Souza e Abilio A. de Aguiar.

N. 405 — Ao Dr. inspetor dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saude Publica, reiterando officio solicitando informações.

Ns. 406-409 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra Sabbado d'Angelo, Esteves Mendes & Irmão e A. Carvalho e Valente.

N. 426 — Ao delegado fiscal em Sergipe, sobre objeto de serviço.

N. 427 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Porto Alegre, remetendo processo em que é interessado Ney Ramos de Azambuja.

N. 428 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em que é interessado Ivan de Souza Lopes.

N. L-162 — Ao diretor da Receita Publica, solicitando serem canceladas diversas certidões de divida cujos pagamentos foram efetuados nesta Delegacia Geral sem multas nem custas, por força do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, com o prazo prorrogado pelos de numeros 21.746 e 21.862.

N. L-164 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, solicitando serem canceladas diversas certidões.

Ns. L-165-167 — Ao diretor da Receita Publica, solicitando serem canceladas diversas certidões de divida cujos pagamentos foram efetuados nesta Delegacia, sem multas nem custas, por força do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, com o prazo prorrogado pelos de numeros 21.746 e 21.862.

N. L-168 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, solicitando ser cancelada a certidão de n. R-6.255, em nome de Waldemiro de Souza.

N. 429 — Ao delegado fiscal em São Paulo, fazendo comunicação.

N. 430 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, idem.

Ns. 409-411 — Ao Dr. procurador criminal da Republica, restituindo processos em que são interessados diversos contribuintes.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral do Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que informou a Rede Mineira de Viação, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas e Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria e o parecer do Consultor Técnico do Ministerio:

Resolve aprovar, em caráter precario, pelo prazo de um ano, findo o qual ou antes do término do mesmo, a Rede Mineira de Viação proporá as modificações que julgar necessarias para uma aprovação definitiva, as novas bases de tarifas para aquela Rede, que com esta baixam, assimadas pelo diretor geral de expediente, interino, da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. — Fernando Augusto d'Almeida Brandão; encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

Novas bases de tarifas para a Rede Mineira de Viação, aprovadas, em caráter precário, pelo prazo de um ano, por portaria desta data

Para vigorar em toda a Rede Mineira de Viação, sem novos zeros nos entroncamentos das estradas que a constituem.

PASSAGENS

TARIFAS GERAIS

Tabela	Especie da passagem	Distancia	Base padrão
A-1	Simplex de 1ª classe.....	Até 100 kms.....	22
A-2	Simplex de 2ª classe.....	De 101 em diante.....	20
A-3	Ida e volta de 1ª classe.....	Até 100 kms.....	47
A-4	Ida e volta de 2ª classe.....	De 101 em diante.....	43
A-5	Ida e volta de 3ª classe.....	Até 100 kms.....	29
A-6	Ida e volta de 4ª classe.....	De 101 em diante.....	26
A-7	Ida e volta de 5ª classe.....	Até 100 kms.....	23
A-8	Ida e volta de 6ª classe.....	De 101 em diante.....	20

TARIFAS ESPECIAIS

(Preço fixo, incluídos os impostos federais e estaduais):

E. A.-1 — De Varginha para Tres Pontas:	
1ª simples.....	7\$000
2ª simples.....	6\$000
1ª ida e volta.....	14\$000
2ª ida e volta.....	9\$700
E. A.-2 — De Varginha para Machado:	
1ª simples.....	17\$000
2ª simples.....	15\$000
1ª ida e volta.....	30\$000
2ª ida e volta.....	Normal

CADERNETAS QUILOMETRICAS

(Excluídos os adicionais, impostos e depósitos):

De 3.000 kms.....	481\$500
De 6.000 ".....	362\$700
De 12.000 ".....	566\$100

LEITOS E POLTRONAS

(Inclusive adicionais):	
Leito superior.....	20\$400
Leito inferior.....	15\$300
Poltrona.....	10\$000
Percorso inferior a 50 kms.....	5\$000

BAGAGENS E ENCOMENDAS

TARIFA GERAL

(Para vigorar em toda a Rede Mineira de Viação, sem novos zeros nos entroncamentos das estradas que a constituem):

Tabela	Especie do transporte	Distancia	Base padrão
R-1	Encomendas em trens rápidos ou expressos.....	Qualquer.....	70
R-2	Encomendas em trens mixtos e bagagens em trens rápidos, expressos e mixtos.....	Qualquer.....	68
R-3	Encomendas de fácil deterioração em trens rápidos, expressos e mixtos.....	Qualquer.....	45

TARIFAS ESPECIAIS

Tabela	Especie do transporte	Distancia	Base padrão
EB-1	Encomendas da B-2, das estações da Sul de Minas para ou via Barra do Piraí, por Soledade ou vice-versa.....	Até 200 kms..... De 201 em diante.....	68 43
EB-2	Encomendas da B-2, de e para as estações de Itiruna a Sítio e Barbacena, da Oeste de Minas, transitando por A. Mourão e Lavras, v. Cruzeiro, Barra Mansa ou Barra do Piraí.....	Até 200 kms..... De 201 em diante.....	68 40
EB-3	Encomendas das tabelas 3 e 4, das estações da Sul de Minas, para ou via Barra do Piraí, por Soledade.....	Até 200 kms..... De 201 em diante.....	45 27
EB-4	Encomendas das tabelas 3 e 4, de Patrocínio para Cruzeiro via Lavras.....		39
EB-5	Encomendas das tabelas 3 e 4, de Patrocínio para Sapucaí, via Lavras.....	Até 20 kms..... De 201 em diante.....	45 22
EB-6	Encomendas das tabelas 3 e 4, de Caxambu para Sapucaí.....		32
EB-7	Encomendas das tabelas 3 e 4, de Araxá para via Sapucaí.....		27
EB-8	Encomendas das tabelas 3 e 4, de S. Lourenço para as vias Barra do Piraí e Sapucaí.....		32
EB-9	Encomendas das tabelas 3 e 4, de e para as estações de Itiruna, Sítio e Barbacena, por A. Mourão e Lavras, via Cruzeiro, Barra do Piraí e Barra Mansa.....	Qualquer.....	32

Notas:

1ª) — Em tráfego local o peso das encomendas será contado a partir de 1 kg.
2ª) — De Silviano Brandão para Sapucaí e vice-versa os despachos de encomendas ficam isentos das taxas de expediente e *ad-valorem*.

ANIMAIS

TARIFAS GERAIS

Tabela	Especie do transporte	Distancia	Base padrão
D-1	Aves e pequenos animais em caixas, engradados, gaiolas, viveiros, etc.....	Qualquer.....	49
D-2	Gado cavalari, mular e vacum até o número de 16 cabeças por expedição.....	Qualquer.....	19
D-3	Gado cavalari, mular e vacum número superior a 16 cabeças por expedição.....	Qualquer.....	15

Tabela	Especificação	Distancia	Base Padrão	Tabela	Especificação	Distancia	Base Padrão
EC-3	Gazolina e kerozene, em geral. <i>Observação:</i> Gazolina e querosene de Cruzeiro para Espera ou para Garças e além, 10 % de redução.	Qualquer	50	EC-12	Aguas minerais, naturais, quando despachadas pelas empresas exploradoras das fontes situadas na zona da Rede Mineira de Vição	Qualquer	25
EC-4	Gazolina e querosene de Cruzeiro para Pousos Alegre e além, 40 % de redução.	Qualquer	45	EC-13	Aguas minerais, naturais, quando despachadas em lotação, vias Rutilo, Tufutú, Lavras e Sapucaí, pelas empresas exploradoras das fontes situadas na zona da Rede Mineira de Vição, e garrafas e garrações vãos, e em lotação, em retorno, destinados às empresas de água, pelas vias Rutilo, Lavras, Sapucaí e Tufutú	Até 200 kms. De 201 em diante	25 10
EC-5	Gazolina e querosene via Barra Mansa	Qualquer	43	EC-14	Aguas minerais, naturais, exportadas em lotação pela Empresa de S. Lourenço, pelas vias Rutilo, Lavras, Sapucaí e Tufutú, e garrafas e garrações vãos em retorno, destinados à Empresa de São Lourenço, pelas vias Rutilo, Lavras, Sapucaí e Tufutú	Qualquer	19
EC-6	Assucar refinado, em geral	Até 200 kms. De 201 em diante	50 20	EC-15	Fumo em corda, folha ou rolo, importado e em tráfego local	Até 50 kms. De 51 em diante	60 48
EC-7	Quando de Uberaba ou Amoreoso Costa para Bello Horizonte, 40 % de redução. Assucar bruto despachado por usinas, em lotação	Até 100 kms. De 101 a 200 De 201 em diante	40 35 45	EC-16	Tecidos de algodão exportados por fabricas situadas na zona da R. M. V. e no seu tráfego local	Até 150 kms. De 101 a 200 De 201 em diante	57 46 30
EC-8	Assucar bruto em geral	Até 200 kms. De 201 em diante	45 19	EC-17	Papel para embrulho e para impressão, em lotação	Qualquer	25
EC-9	Manteiga, em geral	Até 100 kms. De 101 a 200 De 201 em diante	42 34 31	EC-18	Ferro guiza "ferro laminado" procedente de Belo Horizonte	Qualquer	9
EC-10	Quando procedente da Sul de Minas para a Via Rutilo 20 % de redução. Feijão seco e arroz beneficiado em lotação	Até 400 kms. De 401 em diante	24 5	EC-19	Ferro velho de sucata, destinado a B. Horizonte	Qualquer	12
EC-11	Quando procedente da Sul de Minas para a Via Rutilo 20 % de redução. Feijão seco e arroz beneficiado em lotação	Até 400 kms. De 401 em diante	24 5	EC-20	Folha de Flandres, de ou via Barra Mansa, e arados e pertences	Até 600 kms. De 601 em diante	29 10
EC-12	Quando procedente da Sul de Minas para a Via Rutilo 20 % de redução. Feijão seco e arroz beneficiado em lotação	Até 400 kms. De 401 em diante	24 5	EC-21	Telhas de barro, ardósia ou cimento, em lotação, de fabricas da zona	Percurso até 100 kms.	23
EC-13	Quando procedente da Sul de Minas para a Via Rutilo 20 % de redução. Feijão seco e arroz beneficiado em lotação	Até 400 kms. De 401 em diante	24 5	EC-22	Telhas de barro, ardósia ou cimento, da fabrica da zona. Cal virgem, em tambores ou caixas, em lotação (Vide tabela EC-24)	Percurso superior a 100 kms.	17
EC-14	Quando procedente da Sul de Minas para a Via Rutilo 20 % de redução. Feijão seco e arroz beneficiado em lotação	Até 400 kms. De 401 em diante	24 5	EC-23	Cal virgem, em tambores ou caixas, em lotação (Vide tabela EC-24)	Até 200 kms. De 201 em diante	47 10
EC-15	Quando procedente da Sul de Minas para a Via Rutilo 20 % de redução. Feijão seco e arroz beneficiado em lotação	Até 400 kms. De 401 em diante	24 5	EC-24	Cal virgem, em tambores ou caixas, quando despachadas para ou via Barra Mansa e Cruzeiro, em lotação	Qualquer	13
EC-16	Quando procedente da Sul de Minas para a Via Rutilo 20 % de redução. Feijão seco e arroz beneficiado em lotação	Até 400 kms. De 401 em diante	24 5	EC-25	Farinha de trigo (Vide tabela EC-26)	Até 200 kms. De 201 em diante	27 21

EC-26	Farinha de trigo, quando de ou via Barra Mansa ou Barra do Pirai	Até 200 kms.	22
		De 201 em diante	19

Observação:

Quando despachada pelos moinhos da zona da R. M. V., destinada a Belo Horizonte, 30 % de redução.

EC-27	Lenha, em lotação	Até 50 kms.	20
		De 51 em diante	11

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Diretoria Geral de Expediente, 12 de abril de 1933. — J. A. de Macedo Guimarães, diretor geral interino. (C — 1.620 — 13-4-933 — 459*000)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Carlindo Xavier, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

José Gonçalves Rolo, Juvenal de Souza e Geraldo Antonio Ferreira, pedindo transferência. — Indeferido, em face do que informa a 4.ª divisão.

Antonio Machado Antunes, pedindo cancelamento de matrícula na Caixa de Pensões. — Deferido.

Viuva Lopes & Filho, pedindo redução de aluguel. — Indeferido, em face do parecer da 1.ª divisão.

José Mendes da Silva, pedindo transferência. — Deferido, tendo em vista as informações.

Lameirão & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Deferido, quanto à importância de 6\$300, cujo pagamento deve correr por conta da verba 23.ª do Ministerio da Fazenda, mediante requerimento que o interessado remeterá ao Sr. ministro da Viação. Da importância restante, de 36\$700, se o Estado de S. Paulo pode autorizar o respectivo pagamento, competindo ao requerente as necessárias providências a respeito, junto àquele Estado.

Jair de Oliveira, pedindo readmissão. — Indeferido.

H. Cahen. — Deferido. Entregue-se o certificado, mediante recibo.

Gekkos do Brasil Limitada. — Interessante a requerente o assunto do requerimento da firma A. Thun & Comp. Ltda., protocolado sob n. A 88-29-33, de 9 de fevereiro, forneça-se a cópia autêntica do citado requerimento, aliás certidão.

Carlos Antunes de Freitas, pedindo transcrição de carta na sua fé de ofício. — Atenda-se, como simples assentimento.

Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., pedindo autorizar peneiração de moinho em Alfredo Maia. — Deferido, à vista do parecer do Sr. chefe da 1.ª divisão.

Arthur Lundgren & Comp., pedindo informação pelo extravio de um encajado de fazenda. — Restitua-se a importância reclamada, por conta do funcionário indicado no parecer do Tráfego.

Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Certifique-se.

Helio da Moraes, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Fausto Carvalho de Oliveira, Antonio Ignacio Moreira, Durval de Oliveira e Silva, Carlos Piquet Carvalhosa, Eugenio Carvalho, Mariano Bertoli, Nivaldo Fortes, Mario Moreira Sampaio e Maria Augusta S. Monteiro Lopes, pedindo passe. — Concedido, com 50 % de abatimento.

Francisco C. Pinheiro, Waldemira Pereira Taves, Alfredo Vieira de Siqueira Filho, Laurá Tavares Machado, Maria

Adelaide Fernandes Catão, Instituto Mineiro do Café, abaixo-assinado de guardas, Flaviano Nogueira da Gama, Oscar da Silveira Braga, Melchor Nunes e Sebastião Teixeira de Carvalho. — Compareçam à secretaria.

José Lourenço de Lima, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o parecer da Linha.

Joassanto Sogam, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença, de acordo com o laudo médico.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda: Solicitando os seguintes pagamentos, à conta da verba "23", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda:

N. 1.327 — De 1:600\$, ao primeiro oficial, aposentado, da Diretoria do Expediente deste Ministerio, Francisco Franklin de Castro Menezes.

N. 1.328 — De 77\$500, ao remador da Delegacia da Capitania dos Portos, em São João da Barra, Vicente Travassos.

N. 1.329 — De 77\$500, ao praticomór da Praticagem, em São João da Barra, Joaquim Eneas Vianna Zacarias.

N. 1.330 — De 77\$500, ao guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel Roberto.

N. 1.331 — De 93\$, ao patrão de embarcações do Depósito Naval do Rio de Janeiro, Manuel Varella.

N. 1.332 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 13.805, PE-AR-MA, cabo, Octavio Lins de Moura.

N. 1.333 — De 440\$800, ao fuzileiro naval n. 883, Manuel Messias Teixeira.

N. 1.334 — De 400\$, ao fuzileiro naval, musico de 2.ª classe, Raymundo José de Andrade.

N. 1.335 — De 400\$, ao fuzileiro naval, musico, de 2.ª classe, Joaquim Luiz de Souza.

N. 1.336 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 8.937, 1.ª classe, Roberto Gonçalves de Lima.

N. 1.337 — De 750\$, ao capitão tenente, medico, Dr. Mario Moraes Dutra e Silva.

N. 1.338 — De 246\$800, ao SO-FL, Pedro Antonio Celestino.

N. 1.339 — De 774\$, ao SO-CO-MO, Joviniiano Nery de Mello.

N. 1.340 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 4.475, PE-MO, cabo, José Carmo Barros.

N. 1.341 — De 173\$600, ao ex-operário do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, João Ranulpho.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.342 — Designando o capitão de corveta Hernani Fernandes de Souza para servir no Estado Maior da Armada.

N. 1.343 — Designando o capitão de fragata Aristides de Almeida Beltrão para servir no Estado Maior da Armada e o capitão de corveta Braz Paulino da Franca Velloso, para servir na Diretoria de Navegação.

N. 1.344 — Dispensando o capitão de corveta Braz Paulino da Franca Velloso das funções de chefe do Departamento de Navegação do encouraçado "Minas Gerais" e o capitão de corveta Amaury Sadock de Freitas do serviço da Diretoria de Navegação.

N. 1.345 — Promovendo ao posto imediatamente superior o marinheiro nacional n. 0.769, SE, cabo, Manuel Augusto de Maria.

N. 1.346 — Concedendo a baixa do serviço da Armada do soldado naval numero 2.465, 1.ª bateria, Joaquim Cadete.

N. 1.347 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o taifeiro José Felipe de Almeida Pires, visto contar dez anos, quatro meses e dias de serviço, ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

Ministerio da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1933

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 700 — Transmite o processo do pagamento na importância de 1:188\$, de que é credor o Dr. Jose Mariano de Campos.

N. 701 — Transmite o processo de dívida de exercicios findos, na importância de 590\$, de que é credor Octavio Ramos Leite.

N. 702 — Transmite o processo de dívida de exercicios findos, na importância de 1:191\$900, de que é credora D. Engracia de Freitas Cunha.

— Ao procurador geral da República:

N. 703 — Transmite, para os devidos fins, o processo relativo a um pagamento mandado fazer a A. Pessoa, em vista do despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 704 — Comunica que, por proposta da Diretoria Geral de Agricultura, e atendendo a que não estão ainda regulamentadas as repartições recentemente remodeladas, aprovou a tabela de diarias para os funcionarios da Diretoria Geral e suas dependencias, quando em serviço fóra da sede dos trabalhos que lhes são inherentes, até a aprovação dos respectivos regulamentos.

Tabela de diarias aprovada pelo Sr. ministro, conforme despacho exarado no officio n. 195, de 9 de março de 1933, da Diretoria Geral de Agricultura, para os funcionarios da referida diretoria geral e suas dependencias, quando em serviço fóra da sede.

Diretor geral	10\$000
Diretor	35\$000
Chefes de secção	30\$000

Para os funcionarios de outras categorias a diaria será de 15\$ a 25\$, a criterio dos diretores e diretor geral, que as determinarão segundo o cargo e a região a que se destina o funcionario.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 707 — Solicita providências afim de que, por conta dos créditos de réis 180:000\$000, 200:000\$000, 590:000\$000 e 1.050:000\$, no total de 2.020:000\$, postos á disposição do Tesouro Nacional, sejam reservadas, transferidas e distribuidas as importancias precisas para o custeio, no corrente ano, dos serviços da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas e de suas dependencias nos Estados, conforme a demonstração.

N. 709 — Idem na importancia de 1:200\$, ao ex-auxiliar da Secretaria de Estado Urbano de Roma Garcia.

N. 710 — Idem na importancia de 1:600\$, do abono de dois meses de vencimentos ao 3º official do ex-into Serviço de Indústria Pastoral, João Francisco Alves Filho.

N. 711 — Transmite o processo de pagamento, na importancia de 331\$800, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 10

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 721 — Declara que resolveu delegar competencia aos Drs. Edmundo Navarro de Andrade, Guilherme Edelberto Hermsdorff e Arthur Neiva, respectivamente, diretores gerais das Diretorias Gerais de Agricultura, Indústria Animal e Pesquisas Cientificas, para requisitarem pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos destinados a "Pessoal" e "Material", das verbas das aludidas diretorias.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 722 — Declara haver resolvido delegar-lhe competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos, conforme aviso 721, desta data.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 723 — Declara haver resolvido delegar competencia aos diretores de repartições do ministerio, indicados na relação, para requisitarem pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos destinados a "Pessoal" e "Material", das verbas respectivas.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 724 — Comunica a providencia constante do aviso n. 721, desta data.

— Ao diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 725 — Idem.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 726 — Idem.

N. 727 — Idem, do aviso n. 723, desta data.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 728 — Declara haver resolvido delegar competencia aos chefes de serviços do ministerio, indicados em relação, para requisitarem pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos destinados a "Pessoal" e "Material", das verbas dos mesmos serviços.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 729 — Comunica a providencia constante do aviso n. 728, desta data.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 730 — Declara que resolveu delegar competencia aos Srs. diretor do Aprendizado Agrícola e inspetor agri-

cola e seus substituto legais, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material", das verbas dos respectivos serviços, do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 731 — Idem, aos: Diretor do Patronato Agrícola Manoel Barata, inspetor agrícola, inspetor de Defesa Sanitaria Vegetal, inspetor-chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 732 — Idem, ao inspetor agrícola desse Estado e seu substituto legal, idem.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 733 — Idem, ao inspetor agrícola, inspetor chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 734 — Idem, ao assistente chefe da Estação Experimental do Algodão do Seridó e seu substituto legal, idem.

— Ao delegado fiscal na Paraíba:

N. 735 — Idem, ao inspetor agrícola nesse Estado e seu substituto legal, idem.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 736 — Idem, aos diretores dos Patronatos Agrícolas "João Coimbra" e "Barão de Lucena", inspetor agrícola, inspetor de Defesa Sanitaria Vegetal, inspetor chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 737 — Idem, ao inspetor agrícola nesse Estado e seus substituto legal, idem.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 738 — Idem, aos diretores do Aprendizado Agrícola de Barreiras e "Rio Branco", inspetor agrícola, inspetor de Defesa Sanitaria Vegetal, assistente chefe da Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos, inspetor chefe da Inspeção Regional da Diretoria do Fomento de Produção Animal, inspetor chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 739 — Idem, aos inspetor agrícola, assistente chefe da Estação Experimental de Cana de Assucar de Campos, inspetor chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Fomento da Produção Animal, em Pinheiro, e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 740 — Idem, aos diretores dos Patronatos Agrícolas "Visconde de Mauá" e "José Bonifacio", inspetor agrícola, inspetor de Defesa Sanitaria Vegetal, diretores dos Campos de Sementes de Lorena e São Simão, diretor da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba, inspetor chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 741 — Idem, aos inspetor agrícola, assistente chefe da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, inspetor

da Diretoria do Fomento da Produção Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 742 — Idem, ao inspetor de Defesa Sanitaria Vegetal e seu substituto legal, idem.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 743 — Idem ao diretor do Patronato Agrícola Visconde da Graça, inspetor agrícola, inspetor de Defesa Sanitaria Vegetal, inspetor chefe da Inspeção Regional de Defesa Sanitaria Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 744 — Idem ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena, diretores dos Patronatos Agrícolas Wenceslau Braz e Arthur Bernardes, inspetor agrícola, diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, inspetor-chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Produção Animal, diretor da Estação Sericícola de Barbacena, inspetor-chefe da Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal em Mato-Grosso:

N. 745 — Idem ao inspetor agrícola, inspetor-chefe da Inspeção Regional da Diretoria do Fomento de Produção Animal e seus substitutos legais, idem.

— Ao delegado fiscal em Goiaz:

N. 746 — Idem ao inspetor agrícola nesse Estado e seu substituto legal, idem.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 747 — Transmite a relação discriminada, por verbas, consignações e sub-consignações, das importancias que devem ser anuladas na forma do art. 1º do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro ultimo.

Dia 11

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 — Solicita o registro do decreto n. 22.613, de 4 do corrente mês, que abre o crédito de 60:000\$000, para atender ás despesas com a representação do ministerio em diversos certames e em um cruzeiro turístico-economico ao Oriente, a serem realizados durante o corrente ano.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 749 — Pede que do crédito de réis 172:564\$820, posto á disposição do Tesouro Nacional, seja destacada a importancia de 22\$300 para atender, no periodo de 1 a 3 de janeiro ultimo, á razão de 230\$000 mensais, ao pagamento de vencimentos do escriptorario em disponibilidade do Campo de Sementes Arthur Bernardes, Primo Dutra da Rosa.

N. 750 — Transmite o processo de pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 779\$000, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 751 — Solicita o pagamento á "Italcable", Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, da importancia de 38\$600.

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 752 — Lembra a conveniencia da construção do açude "Pendencia" em uma fazenda de Sementes de Algodão, a cargo do ministerio, cujos estudos foram realizados pela Inspeção de Obras contra as Secas.

— Ao ministro da Fazenda:
N. 759 — Transmite a folha de pagamento proveniente do abono de dois meses de vencimentos ao ex-auxiliar de 1ª classe da extinta Diretoria de Indústria Pastoral, Zoni Lages Sayão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
Dia 7 de abril de 1933

Offícios:

Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 705 — Comunica que a diretoria providenciou no sentido de ser levada ao conhecimento do Tribunal de Contas, Diretoria da Despesa Publica e Delegacias Fiscais, a resolução do Sr. ministro, aprovando a tabela de diárias atribuídas aos funcionários dessa diretoria geral, quando em serviço fora da sede.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 706 — Comunica haver o Sr. ministro aprovado, até a regulamentação das respectivas repartições, a tabela de diárias atribuídas aos funcionários da Diretoria Geral de Agricultura e suas dependências, quando em serviço fora da sede das repartições a que pertencem.

Identico aos delegados fiscais nos seguintes Estados: Pará, Amazonas, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás.

— Ao diretor da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas:

N. 708 — Comunica que foram solicitadas as necessárias providências afim de que, dos créditos na importância de total de 2.020.000\$, postos à disposição do Tesouro Nacional, sejam reservadas, transferidas e distribuídas as importâncias indicadas nas demonstrações que acompanharam o vosso ofício n. 372, de 24 de março do corrente ano.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Publica:

N. 712 — Transmite a provisão de quitação sob n. 890, a favor do funcionario desse ministerio, José Floriano de Sampaio Vianna.

— Ao inspetor chefe da Inspetoria Regional da Diretoria da Defesa Sanitaria Animal — São Paulo:

N. 713 Comunica que o Dr. Belisário Alves Fernandes Tavora foi autorizado a requisitar a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, passagens, em objeto de serviço, e transportes de animais e material em proveito da extinta Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral a seu cargo.

— Ao diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 714 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2.500\$000, recebido pelo continuo do gabinete do Sr. ministro, Rodrigo Pereira da Silva.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 715 — Transmite o requerimento em que o ajudante de observador da Estação Climatologica de 2ª classe, da extinta Diretoria de Meteorologia, Maria de Souza Moura Silva, solicita pagamento de vencimentos em 1931.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 716 — Comunica que pode providenciar no sentido de ser organizada e classificada a folha de diárias do auxiliar técnico da Fazenda de Urutá, depois que haja sido requerido o pagamento por exercícios findos, visto ter sido autorizado o respectivo pagamento.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 717 — Remete o requerimento acompanhado das respectivas contas, em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power pede pagamento de 525\$300, de fornecimentos de luz e energia electricas, ao Posto Zootecnico de Pinheiro.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 718 — Comunica que, o Sr. ministro autorizou a despesa com a substituição do vaso sanitario e caixa automatica de que trata o ofício n. 2, de 19 de fevereiro, do extinto Gabinete do Engenheiro.

— Ao diretor do Instituto Geologico:

N. 719 — Remete o requerimento de The Leopoldina Railway Company Ltd., acompanhado de três contas e documentos anexos, no total de 331\$400.

Dia 10

Offícios:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 720 — Transmite a relação dos créditos postos à disposição dessa comissão, em virtude dos avisos ns. 228 195, de 10 de fevereiro e 18 de março.

Dia 11

Ao Sr. Benevenuto Borges Leite:

N. 753 — Comunica ter sido requisitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 360\$000, relativo ao abono de dois meses de vencimentos a que se refere a vossa carta de 3 de fevereiro ultimo, dirigida ao Sr. ministro.

— Ao Sr. Alberto Alvares Pimenta:

N. 754 — Solicita providências no sentido de serem remetidos os documentos comprobatórios da aplicação, dada ao adiantamento de três contos de réis.

— Ao Sr. Fernando Luiz dos Santos Verneck — Rua Matta Machado — Rio:

N. 755 — Convida a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, a importância de 901\$700, alcance apurado no processo de tomada de vossas contas pela administração da "Revista de Veterinaria e Zootecnia" nos exercícios de 1912 a 1914.

— Ao diretor do Instituto Geologico:

N. 756 — Solicita providências no sentido de ser convidado o Sr. Lucas de Prieenza Sigaud, a apresentar, sob as penas da lei, os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 5.000\$000.

N. 757 — Solicita informações relativas aos recibos do pagamento de um aparelho Silver Disk Pyrheliometer adquirido no Smithsonian Institution de Washington, para o serviço de radiação solar.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 758 — Comunica que o pagamento de 615\$000, requerido pela Companhia Brasileira de Energia Elétrica, foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 2.448, de 16 de junho de 1930.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 761 — Comunica haver o ministro concedido uma ajuda de custa correspondente a um mês de vencimentos ao auxiliar de 1ª classe dessa repartição, Americo de Almeida Rodrigues.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1933

Avisos:

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 832 — Em resposta ao seu aviso n. 803, de 31 de março ultimo, relativamente aos funcionarios Lincoln de Almeida e Jefferson Urbano Rodrigues, informa que o primeiro continua em disponibilidade, no cargo de escrevente datilografado do extinto Posto Experimental, de Belo Horizonte e o segundo foi exonerado do cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspetoria Agricola do 6º distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 831 — Informa que o lente, adido, em disponibilidade, da extinta Escola de Agricultura, anexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, José Rigaud de Souza, requereu providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 830 — Em resposta ao aviso n. 5, de 18 de janeiro ultimo, transmitindo um telegrama do Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em que são sugeridas providências relativas à manutenção de gado e à exportação do xarque produzido naquela região, remete cópia do parecer prestado sobre o assunto, pela Diretoria Geral de Indústria Animal.

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 829 — Propõe a troca da lancha denominada "Simões Lopes", de propriedade deste ministerio, por um auto-caminhão, tipo pequeno.

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 828 — Restitue, devidamente referendado, o decreto de aposentadoria do bacharel Hannibal Porto, escrivão, em comissão, de cartorio privativo da 3ª Circunscrição Eleitoral do Distrito Federal, aposentado com os vencimentos do cargo de superintendente do extinto Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.

— Ao Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 827 — Em referencia ao seu telegrama de 27 de março ultimo, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, pedindo a nomeação do Dr. Jaymino Chagas Telles, para fiscal das Minas de São Jeronimo, declara que o cargo não está vago, e, segundo informa o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, o funcionario que o ocupa vem dando desempenho satisfatorio as suas funções.

requerimento despachado

Dr. Maria do Carmo Barreira Guimaraes, viúva do Dr. Manoel Peretti da Silva Guimaraes, pedindo o pagamento da importância de 73.776\$573. — De acordo com os pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:
N. 814 — Comunica que o Sr. ministro resolveu convocar o Conselho Superior de Defesa Agrícola, do qual faz parte aquele diretor, para uma reunião no dia 7 do corrente às 14 horas.

Identicos:

N. 817 — Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal.

N. 815 — Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas.

N. 812 — Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícolas.

N. 818 — Ao Sr. diretor da Defesa Sanitária Animal.

N. 816 — Ao Sr. diretor do Instituto Biológico Federal.

N. 813 — Ao Sr. chefe da Seção de Defesa Sanitária Vegetal, da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 819 — Transmite o título de pensão de montepio expedido em favor de D. Matilde de Almeida, filha do contribuinte Ernesto Augusto Vianna de Almeida, ex-desenhista cartografo do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 820 — Remete o decreto de nomeação do tecnico, contratado, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas Arsene Puttemanns, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 8ª seção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 921 — Informa que nem todos os funcionarios, em disponibilidade, constantes da relação pelo mesmo enviada, exerciam cargos nesta Capital.

Assim sendo, transmite uma outra relação dos que estão em condições de serem aproveitados por aquele Tribunal, por preencherem a citada condição.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 825 — Comunica que o Sr. ministro aprovou o quadro numerico do pessoal variavel a ser contratado para a Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 826 — Transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Estação Experimental de Seridó, naquêl Estado, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Dia 10

Offícios:

Ao Sr. inspetor agricola federal do 16º Distrito — Florianopolis — Santa Catarina:

N. 854 — Solicita providencias no sentido de serem enviados a esta Diretoria o certificado de recolhimento da renda do mês de dezembro de 1932.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 853 — Transmite cópia do ato que põe em disponibilidade o mecanico da Inspeção Agrícola do 13º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Paulo José Victorino.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 839 — Atendendo á solicitação feita pelo Sr. superintendente da Rede Mineira de Viação, solicita providencias no sentido de, nas requisições de passagens e transportes, ser feita a declaração do nome da repartição a ser debitada, precedida da palavra "Debito".

N. 838 — Identico á Diretoria Geral de Pesquisas Científicas.

N. 845 — Identico á Diretoria Geral de Indústria Animal.

N. 842 — Identico á Diretoria do Ensino Agronomico.

N. 841 — Identico á Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas.

N. 840 — Identico á Diretoria de Plantas Texteis.

N. 844 — Identico á Diretoria de Fruticultura.

N. 843 — Identico á Diretoria do Sindicalismo-Cooperativista.

N. 847 — Identico ao Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

N. 848 — Identico ao Instituto de logico Federal.

N. 848 — Identico ao Instituto de Quimica.

N. 849 — Identico ao Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícolas.

N. 850 — Identico á Diretoria de Fomento da Produção Animal.

N. 851 — Identico á Diretoria de Defesa Sanitária Animal.

N. 852 — Identico ao Instituto de Biologia Animal.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" — Viçosa, Estado de Minas Gerais:

N. 837 — Não tendo dado entrada nesta Diretoria as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado, contratado e mensalista daquêl Patronato, relativas aos meses de agosto, setembro e outubro do ano passado, pede providencias no sentido de serem remetidos os aludidos documentos ou cópias autenticas dos mesmos.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de São Gonçalo dos Campos, Estado da Baía:

N. 836 — Acusando o recebimento do seu telegrama, datado de 6 de março ultimo, em que comunica a renda de sete fardos de fumo olaro, com 375 quilos, á razão de 22\$500 a arroba, solicita providencias no sentido de serem enviados a esta Diretoria, com a maxima urgencia, os certificados de recolhimento da aludida renda.

— Ao Sr. diretor de Ensino Agronomico:

N. 835 — Em relação á disponibilidade do economo-almoxarife do extinto Patronato Agrícola "Diogo Feijó", solicita informações sobre o nome do referido funcionario, pois pelos assentamentos do mesmo existentes nesta Secretaria de Estado, consta chamar-se êle Paulino Pinheiro e o ato que o declarou em disponibilidade foi feito com o nome de Paulino Pinheiro Machado.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 834 — Restitue o decreto de nomeação de Clarinda Mizaal Barros de Gouvêa para o cargo de sub-assistente tecnico da 1ª seção tecnica da Diretoria de Plantas Texteis.

— Ao Sr. secretario geral do Primeiro Congresso dos Funcionarios Publicos Civis da União:

N. 833 — Comunica que, atendendo á sua solicitação, os funcionarios desta Diretoria, elegeram para seu representante junto áquêl congresso, o 1º officia: Darcharel Celio N. de Barros.

Dia 12

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 856 — Transmite copia do ato que põe em disponibilidade Alvaro Ribeiro, chefe de cultubas da Fazenda de Sementes de Coroaá, do extinto Serviço do Algodão.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 857 — Comunica que foi posto em disponibilidade Alvaro Ribeiro, chefe de cultubas da Fazenda de Sementes de Coroaá, do extinto Serviço do Algodão.

— Sr. delegado fiscal, em Pernambuco:

N. 858 — Comunica que foi exonera-do José Arlon de Albuquerque, do cargo de guarda vigilante do Patronato Agrícola "José Coimbra", da Diretoria de Ensino Agronomico.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 859 — Comunica que foi exonera-do José Arlon de Albuquerque, do cargo de guarda vigilante do Patronato Agrícola "João Coimbra", da Diretoria de Ensino Agronomico.

— Ao diretor do Ensino Agronomico:

N. 860 — Acusa o recebimento do officio n. 406, de 8 de fevereiro ultimo, consultando sobre si deve ser considerado proprio nacional, para efeito de pagamento de aluguel, um simples comodo dentro de um pavilhão de qualquer dos Patronatos e que as respectivas Diretoria cedem a empregados, no interesse das proprias repartições e declara que o caso de que se trata não está compreendido entre os enumerados no decreto n. 22.005, de 25 de outubro ultimo.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 861 — Transmite copia do ato que põe em disponibilidade Glaucio Vereza, auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoreil.

— Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Indústria Animal:

N. 862 — Comunica que foi posto em disponibilidade Glaucio Vereza, auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoreil.

N. 865 — Declara, atendendo á solicitação feita pelo Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, que deverá ser remetida a esta Secretaria de Estado uma relação das assinaturas officiais daquella Diretoria Geral, assim como das repartições que são diretamente subordinadas, para que as requisições anuais das assinaturas do "Diario Oficial", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral" sejam centralizadas nesta Secretaria de Estado, de maneira a evitar possiveis abusos.

Identicos: Ao diretor geral de Pesquisas Científicas (N. 864).

Diretor geral de Indústria Animal (N. 863).

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1933

Sebastião Marques e Joaquim Pereira de Souza, respectivamente, ex-mestre-carpinteiro e guarda vigilante, do extin-

to Patronato Agrícola "Pereira Lima", no Estado de Minas Gerais, pedindo pagamento de vencimentos a partir de 1 de janeiro de 1931. (D. E. C. 1.630, de 1933). — Queiram prestar esclarecimentos.

Dia 7

Associação do Herd Book Caracu, pedindo pagamento de subvenção. — Indeferido por falta de verba. D. E. C. 1.640/33.

Innocencio Vieira dos Santos, pedindo, por certidão, o que consta a seu respeito nos assentamentos do pessoal titulado do Ministério, etc. — Compareça a esta Diretoria, afim de pagar o selo da certidão, na importância de réis treze mil e quinhentos réis (13\$00).

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1933

Requerimentos despachados:

Companhia Nacional, para exploração de Petróleo S. A., apresentando para a aprovação o plano técnico dos trabalhos que pretende efetuar nos termos de sua concessão. — Satisfaça as exigências aludidas no parecer do Instituto e volte a requerer, querendo. (D. G. P. C. 245/933.)

Rochasphalto Bandeirante Ltd., pedindo permissão para explorar jazidas de calcário betuminoso. — Apresente documentos comprobatórios da existência legal da sociedade. (D. G. P. C. 226/933.)

Raul Pericles D. de Souza, pedindo autorização para fazer cessão ao senhor Paulo Franchi, da autorização que lhe foi concedida, em virtude do decreto n. 21.934, de 11 de outubro de 1932. — Indeferido, nos termos das informações. (D. G. P. C. 227/933.)

Melchíades Barrozo Borges, pedindo a concessão para requerer terras de lotulas e negociar por qualquer forma, a aquisição e exploração dos terrenos à margem do Rio Xingú. — Indeferido, por estar em desacordo com a lei. (D. G. P. C. 155/933.)

Companhia Siderurgica Belgo Mineira, submetendo à aprovação, as plantas para casa de operários. — De acordo. Aprovo os planos para construção de que trata o processo, reconsiderando o despacho anterior, em vista das informações. (D. G. P. C. 141/933.)

Roberto Calcedorio e Aurelia Buschilio, pedindo autorização para contratar com terceiros a organização de uma sociedade para exploração de terreno betuminoso, ou asphaltico, em Botucatu, S. Paulo. — Apresentem os requerentes os documentos exigidos pelo Instituto Geológico e voltem, querendo. (D. G. P. C. 159/933.)

Benedicto Netto Velasco, submetendo à aprovação o contrato de arrendamento, para mineração de ouro no Município de S. José de Tocantins, Estado de Goiás. — Aprovo. (D. G. P. C. 148/933.)

João Demetrio de Amorim, pedindo autorização para efetuar a cobrança embargada pelo decreto n. 20.223. — Satisfaça o requerente as exigências

constantes do parecer do Instituto Geológico e volte, querendo. (D. G. P. C. 161/933.)

José Machado Costa, pedindo o seu aproveitamento no cargo de escrevente datilógrafo. — Indeferido, em vista das informações. (D. G. P. C. 269/933.)

Benedicto Netto de Velasco, pedindo aprovação das bases para constituição de uma sociedade para exploração do contrato para pesquisa e lavra de jazidas de ouro nos municípios de Jaraguá e S. José do Tocantins, no Estado de Goiás, nos termos das condições III, do art. 1º do decreto n. 22.335, de 10 de janeiro de 1933. — Aprovado. Acrescentando-se ao último período da cláusula VIII "mediante prévia autorização do Governo." (D. G. P. C. 181/933.)

Alfredo José Pinto, pedindo autorização para continuar a exploração de uma jazida de mármore, no lugar denominado "São Lourenço", município de Castro, Estado do Paraná. — Não ha que deferir, nos termos das informações. (D. G. P. C. 53/933.)

O diretor geral de Pesquisas Cientificas do Ministério da Agricultura, por portaria de 5 de abril de 1933:

Resolve contratar o engenheiro Julio Silverio Gonçalves, a partir de 1 de março ultimo, para servir como auxiliar técnico da mesma diretoria geral, com o salario mensal de um conto de réis (1:000\$000).

O diretor geral de Pesquisas Cientificas do Ministério da Agricultura, por portaria de 11 de abril, resolveu conceder três meses de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escrivão da Secção de Expediente e Contabilidade da mesma diretoria geral, Affonso Gonçalves Corrêa, a partir de 1 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de abril de 1933

Offícios:

Ao ministro:

N. 266 — Pedindo para ser modificado o contrato firmado com o Sr. Otto Voll, para exercer o cargo de jardineiro chefe do Jardim Botânico.

Ao diretor do Departamento Nacional de Industria e Comercio:

N. 267 — Pedindo seja enviada a esta diretoria geral uma cópia dos dados fornecidos pela firma Moharia & Comp. áquele departamento.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 268 — Transmitindo os requerimentos em que a Rede Mineira de Viação solicita o pagamento das contas de transportes de pessoal e material fornecidos á extinta Diretoria do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, nos meses de março a setembro de 1931.

Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 269 — Restitue as terceiras vias dos empenhos de ns. 1 a 32, afim de serem substituídos por outros.

Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 270 — Transmitindo o quadro numerico, devidamente aprovado, do pessoal variavel do Instituto de Quimica, a ser contratado para servir no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Dia 7

Offícios:

Ao Sr. consultor geral da República: N. 272 — Transmitindo o processo D. G. P. C.-151, de 1933, em que o doutor Aristides Spinola, Alvaro Spinola e sua mulher Isaura Spinola, pedem autorização para ceder e transferir o domínio e posse do imovel denominado "Bofete", no distrito do mesmo nome, do município de Tatui, no Estado de São Paulo.

Ao diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 273 — Restituindo as segundas vias das contas da Companhia Expresso Federal, afim de serem classificadas de acordo com o decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro do corrente ano, nos termos do aviso n. 495, de 18 de março findo, publicado no *Diario Oficial* de 24 do mesmo mês.

Aos Srs. Cesario Crosara & Filhos — Uberlandia — Minas Gerais:

N. 274 — Informando, de ordem do senhor ministro, que o tubo para oxigenio n. 10.960, que essa firma julgava haver sido trocado e achar-se nesta ministério, não foi aqui encontrado.

Ao diretor do Instituto Biológico Federal:

N. 275 — Transmitindo a portaria de licença da escrevente datilografada daquelle instituto, Maria Isabel de C. de Sá Leitão.

Dia 8

Ao secretário do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 276 — Informando que o Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil procedeu a estudos da jazida de blenda, minério de zinco, proximo á estação da Metalurgica, no ramal de Ouro Preto, e que essa jazida não foi explorada, pelo que não póde o Brasil fornecer, agora, minério de zinco.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 277 — Transmitindo os requerimentos datados de 25 de fevereiro, 26 e 22 de março últimos, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileira solicita o pagamento das contas de transportes de pessoal e material, feitos em proveito do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, no ano proximo passado, num total de réis 4:883\$000.

Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 278 — Informando que o assistente chefe da Quinta Divisão Técnica daquelle instituto, Antonio José Alves de Souza, não tem direito á ajuda de custo, proposta, por já pertencer ao quadro do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil e ter sede nesta Capital.

Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 279 — Restituindo a pedido o empenho n. 1, de 2 de março ultimo.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 280 — Transmitindo um requerimento da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando o pagamento de três contas provenientes de transportes efetuados no ano proximo passado, em proveito do extinto Instituto Biológico de Defesa Agrícola, na importancia total de 67\$300.

N. 281 — Transmitindo o requerimento da The Leopoldina Railway Company Ltd., solicitando o pagamento de duas contas, provenientes de transportes

Metuados no ano proximo findo, em proveito do extinto Instituto Biologico de Defesa Agricola, na importancia total de 15\$100.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 282 — Transmittindo o quadro numerico do pessoal variavel a ser contratado para servir na 7ª divisao (Tecnologia, do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 283 — Identico ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas.

— Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 284 — Transmittindo, devidamente aprovadas, duas vias de cada um dos quadros numericos do pessoal variavel a ser contratado para os serviços de campo desse instituto nos Estados de: Minas Gerais, Goiaz, Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

N. 285 — Transmittindo, devidamente aprovada, uma via do quadro numerico do pessoal variavel a ser contratado para servir na 7ª divisao desse instituto.

— Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 286 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido a esta Diretoria Geral o material discriminado no pedido sob o numero 116.111.

Dia 10

Officios:

Ao diretor geral da Agricultura:

N. 287 — Solicitando providencias no sentido de ser o despachante da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas autorizado a despachar um volume contendo publicações inglezas, vindo de Londres, pelo vapor *Sarthe*, dirigido ao Dr. Pacheco Leão.

— Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 288 — Declarando que o Sr. ministro autorizou a admissão, de acordo com o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, do Sr. Mark Cyril Malampy, para servir como geologico desse instituto.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 289 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido a esta Diretoria Geral o original ou uma cópia autenticada do decreto de 26 de julho de 1932, que exonerou o engenheiro Julio Silverio Gonçalves, do cargo de ajudante de engenheiro do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

— Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 290 — Solicitando informações referentes ao mal de que está atacado o material enviado separadamente e constante de um galho de frutos de abacateiro.

Dia 11

Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 291 — Declarando que o Sr. Adolpho Ducke pôde continuar na comissão em que se encontra, até quando vulgar conveniente aquela diretoria.

— Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 292 — Comunicando que, para se encarregar da elaboração da parte técnica do projeto de regulamento dos

serviços afetos a esta Diretoria Geral, o Sr. ministro resolveu que fosse constituída uma comissão, que atuará sob a sua presidencia, e composta do diretor daquele instituto.

Ns. 293, 294 e 295 — Identicos para: Institutos de Meteorologia, Hidromet. e Ecol. Agricola, Biologico Federal e de Quimica.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola:

N. 296 — Pedindo um novo quadro numerico, em quatro vias, do pessoal técnico daquele instituto, indicando a duração de cada contrato, os quais deverão ser feitos nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e declarando que deve solicitar a rescisão dos contratos bi-laterais registrados pelo Tribunal de Contas, ainda vigentes.

Requerimento despachado

Maximiliano Adolfo Muller, pedindo para contratar a pesquisa e lavra de uma jazida de ouro. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de pagar a publicação de um decreto de seu interesse.

Dia 12 de abril de 1933

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 297 — Comunicando, que, por portaria de 6 do corrente mês, foram concedidos dois meses de licença, a escrevente-dactilografista do Instituto Biologico Federal, Maria Isabel C. de Sá Leitão, a contar de 4 de fevereiro ultimo.

N. 298 — Comunicando, que, por portaria de 11 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 do mesmo mês, ao 2º escriptorario da seção de Expediente e Contabilidade, desta Diretoria Geral, Affonso Gonçalves Corrêa.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 299 — Solicitando providencias, no sentido de serem fornecidos a esta Diretoria Geral, com a possível brevidade, varios livros.

Requerimento despachado

Augusto Baldo, pedindo nomeação. — Compareça a esta Diretoria Geral afim de selar, devidamente os documentos que acompanharam o seu requerimento. (D. G. P. C. 378|933.)

Diretoria de Plantas Texteis

Expediente de 4 de abril de 1933

Ao Sr. diretor geral de Agricultura: Officios:

N. 332 — Informando ao reestituir o telegrama n. 74, de 28 de março p. findo, dirigido pelo Interventor Federal no Estado do Ceará ao Sr. ministro, que a diretoria, pelo correio aéreo do dia 29, remeteu áquele Governo, para sua apreciação, a minuta do novo acordo a ser assinado com o Estado.

— Idem:

N. 333 — Informando, em relação a um telegrama do Interventor Federal em Pernambuco, que o orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura consigna, para o acordo a ser celebrado com aquele Estado 250:000\$, ao passo que para cada um dos Estados do Ceará e Paraíba foi destinada a importância de 300:000\$000.

A Diretoria de Plantas Texteis reconhece que ha conveniencia em ser pelo menos igualada com as destes Estados a quota para execução dos serviços em Pernambuco; mas, neste exercicio, isso não parece mais possível, em vista da publicação das novas tabelas, devendo se aguardar o proximo ano para ser estudado o assunto.

Releva notar que a Paraíba tem sido contemplada com a de 300:000\$ desde 1928.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 334 — Declarando em resposta ao seu officio n. 106, de 25 do mês p. passado, que o livro do ponto do pessoal contratado da mesma Estação foi enviado ao Sr. diretor geral de Agricultura, em virtude de conter irregularidades. Logo que seja devolvido á diretoria será remetido áquele repartição.

Idem:

N. 335 — Recomendando providencias no sentido de serem remetidos ao Sr. Paulo Schulan, residente no município de Guarapuava, distrito de Campo Mourão, Paraná, 40 quilos de sementes de algodão "Meado", de fibra média, ou, em falta desta, a mesma quantidade da variedade "Delfos 6.102", também de fibra média.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 336 — Remetendo, para os devidos fins e já aprovada pelo Sr. ministro, a relação numerica do pessoal assalariado da Comissão de Classificação naquele Estado, contratado de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para servir no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Igual remessa foi feita aos delegados no Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia e Minas Gerais, com os officios ns. 338, 337, 339 e 340, respectivamente.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão na Paraíba — Estado do Piauí:

N. 341 — Remetendo, para os devidos fins e já aprovada pelo Sr. ministro, a relação numerica do pessoal assalariado da mesma Comissão, contratado de acordo com o decreto número 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para servir no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Expediente identico foi feito ás Comissões de Classificação em Pernambuco, Sergipe, S. Paulo, Maranhão, Ceará e Alagoas, pelos officios ns. 342, 343, 344, 345, 346 e 247, respectivamente.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento e Defesa Agricolas:

N. 348 — Comunicando que, na mesma data, se officiou ao diretor da Estação Experimental de Piracicaba recomendando providencias no sentido de serem remetidos 40 quilos de sementes de algodão "Meado" ou, na falta desta, da variedade Delfos 6 — 102, ao Sr. Paulo Schulan, residente em Guarapuava, Paraná, conforme pedido do Prefeito daquele município, contido em o officio n. 36, de 23 de março último, encaminhado á diretoria com o seu despacho de 29 de mesmo mês.

— Ao Sr. juiz da 1ª Zona do Distrito Federal — Avenida Mem de Sá n. 152:

N. 349 — Remetendo, para os fins convenientes e de conformidade com o disposto no art. 2º, letra c, do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro do ano passado, uma relação de pessoal alistavel "ex-officio".

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 350 — Encaminhando um requerimento em que o classificador da diretoria, Antonio Alves Pombo, solicita ao Sr. ministro uma ajuda de custo, por ter sido mandado servir em Minas Gerais, favoravelmente informado.

Expediente de 5 de abril de 1933

Offícios:

Ao diretor geral de Agricultura:

N. 352 — Remetendo, em resposta ao seu officio n. 431, de 27 de março findo, uma relação com as informações pedidas no mesmo officio.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 354 — Solicitando providencias no sentido de ser montada na propriedade doada pelo Governo do Estado da Paraíba a União e situada no municipio de Guarabira, onde vai ser instalada, a Estação Experimental de Alagoinha, no sentido de ser montada, com a possível brevidade, uma estação climatologica de 2ª classe, com equipamento meteorológico-agrario completo.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piauí:

N. 355 — Recomendando providencias no sentido de serem feitos os descontos nos vencimentos dos funcionarios da Fazenda de Sementes de Terezina, a contar de 1 de novembro do ano proximo findo e para pagamento de alugueis de proprios nacionais pelos mesmos ocupados, de conformidade com as instruções do Dominio da União, constantes do quadro e officio anexos em cópia.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 356 — Encaminhando nova minuta do acôrdo a ser celebrado com o Governo do Estado do Maranhão, em virtude de se ter extraviado a primeira, enviada com o officio n. 312, de 31 de março proximo findo.

— Sr. secretário da Agricultura no Estado de Pernambuco:

Carta n. 21 — Enviando a minuta do novo acôrdo a ser celebrado com o Governo do mesmo Estado.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 357 — Remetendo, em virtude do pedido constante da circular de 24 de março ultimo, do Gabinete do Sr. ministro, as bases para o concurso que deverá ser realizado na diretoria, dentro de 90 dias.

Dia 7

Ao Sr. escrivão da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional:

N. 358 — Apresentando o preparador da diretoria, Sr. Benedicto Augusto de Campos Bueno, que foi designado para dar quitação nas folhas de pagamento do pessoal diarista contratado da repartição, durante o correte ano.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 360 — Transmitindo, por cópia, o officio da Diretoria de Expediente e Contabilidade do ministerio, referente ás contas da firma de Adriano Telles & Companhia, na importancia total de réis 13:562\$800, proveniente de fornecimentos feitos á Fazenda de Sementes de Rio Branco, Minas, no exercicio de 1930.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 361 — Remetendo em cinco vias, para os fins de aprovação, a relação do

pessoal admitido para terminação dos trabalhos da extinta Estação Experimental.

N. 363 — Transmitindo, em cópia, o telegrama do delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piauí, em que solicita providencias no sentido da delegacia fiscal naquele Estado ser suprida de numerario suficiente para atender o pagamento do pessoal da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, que trabalhou no mês de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. secretário geral do Primeiro Congresso dos Funcionarios Públicos Civis da União, rua São Pedro n. 52 — Nesta:

N. 366 — Acusando o recebimento do officio n. 140, de 27 de março ultimo, e comunicando que foi escolhido da diretoria o Dr. Justo Antonio de Oliveira.

Terceira Secção Técnica — Padronização e Beneficiamento

Mapa demonstrativo do algodão classificado de acôrdo com os tipos officiais, nesta Capital, durante o mês de março de 1933

Tipos	Nº de fardos	Porcentagem de fardos	Quantidade de quilos	Porcentagem de quilos
1.....	2	0,260	408	0,309
2.....	23	2,994	4.429	3,357
3.....	179	23,307	31.481	23,865
3.....	141	18,359	25.389	19,247
5.....	129	16,796	21.212	16,080
6.....	104	13,541	16.981	12,873
7.....	146	19,010	24.436	18,525
8.....	41	5,338	7.123	5,399
9.....	3	0,390	449	0,340
Total.....	768		131.908	

Comp. de fibra	Nº de fardos	Porcentagem de fardos	Quantidade de quilos	Porcentagem de quilos
22.....	—	—	—	—
24.....	152	19,791	24.961	18,923
26.....	87	11,328	14.533	11,017
28.....	106	13,802	16.601	12,585
30.....	111	14,453	17.769	13,470
32.....	63	8,203	12.084	9,160
34.....	184	23,958	33.867	25,674
36.....	65	8,463	12.093	9,167
Total.....	768		131.908	

Distrito Federal, 7 de abril de 1933. — Waldo Barbosa Pinto, auxiliar de classificação. Visto. — J. M. Fernandes, chefe de secção.

Dia 8 de abril de 1933

Offícios:

Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 368 — Remetendo sete decretos de 1 de março ultimo, nomeando os funcionarios abaixo mencionados para exercerem naquela Estação Experimental os seguintes cargos:

Assistente-chefe, agronomo Ursulino Velloso; assistente-tecnico, agronomo Sylvio Bezerra de Mello; assistente-tecnico, agronomo João Baptista Côrtes; chefe de culturas, engenheiro agronomo Manoel Veras Saldanha; escriptorario, Manoel Lins; porteiro-almoxarife, Julio Clovis de Lacerda e comunicando que a posse desses funcionarios deve ser dada com a data de 1 de março ultimo, conforme circular do

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 367 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser entregues ao portador, que é funcionario do serviço, um volume contendo amostras de algodão, vindo do porto de Cabedelo, pelo vapor *Duque de Caxias*, conforme o conhecimento n. 3, correndo todas as despesas por conta do empenho por estimativa feito por esta diretoria.

— Ao Dr. João Protazio Bogéa, Belém, Pará:

Carta n. 22 — Remetendo, afim de que possa organizar sua defesa, em relação a acusações que lhe fez o ex-auxiliar de escrita dessa comissão Nilo de Sant'Anna Brauer, em requerimento que dirigiu ao Sr. ministro, cópias não só do aludido requerimento como também dos documentos que o acompanharam.

Srs. ministro, e que o agronomo João Baptista Côrtes e o Sr. Julio Clovis de Lacerda tomaram posse na Diretoria, na aludida data.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 370 — Enviando, afim de serem apostilados, os titulos de nomeação do auxiliar tecnico da Estação Experimental de Piracicaba, presentemente respondendo pelo expediente da mesma estação.

Dia 10 de abril de 1933

Offícios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 371 — Restitue o requerimento do agronomo João Baptista de Medella e Silva, solicitando 30 dias de licença, por

ter sido o mesmo nomeado para outra repartição.

— Ao Sr. Francisco A. de Assis, diretor-gerente da "Fazenda da Floresta", S. A., Estação de Retiro, E. F. C. B., Minas Gerais:

N. 372 — Remete as informações solicitadas na carta de 23 do mês passado e informa que não deu entrada nesta diretoria a de 11 do mesmo mês.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comercio:

N. 373 — Envia o mapa demonstrativo do algodão classificado por arbitragem, nesta diretoria, no mês de março ultimo.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía:

N. 374 — Em referencia ao officio n. 190, de 30 de março ultimo, sobre uma proposta de fornecimento de inseticidas feita pela firma John Jurgens & Comp., declara que esta diretoria não sabe si existe no comercio outro tipo de pasta formada pelo arseniato de chumbo sinão a sua simples mistura com agua, e presta outros esclarecimentos.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 375 — Comunico-vos, em aditamento ao officio n. 280, de 28 do mês proximo passado, que o Sr. Francisco Rodrigues de Magalhães, escrevente-dactilographo da 5ª secção técnica desta diretoria, compareceu ao serviço todo o mês de março ultimo.

— Ao Sr. presidente do Club de Engenharia:

N. 376 — Solicita um exemplar do mapa do Brasil, publicado por ocasião da comemoração do primeiro Centenario da Independencia, na escala de 1:5.000.000, podendo o mesmo ser entregue ao portador do officio.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte:

N. 378 — Recomenda providencias no sentido de serem feitos os descontos a que se referem officio e quadro anexos, em cópia, nos vencimentos dos funcionarios da Fazenda de Sementes do Espirito Santo, nesse Estado, a contar de 1 de novembro de 1932, e para pagamento de alugueis de proprios nacionais pelos mesmos ocupados.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 379 — Pede pagamento da folha de diarias, na importancia total de 70\$, a que fez jus o diretor, agronomo Alpheu Domingues da Silva.

N. 380 — Restituindo o telegrama do Sr. interventor da Paraíba do Norte, informa que os discos a que ele se refere não pertencem ao extinto Serviço do Algodão: acham-se sob a guarda da delegacia ali e podem ser entregues á Interventoria do Estado, mediante recibo.

— Sr. diretor da Estação Experimental do Seridó:

N. 381 — Recomenda providencias no sentido de serem feitos os descontos a que se referem officio e quadro anexos, em cópias, nos vencimentos dos funcionarios desta Estação Experimental, a contar de 1 de novembro do ano proximo passado e para pagamento de alugueis de proprios nacionais pelos mesmos ocupados.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía:

N. 382 — Comunica ter resolvido aprovar o termo de morte de um boi denominado "Cacheco", autorizando a dar a respectiva baixa.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 383 — Tendo o agronomo Mario da Costa Alvahydo sido aproveitado, com a reforma, no cargo de sub-assistente desta diretoria, rogo providencias no sentido de ser rescindido o seu contrato para servir como químico especialista da extinta Superintendencia do Serviço do Algodão, o qual foi firmado em 9 de dezembro de 1931 e registrado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano.

Dia 11

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 384 — Pede providencias no sentido de serem rescindidos os contratos de José Alves Pinto Guedes, preparador de laboratorio, e D. Elza Amaral de Araujo Góes, desenhista, da extinta Superintendencia do Serviço do Algodão, por terem sido aproveitados, com a re-

forma, em outros lugares desta diretoria.

N. 385 — Solicito providencias no sentido de serem postos á disposição das delegacias fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Pará, Rio Grande do Norte, Paraíba do Norte, Baía e Minas Gerais, para as despesas no corrente ano, nas dependencias desta diretoria, onde os serviços atinentes ao algodão e outras fibras texteis são realizados em virtude de acordos, os créditos discriminados na tabela anexa.

— Sr. inspetor de 3ª classe desta diretoria, ex-agronomo Liberato Joaquim Barroso:

N. 386 — Comunica-lhe designado para proceder a inquerita sobre plantas texteis e estudar a industria de fibras no Estado do Rio, na zona da linha auxiliar (E.F.C.B.), e faz recommendações a respeito.

Secção de Padronização e Beneficiamento

Quadro demonstrativo do algodão classificado, para exportação, em março de 1933 e primeiro trimestre de 1932 comparado com o mesmo periodo de 1932

Estados	1º trimestre 1932	2º trimestre 1933	Março de 1933
	1932	1933	1933
Pará	—	1.227.556	433.662
Maranhão	974.444	2.407.331	660.193
Piauí	158.654	763.910	177.359
Ceará	1.007.858	1.241.117	76.001
Rio Grande do Norte	2.400.715	2.327.600	209.465
Paraíba	5.888.313	3.873.670	428.888
Pernambuco	3.988.405	2.293.741	340.642
Alagoas	1.153.751	392.305	160.609
Sergipe	1.048.670	317.699	47.482
Baía	219.709	132.677	25.396
S. Paulo	—	—	139.381
Distrito Federal	1.638.604	480.686	131.908
	18.479.121	15.458.292	2.830.976

Nota — Não está incluída, em S. Paulo, a classificação para consumo interno.

Dia 12 de abril de 1933

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Pará:

N. 7 — Transmite, por cópia, a tabela de diarias aprovadas pelo Sr. ministro para o funcionario desta diretoria, quando em serviço fóra da sede, devendo a mesma vigorar até a aprovação dos respectivos regulamentos.

— Identicos ao:

Delegado no Piauí.

Delegado no Rio Grande do Norte.

Delegado na Paraíba.

Delegado na Baía.

Delegado em Minas Gerais.

Assistente chefe da Estação Experimental do Seridó.

Diretor da Estação Experimental de Piracicaba.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Pará.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão de Parnaíba — Piauí.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão do Maranhão.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão do Ceará.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão de Pernambuco.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão de Alagoas.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão de Sergipe.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão de São Paulo.

Chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão de Minas Gerais.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 387 — Remete a segunda via da guia do recolhimento de renda na importância de 28, feito por esta diretoria, em 14 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor do Departamento Estadual do Algodão de Sergipe:

N. 388 — Confirmando o telegrama relativo á continuação dos experimentos iniciados em 1932, recommenda mais que, paralelamente aos experimentos de adubação, seja incluído mais um, com superfosfato de calcio, em doses variando de 300 a 600 kilos por hectare.

Para esse fim poderá o experimento ser feito em quadrado latino, sendo conveniente que sejam empregadas sementes da mesma variedade (Silvermine 624) e o solo seja, tanto quanto possível, da mesma natureza agrológica.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 389 — Em aditamento ao officio n. 361, de 7 do corrente mês, envia a relação numerica, em cinco vias, do pessoal admitido para a terminação dos trabalhos da extinta Estação Experimental de Macacará.

N. 390 — Transmite, por cópia, para os necessários fins, o telegrama do chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Ceará, solicitando providências no sentido da Delegacia Fiscal no aludido Estado ser autorizada a dar posse ao Sr. Carlos Alberto Meyer, sub-classificador desta diretoria, servindo ali.

— Sr. inspetor Amaro Silva:

N. 392 — Em resposta á sua carta de 7 do corrente mês, informa que os inspetores da Diretoria de Plantas Textéis não têm direito a gratificações por conta da verba dos Acórdos e que o pedido de guia e ponto, feito por telegrama, foi motivado pelo fato de ser o pagamento desses funcionarios efetuados no Tesouro Nacional.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 393 — Comunica que resolveu designar para servir nesse Estado o classificador desta diretoria Ulysses Gil, com a incumbencia de fiscalizar as entradas e saídas de algodão pelo porto de Santos, cujos trabalhos deverão ser organizados e iniciados desde já.

— Sr. classificador desta diretoria, Ulysses Gil:

N. 394 — Comunicação identica.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Correspondencia expedida:

Dia 14 de março de 1933

Offícios:

N. 190 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Comunicando que reassumiu suas funções o auxiliar de primeira classe Sr. José Raposo Ratis de Carvalho.

N. 191 — Ao diretor de Despesa Publica do Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

Dia 15

N. 192 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Transmittindo, por cópia, um requerimento do aluno Oswaldo Bello de Amorim.

N. 193 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma desta escola, no de engenheiro agronomo, do Sr. Luiz dos Reis Ramalho.

N. 194 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Idem, idem, do Sr. Jefferson Firth Rangel.

Dia 16

N. 195 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma desta escola, no de medico-veterinario, do Sr. Raymundo Democrito Silva.

N. 196 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo cópias de officios, conforme solicitação confida no officio n. 411.

N. 197 — Ao Sr. Dr. juiz da 3ª Zona Eleitoral — Chamando a atenção para um engano, existente no boletim eleitoral n. 18, relativo ao empregado Tancredo Mello das Chagas Moura.

Dia 17

Circulares:

N. 198 — Aos lentes, substitutos e professores — Remetendo cópia do officio n. 644, da Diretoria do Ensino Agronomico.

N. 199 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Fazendo uma consulta a respeito dos exames vestibulares.

N. 200 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Comunicando a rescisão, a pedido do contratado mensageiro Daniel Brandão Reis.

N. 201 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Idem, idem.

N. 202 — Ao professor da 6ª cadeira do Curso de Quimica — Convidando a apresentar novo programa para a sua cadeira.

N. 203 — Ao professor de desenho — Convidando a fazer parte da banca de exame vestibular para o curso de Quimica Industrial, anexo.

Dia 18

N. 204 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de medico-veterinario, do Sr. Octacilio Camará Martins.

Dia 20

N. 205 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Comunicando haver algumas alterações no orçamento desta escola, no corrente mês.

Offícios:

N. 206 — Ao diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial — Atendendo a uma solicitação contida no officio 113, de 8 do corrente.

N. 207 — Ao Dr. Alfeu Portella Ferreira Alves — Comunicando que foi nomeado para examinador de preparatórios.

N. 208 — Ao Dr. Genesio Ribeiro — Idem, idem.

N. 209 — Ao Dr. Franz Dobbert — Idem, idem.

Dia 22

N. 210 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Restituindo o processo n. 74.977, de 1932.

N. 211 — Ao 1º secretario do Directorio Academico do Instituto Nacional de Musica — Acusando a recepção do officio de 16 do corrente e agradecendo.

N. 212 — Ao diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Dando uma informação solicitada no officio n. 2.298.

N. 213 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Restituindo, informado, o D. E. C. 1.643.

N. 214 — Ao Sr. lente da 15ª cadeira — Comunicando que foi designado para fazer parte da banca para o exame vestibular de engenharia-agronomica.

N. 215 — Ao Sr. substituto da 15ª cadeira — Idem, idem.

N. 216 — Ao Sr. professor de desenho — Idem, idem.

N. 217 — Ao diretor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Comunicando o salario do servente Lafayette Mello Maximo Barboza.

N. 218 — Ao Sr. professor de desenho — Retificando a hora em que será processado o exame vestibular de Quimica Industrial.

N. 219 — Ao Sr. lente da 2ª cadeira — Comunicando que foi designado para fazer parte da banca de exame vestibular para o Curso de Medicina Veterinaria.

N. 220 — Ao Sr. lente da 3ª cadeira — Idem, idem.

N. 221 — Ao Sr. lente da 6ª cadeira — Idem, idem.

Dia 23

N. 222 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Transmittindo um officio do Sr. Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

N. 223 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Restituindo, informado, o requerimento do aluno André Trifino Corrêa.

N. 224 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Atendendo a um pedido vindo com o officio n. 727.

N. 225 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Restituindo, informado, o requerimento vindo com o officio n. 748.

Dia 24

N. 226 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Apresentando uma sugestão.

N. 227 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Restituindo, informado, o officio n. 13, da Diretoria do Fomento e Defesa Agricola.

Dia 25

N. 228 — Ao Sr. professor de Desenho — Comunicando a sua substituição na banca para exame vestibular do curso de Engenharia Agronomica.

Dia 25

N. 229 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Comunicando a posse dos Srs. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Ennio Luiz Leitão e Ozorio da Costa Quintão.

N. 230 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Idem, idem.

N. 231 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Idem, idem.

N. 232 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Remetendo as primeiras vias dos funcionarios desta escola, do Curso de Quimica e do pessoal adido, relativas ao mês de março.

N. 233 — Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional — Remetendo a primeira via da folha de pagamento do pessoal técnico contratado desta escola, relativa ao mês de março.

N. 234 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Remetendo as segundas vias dos pontos dos funcionarios desta escola, do Curso de Quimica, pessoal e técnico contratado, relativos ao mês de março.

Dia 27

Circulares:

N. 235 — Aos Srs. lentes, substitutos e professor de desenho — Remetendo cópia do officio n. 786, da Diretoria do Ensino Agronomico.

N. 236 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Prestando uma informação pedida pelo officio n. 771.

Dia 28

N. 237 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Remetendo um requerimento do porteiro desta escola.

N. 238 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Pedindo solução para uma proposta apresentada pelos professores do Curso de Quimica Industrial, anexo.

N. 239 — Ao diretor do Ensino Agronomico — Transmittindo, informado, o requerimento de Argemiro Pinto da Costa.

N. 240 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Comunicando que foram organizadas as folhas, segundo o novo orçamento e fazendo considerações.

N. 241 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Solicitando a designação de quem de direito para fazer a entrega do material do extinto Instituto de Oleos.

N. 242 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo as primeiras e segunda vias de uma conta de The Leopoldina Railway Company Ltd., da importância de 34\$400.

Dia 29

N. 243 — Ao diretor do Instituto Biológico Federal — Pedindo autorização para que um aluno realize o estágio de férias nesse instituto.

N. 244 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Restituindo, informado, os requerimentos vindos com o ofício número 817.

N. 245 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Encaminhando, informado, um memorial de Geraldino F. Lopes.

Dia 30

N. 246 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Solicitando ordem para fazer a folha de pagamento do diretor, internos e servente do Hospital Veteriário.

N. 247 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura — Remetendo uma declaração de família, feita pelo Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, para efeito de montepio.

Dia 31

N. 248 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Restituindo, informado, o requerimento do Sr. Abda Araguaryno dos Reis.

N. 249 — Ao Sr. lente substituto da 7ª cadeira — Comunicando que faz parte da banca de exame das 7ª e 20ª cadeiras.

N. 250 — Ao Sr. lente da 7ª cadeira — Idem, idem, idem.

N. 251 — Ao Sr. lente da 20ª cadeira — Idem, idem, idem.

N. 252 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo a primeira via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Química, relativa ao mês de março.

N. 253 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo a primeira via da folha de pagamento dos serventes da escola, relativa ao mês de março.

N. 254 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo as segundas vias das folhas de pagamento dos serventes da escola e do Curso de Química, relativas ao mês de março.

N. 255 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo as primeiras e segunda vias de uma conta de The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 256 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Restituindo, informado, o requerimento do aluno da escola, Werther Santos Duque Estrada de Bastos.

N. 257 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia do requerimento do aluno Léo Ramos Murinho.

N. 258 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia do requerimento do aluno Raphael Pessôo Sobral.

Dia 1 de abril de 1933

N. 259 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia de uma exposição feita pelo Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

N. 260 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia de um ofício de professor de primeira cadeira do Curso de Química Industrial, anexo.

Dia 3

N. 261 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Apresentando o novo quadro do pessoal variável da escola.

N. 262 — Ao diretor do Expediente e Contabilidade — Comunicando a posse do 3º escrivão da escola, Sr. Fernando Teixeira de Souza.

N. 263 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Idem, idem, idem.

N. 264 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

N. 265 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de Química Industrial, do Sr. Arnaldo Augusto Addor.

Dia 4

N. 266 — Ao diretor presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Comunicando que o Sr. Paulino de Moraes, pertence ao quadro dos reventes desta escola.

Dia 5

N. 267 — Ao Sr. Dr. Octavio dos Santos — Pedindo entregar ao portador o botijão de cloro cedido, e agradecendo.

Dia 5

N. 268 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo as 1ª e 2ª vias de uma conta da São Paulo Railway Company.

Dia 6

N. 269 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia de um requerimento do aluno Henaldo Gama de Araujo.

N. 270 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Respondendo ao ofício número 874, do dia 4 do corrente.

N. 271 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Encaminhando, informado, um requerimento de Alfredo Montella Gottgetroy.

Dia 7

N. 227 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia de um ofício de lente da 20ª cadeira.

N. 273 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia de um ofício do professor da 5ª cadeira do Curso de Química Industrial, anexo.

N. 274 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Remetendo cópia de um requerimento do aluno Jorge Cruzelles de Abreu.

N. 275 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Transmittindo, informado, o requerimento do aluno Ivo Pastina.

N. 276 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Pedindo solução do ofício número 79, de 28 de janeiro ultimo.

N. 277 — Aos Srs. Annibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de Química Industrial, da Senhorita Dinah Quartin Vianna.

Dia 8

N. 278 — Ao diretor do Ensino Agronômico — Transmittindo, informado, o requerimento do aluno Anísio Victorino de Assumpção.

Requerimentos despachados:

Luiz dos Reis Ramalho, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Jefferson Firth Rangel, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Raymundo Democrito Silva, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Otiacilio Camará Martins, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Argemiro Pinto da Costa, pedindo enviar um requerimento junto ao Sr. ministro. — De acordo.

Rodolpho Machado Vieira, pedindo enviar um requerimento junto ao Sr. ministro. — De acordo.

Geraldino França Lopes, pedindo enviar um requerimento junto ao Sr. ministro. — De acordo.

Dinah Quartin Vianna, pedindo conceder colação de grau. — Deferido.

Armando Rabello de Oliveira, pedindo uma certidão. — Deferido.

Arnaldo Augusto Addor, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Dinah Quartin Vianna, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de abril de 1933

Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelleiros de Niterói, solicitando o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 39-S-933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Dia 7

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Cafés e Similares, com sede em Santos, pedindo o seu reconhecimento, de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 614-S-933). — Defiro nos termos do parecer do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. (E' o seguinte o parecer: "Tendo sido preenchidas as formalidades legais, nos termos da informação, submeto o presente pedido ao Sr. ministro, propondo o seu deferimento, ressalvado, porém, o direito de desdobramento futuro, em sindicato autônomo, da profissão de ascensorista").

Departamento Nacional do Trabalho, pedindo autorização para delegar ao seu inspetor chefe as atribuições de baixar, em nome do diretor geral, instruções necessárias aos serviços e funcionamento da respectiva inspetoria, editais e avisos, assim como proceder às notificações referentes a todos os processos da mesma repartição e assinar o respectivo expediente. (D. N. T. 52-933). — Autorizo.

Sindicato dos Operários e Empregados de Bondes e Energia Elétrica da Ci-

dade do Salvador, pedindo reconsideração do despacho exarado pelo Sr. ministro no processo concernente ao seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 399-S-933). — Mantenho o despacho. A organização deve ser por profissão, admitindo-se a inclusão dos conexos, e não por emprego, exceção dos ferroviários pela natureza da função e do serviço executado.

Sul America Terrestres, Maritimas e Accidentes e outras companhias de seguros, pedindo a modificação da solução dada relativamente a uma consulta sobre a aplicação do art. 9º, do decreto número 19.936, de 30 de abril de 1931, referente aos premios das apolices de seguros contra accidentes do trabalho. (D. G. E. 175-933). — A materia escapa á competencia d'este ministerio. Acedemos da primeira feita encaminhar a consulta ao Ministerio da Fazenda. Respondida por ele, nenhuma outra intervenção devemos ter. Arquite-se.

Dia 8

Sindicato dos Trabalhadores em Cerâmica de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 315-S-933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Dia 10

Departamento Nacional do Trabalho, submetendo á consideração do Sr. ministro as respostas apresentadas pelo seu Serviço de Fiscalização, relativamente ao pedido de uma relação completa dos serviços, de 1 de março a 28 do mesmo mês. (D. N. T. 1.344-933). — Verifica-se uma completa anarquia no serviço de fiscalização, talvez pela inexistência de instruções a respeito. A função do fiscal não é e não pôde ser, nem admitirei que o seja, uma sinecura. É delicadissima e de atuação ininterrupta. Designo os fiscaes Clarindo Severo, para Juiz de Féra Waldemar Rocha, para o Rio Grande do Norte, com sede em Natal Carlos Cavaco, para o Estado do Rio, sede em Niterói, subordinado a Inspetoria Geral; Victor do Espirito Santo, para a Bahia, sede São Salvador; que deverão se apresentar aos lugares designados dentro de dez dias. O Dr. Israel Rangel continúa no Rio Grande do Sul. Volte as suas funções na Inspetoria, Paulo Burlamaque de Mello. Suspenda-se o pagamento nesta Capital, de funcionarios cujo exercicio é nos Estados e que aqui estejam sem ser em objeto de serviço, devendo ser prestada informação immediata dos funcionarios que não tenham ido assumir seus postos nos lugares designados. Baixe ao Sr. inspetor as necessarias instruções, de acôrdo com o diretor geral do Departamento.

Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo as informações do interprete Miguel Ardicio Ribeiro sobre o caso do desembarque de duas passageiras de terceira classe do vapor *General San Martin*, bem como uma denúncia pelo investigador da Policia n. 176, destacado para servir no aludido departamento. (D. G. E. 652-933). — O Sr. inspetor de Policia Maritima levou ao conhecimento do Dr. 3º delegado auxiliar que duas passageiras tinham conseguido desembarcar subordando o funcio-

nario da Inspetoria de Imigração de serviço a bordo. Embora, não pudessem ou não quizessem reconhecer o interprete Miguel Ardicio Ribeiro, o que demonstra não haver o proposito de uma vingança, nem nenhuma razão foi induzidora dessa idéa, o certo que éle era o unico funcionario da Inspetoria de Imigração, ou melhor do Departamento Nacional de Povoamento, que estava a bordo. Evidentemente, só éle poderia ter praticado a entristecedora ação, na qual, pela informação de fls. 13, é useiro. Nesta conformidade faça-se o expediente de exoneração, com a consequente nomeação do que tenha sido classificado, em melhor lugar.

Sindicato dos Operarios Estivadores, com sede em São Salvador, Estado da Bahia, pedindo o seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1933. (D. G. E. 2-U-933). — Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. (E' o seguinte o parecer: "Submeto o assunto á deliberação do Sr. ministro, concordando com a secção em que não se trata da reforma dos estatutos, caso que implicaria o pagamento da taxa prevista na lei do selo, mas sim da correção de um erro de dactilografia, conforme alega o requerente.

Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, pedindo o seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1933. (D. G. E. 240-933). — Cientifique-se a outra organização para satisfazer as exigencias dentro do prazo de 72 horas, e findo éle voltem os processos para a decisão.

Centro dos Empregados do Cais do Porto, comunicando o resolvido em assembléa geral, realizada em 2 do corrente, e solicitando lhe seja entregue o serviço de cabotagem da Companhia Brasileira de Portos, serviço esse que vem sendo dado á Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Café. (D. N. T. 7-C-933). — A Comissão Especial presidida pelo Dr. A. Nazareth, e por cópia á comissão presidida pelo Dr. Clodoveu d'Oliveira.

Sindicato dos Operarios e Empregados da Empresa de Armazens Frigorificos, pedindo a aprovação do novo nome do sindicato e das alterações dos estatutos. (D. G. E. 536-S-932). — Assinei a carta de aprovação, recomendando que se junte o presente processo ao de reconhecimento da organização sindical.

Inspetoria do Departamento Nacional de Povoamento d'este ministerio, nos Estados de Espirito Santo e Rio de Janeiro, transmitindo, por lhe faltarem elementos com que o atenda, o requerimento em que o Sindicato dos Empregados do Comércio de Vitoria pede uma certidão relativamente ao caso do seu associado Miguel Antonio Herédia de Sá, ex-guarda-livros da firma Armando Pinto & Comp. (I. R. 191-933). — A materia de que se pede certidão constitue objeto de decisão a proferir e não ser previamente certificada.

Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, fazendo considerações em torno do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, e pedindo adopção de várias medidas sobre o assunto. — Ao Departamento Nacional do Trabalho, para informar.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Requerimentos despachados

30 de março de 1933

Inspetoria de Povoamento de Porto Alegre, solicitando esclarecimentos sobre o decreto n. 21.186. -- A publicação ulterior do decreto n. 22.300, de 4-1-933, esclareceu o assunto.

Manoel de Souza Vargas, solicitando homologação do contrato feito com um seu empregado. -- Sele um dos documentos.

Antonio do Nascimento e José Scafuto, reclamando pagamento de salarios. -- Compareçam neste Departamento.

Andrade & Carvalho, comunicando ter nomeado gerente de sua casa comercial, Manoel Antunes. -- Arquite-se.

Antonio Dias Ferreira, comunicando que no seu estabelecimento trabalham apenas o declarante e seu filho Heitor Lima Ferreira. -- Arquite-se.

Adelino A. de Carvalho, comunicando haver designado o empregado Antonio Teixeira Pinto para seu gerente. -- Arquite-se.

F. . Barbosa & Comp., comunicando que durante o mês de dezembro de 1932 elevou para nove o numero de horas de trabalho de acôrdo com o artigo 12 do decreto n. 22.033 de 29-10-932. -- Arquite-se.

Fabrica de Filó, S. A., comunicando que durante o mês de janeiro o seu trabalho estendeu-se até 54 horas semanais. -- Arquite-se.

Getnano Martins Cunha, comunicando ter seu empregado Manoel Machado se despedido por espontanea vontade. -- Arquite-se.

Inspetor da Quinta Inspetoria Regional, com sede no Estado da Paraíba, solicitando remessa de exemplares de decretos e regulamentos. -- Arquite-se.

Inspetor da 11ª Inspetoria Regional, com sede em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, solicitando que seja avisado da ida do emissario especial deste Departamento do Sul. -- Arquite-se.

Inspetor da Oitava Inspetoria Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo (sede), comunicando a ida do Sr. inspetor á cidade de Cachoeiro do Itapemirim. -- Arquite-se.

José Rodrigues Alves, expondo a sua situação. -- Arquite-se.

Julio Luiz Moreira, comunicando ter trabalhado 10 horas diarias, durante o mês de dezembro. -- Arquite-se.

Isaac Santos & Comp., comunicando haver suspendido seu empregado Francisco Feliciano. -- Arquite-se.

Mueller & Irmãos -- Curitiba, Paraná, pedindo providencias coibidoras do desequilibrio e desentendimento entre o capital e o trabalho e remetendo correspondencia recebida da Federação Regional dos Trabalhadores daquele Estado. -- Arquite-se.

N. Guimarães & Comp., apresentando uma convenção de trabalho. -- Arquite-se.

Orozimbo Marques do Amaral, solicitando pagamento dos vales de forneci-

mento da madeira feito a Comp. Dola-bella Portella. -- Arquivo-se.

Pinheiro & Rodrigues, declarando não terem empregados. -- Arquivo-se.

Sindicato dos Auxiliares do Comércio da Paraíba do Norte, comunicando a eleição dos cinco representantes para a comissão de inspeção e solicitando a nomeação dos mesmos. -- Arquivo-se.

Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Clases Anexas, petição expondo matéria de seu interesse com o proposito de salvaguardar direitos da classe que representa. -- Arquivo-se.

Sindicato de Retalhistas de Natal, solicitando a este Departamento autorização para indicar representantes para as comissões de inspeção e sorteio dos arbitros. -- Arquivo-se.

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres. -- Remetendo 23 autuações de infração da lei numero 22.033, arquivo-se.

União Civica Brasileira, secudando um pedido da Federação Brasileira do Progresso Feminino. -- Arquivo-se.

Termo de infração.
Contra Suarez & Miguez. -- Arquivo-se.

Offícios:

N. 517 -- Ao fiscal auxiliar do Departamento Nacional do Trabalho em Petropolis -- Comunicando que deve levar ao conhecimento da 8ª Inspeção Regional as irregularidades apontadas em seu relatório afim de serem cumpridas as leis atinentes ao trabalho.

N. 518 -- Ao presidente do Sindicato de Operarios Ferroviarios -- São Carlos -- Respondendo seu offcio n. P-999, de 18-1-933.

N. 519 -- Ao Sr. Samuel Uchôa Cavalcanti -- Remetendo pear os devidos fins o processo n. 396-A-932 D. N. T.

N. 520 -- Ao diretor Geral do Departamento Nacional do Povoamento -- Remetendo para os devidos fins o telegrama do diretor do Departamento Estadual do Trabalho em S. Paulo.

N. 521 -- Ao presidente do Sindicato dos Tafeiros -- Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Manoel Alves Cabral.

Dia 31

Requerimentos despachados

João Azevedo & Comp., apresentando uma convenção de trabalho. -- Não pôde ser aceita, por irregular.

Antonio Casemiro e Florancio Augusto Rodrigues, reclamando pagamento de salarios. -- Compareçam neste departamento.

Aliança dos Operarios na Industria de Construção Civil, reclamando contra a dispensa de um consocio. -- Arquivo-se.

Flavio Brouck & Comp., comunicando a dispensa do empregado Malvino Mattos. -- Arquivo-se.

Antonio Ferraiol, Francisco Teixeira Cardoso, Joel Pedro da Costa, Manoel Alves e Pedro Diamantino dos Anjos, reclamando pagamento de salarios. -- Arquivo-se.

Centro de Proprietarios de Cafés do Rio do Janeiro, apontando irregularidades na execução de decreto que regula o trabalho no comércio. -- Arquivo-se.

Termos de infração:

Contra as firmas Antonio Martins Leão e Joaquim Marques de Lima. -- Arquivem-se.

Offícios:

Ns. 522 a 526 -- Aos Srs. Manoel Gomes da Luz, Manoel dos Santos, diretor da Viação Continental Ltda., José da Rocha e gerente da Companhia Mecânica, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas reciprocamente pelos empregados Alexandre Vieira, Anselmo Costa, Cleto Machado, Durvano da Silva e José Sindelar.

N. 527 -- A' inspeção Regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo, remetendo, para os devidos fins, o processo D.N.T n. 22-F-932.

N. 528 -- Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para os devidos fins, tres documentos apresentados pela Sociedade Anonima Frigorifico Anglo.

N. 529 -- Ao chefe de Polícia do Distrito Federal, solicitando providencias no sentido de fazer comparecer neste departamento Sonia Altipa.

Expediente da Terceira Seção

Dia 13 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 238-C, de 1933 -- Companhia Carbonifera Rio-Grandense, consultando sobre concessão de férias. -- O Sr. diretor despachou de acordo com a informação do 2º official Wilson Bakker de Araujo Costa, nestes termos: "Desde que o operario ou empregado esteja ainda aos serviços da consulente, devem ser concedidas as férias. Si, porém, houve dispensa das mesmas, a indenização deveria ter sido em dinheiro de contado, no ato de lhe ser pago o vencimento, ordenado ou salario.

E' o que está resolvido e assim penso. S.M.J."

N. 6-Z, de 1933 -- Zacharias Moreira Pedró contra a Companhia Braga Costa. -- Apresente a sua caderneta legalizada.

N. 1.523, de 1933 -- Coletor federal de Manhuassú, consultando sobre emolumentos de livros. -- O Sr. diretor despachou de acordo com a informação do 2º official Wilson Bakker de Araujo Costa, nestes termos: "O decreto n. 19.808, de 1931, resolve os casos previstos no artigo 3º.

Os livros al alludidos são os que deviam possuir os comerciantes na vigencia do decreto n. 17.496, de 1926.

O decreto n. 22.489, citado no telegrama de fls., apresenta novas modalidades, e não pôde se referir ao de numero 19.808.

Isto posto, deve-se responder negativamente.

N. 1.350, de 1930 -- Ernesto Bruno contra Souza Ribeiro & Irmão. -- Arquivem-se.

N. 918, de 1930 -- Dario Lourenço de Souza contra Castro Silva & Comp. -- Arquivem-se.

N. 1.791, de 1933 -- Offcio n: 455 do Ministerio do Trabalho, comunicando ter remetido ao auxiliar-fiscal Henrique Paixão o processo desta departamento n. 1.927, de 1932.

N. 1.336, de 1928 -- Simplicio Tavares de Almeida contra Empresa de Aguas Gasosas S. A. -- Arquivem-se.

N. 208-M, de 1933 -- Manoel Ventura de Freitas, reclamando férias de 1931 a 1932. -- O diretor mandou arquivar o processo, em virtude da informação do 2º official Wilson Bakker de Araujo Cos-

ta, exarada nestes termos: "O requerente não apresentou a caderneta devidamente legalizada.

Ainda que o fizesse, o pedido não merecia provimento, á vista do que dispõe o art. 1º do decreto n. 19.808, de 1931, o qual suspendeu a concessão de férias, regulando a referente a 1 de janeiro de 1930 a 7 de abril de 1931."

N. 955-A, de 1932 -- Antonio Bastos e outros, de Vila Nova, Estado de Sergipe, contra as firmas Hertez Antunes e José Peixoto. -- Arquivem-se.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1933

Leclerc & C. (proc. 10.044/32, re-querem o pagamento das anuidades das patentes ns. 14.697, concedida em 7 de janeiro de 1925, a Victor Marques de Paula Rosa; 13.577, concedida a 15 de fevereiro de 1923, a Fonseca, Almeida & Comp.; 16.168, concedida a 13 de julho de 1927 a Fulgencio Santos & Comp.; 10.140, concedida a 9 de outubro de 1918, a Hermann Henrique Kanitz; 11.823, concedida em 26 de abril de 1921, a The Canton Culvert & Silo Company; 16.021, concedida em 30 de maio de 1927, á Companhia Química Rhodia Brasileira, e 16.582 concedida em 31 de dezembro de 1927, a Fulgencio Santos & Comp.). -- Expeçam-se as guias, res-salvado qualquer procedimento com relação ás anuidades anteriores, de acordo com a informação do Sr. consultor juridico.

Leclerc & C. (procs. 6.767 e 7.638, de 1932). -- Expeçam-se as guias, res-salvado qualquer procedimento com relação ás anuidades anteriores, de acordo com o parecer do Sr. consultor juridico.

Lourenço da Silva e Oliveira (proc. 4.140/33). -- Apresente a segunda via do relatório.

Altair Monteiro de Souza (proc. 4.455/33). -- Deferido.

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.729, de 19 de maio de 1932, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, de ns. 79.036 a 79.100, excetuando as de ns. 79.038, por imitar a de numero 18.550, desta Capital; 79.042, por confundir com a de n. 22.922, desta Capital; 79.051, por imitar a de n. 18.192, desta Capital; 79.052, por imitar a de n. 22.075, desta Capital; 78.056, por induzir confusão com as de ns. 23.317, desta Capital, e 30.254, dos Estados Unidos; 79.068, por confundir com a de numero 5.032, de São Paulo; 79.074, por imitar a de n. 50.932, de Berna; 79.078, por confundir com a de n. 57.691, e a do processo n. 2.070/28; 79.088, por imitar as de ns.: 8.858, da Inglaterra; 9.299, da Suecia, e 30.435, de Berna; sendo aceitas, em parte, a de n. 79.044, excetuando verniz, por induzir confusão com a de n. 68.635, de Berna.

Foram arquivados, também, os avisos de 39 transferencias e 54 operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedido de patente de melhoramento: Celso Jorge da Costa Nunes, para "um aparelho electro-calorifico para usos te-

rapeuticos, denominado—Trança Nice", de que faz objeto a patente n. 20.450. — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Pedido de garantia de prioridade:

Hermogenio Rodrigues Peixoto, para "um aparelho denominado — Sinalizador automatico sincronizado." — Deferido.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

José Fernandes Prieto, para "um aparelho hidro-filtro, denominado "Prieto". — Rejeito o pedido, nos termos do artigo 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Pedidos de privilegio de invenção:

Carl Wache, para "explosivos e processos para sua fabricação". — Rejeito o pedido, nos termos do art. 3 do decreto n. 16.264, de 1923.

Geskoslovenska Zbrojovka Akciova, Spolecnost V Brne, para "um dispositivo para carregar armas de fogo por meio de pressão dos gases". — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Pedidos de registro de marca:

Hirsch & Kaden, da marca "Sanervina", para a classe 3. — Registre-se.

L. Faber & Comp., Ltda., da marca "Futebó", para a classe 50, letra j. — Registre-se.

Carmino Matuscello & Comp., da marca "Capacete de Aço — Canninha Heroica", para a classe 42. — Registre-se.

Eloy Duarte & Comp., da marca "Yole", com a representação de um escudo de fantasia, ladeado por dois golfinhos e uma embarcação encimada por uma cruz, para as classes 23 e 26. — Registre-se.

Harke, Davis & Comp., da marca "Hálverin", para a classe 3. — Registre-se.

John Dewar & Sons, Limited, da marca "White Label", para a classe 42. — Registre-se.

Schulz & Comp., Ltda., da marca "Tapeçaria Schulz", para as classes 34, 40 e 50, letra "g". — Registre-se.

Tito de Souza Frick, da marca "que consiste em uma figura irregular de forma triangular com dois lados longos e retos e um terceiro em linha zigzag, com cinco pontas ou arestas, formando um conjunto de seis portas para as classes 12, 13, 47 e 50, letra "j". — Registre-se.

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castelões, da marca "Beira-Mar", para a classe 44. — Registre-se.

Stewards and Lloyds, Limited, da marca "S. & L.", para a classe 12. — Registre-se.

F. Vallejo & Comp., da marca "Quinta da Matia", para a classe 42. — Registre-se.

Eloy Duarte & Comp., da marca "Yole", para as classes 23 e 26. — Registre-se.

Cypriano Micheletto & Irmão, da marca "Mitto", para as classes 6 e 1.

V. Rocha & Irmão, da marca "Nathercia", para a classe 37. — Registre-se.

Souza Mattos & Cozmp., da marca "que consiste na representação de três estrelas e dos dizeres "Moínho Campista", para a classe 1. — Registre-se.

Augusto Ferreira da Cunha, da marca "Tonico Calvarino Silvestre", para a classe 48. — Registre-se.

Seixas Irmãos & Comp., da marca "que consiste na figura de uma figa, para a classe 48. — Registre-se.

Trindade & Nelson, da marca "Açolite", para a classe 36. — Registre-se.

Perfumaria Myrta S/A, da marca "Eucalol", para a classe 48. — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê da marca.

J. B. Duarte & Comp. Ltda., da marca "Lignertol", para as classes 1, 2, 16 e 50, letra "r". — Registre-se apenas para as classes 1, 2 e 50, letra "r", excluídos vernizes, lacas, asfalto e alcatrão.

Transferencia de marca:

Antonio Gonçalves (proc. 1.602/32). — transferencia para o seu nome da marca "Café Bataclan", registrado sob o n. 33.113. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 8 de abril de 1933

D. Zulmira Gonçalves Ferreira e Mario Nazareth. — Lavre-se o termo.

Braga Irmão & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

João Abukater e Renato Roselli (processo 3.383/33). — Publiquem-se os novos pontes característicos, preliminarmente.

Aristoteles Soares da Silva (processo 2.199/33). — Arquite-se.

A. Alves de Almeida (proc. 8.992/32). — Apresente os desenhos, no prazo de 20 dias.

João Abukater (proc. J.º 19/32). — Satisfaca a exigencia do tecnico, constante do despacho de 16 de maio de 1932.

Gillette Safety Razor Company (processo 225/33). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

John George Holman (proc. 434/33), João Arruda (proc. 9.944/32), Hanseatische Apparatebau-Gesellschaft vorm. L. Von Bremen & Co. M. B. H. (processo 7.839/31). — Satisfacam a exigencia do examinador.

P. M. Ferreira & Comp. (processo 1.328/33). — Apresentem o certificado de pagamento do imposto de industria e profissão.

Companhia Antartica Carioca (processo 4.066/33). — De-se certidão do que constar.

D. H. Berude (proc. 3.926/33). — Os documentos originaes solicitados podem ser devolvido, mediante recibo, ficando arquivadas as respectivos traduções juramentadas.

"A Pyrostamp" (proc. 4.251/33). — Junte-se ao processo.

Vitalino dos Santos (pro. 3.781/33). — Junte-se ao processo e de-se conhecimento ao tecnico.

Angelo Rovida (proc. 4.215/33) — recorre do despacho que deferiu o pedido de privilegio (depósito 11.715) de Umberto Venturini. — Junte-se ao processo, devendo o recorrido, Umberto Venturini, comparecer a esta seção, afim de ter vista do recurso, dentro de 10 dias.

Arquivamento de processo de modelo de utilidade:

Brasilino Baptista Saroldi e Paschoal Luiz Caetano (proc. 10.933/31). — Arquite-se.

Arquivamento de processo de privilegio:

Companhia Fábrica de Papel e Papelão (proc. 12.426/31). — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 8 de abril de 1933

Instituto Cientifico São Jorge S/A (2) requerimentos), S/A Fábrica Tecidos, Maria Candida, Sotto Maior & Comp. (6 requerimentos) e Companhia Nacional, e Importadora. — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Marques & Martinez. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Ferreira de Mattos & Comp., Irmãos Teperman & Comp. e Barreto & Irmão. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Irmãos Caruso & Comp. (processo 3.285/33). — Publique-se a descrição.

Vasconcellos, Carneiro & Comp. (processo 4.216/33). — De-se vista.

Fortes Sobrinhos & Comp. (processo 8.022/32). — Declarem, preliminarmente, quais os artigos de armarinho a que destinam a marca, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de industria e profissão.

Sabbado D'Angelo, (processo 7.613/32) — Apresente nova descrição exatamente de acordo com o clichê.

Garofalo & Misson (proc. 7.681/32). — Preliminarmente, façam reconhecer firma a sinal do tabelião de São Paulo, que lavrou o instrumento de fls. 3.

João Pallut (proc. 7.587/32). — Apresente descrição na forma regulamentar, devendo dela excluir as palavras variar em tipos.

Pedro Leite Bastos (proc. 7.649/32). — Apresente descrição na forma regulamentar, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de industria e profissão, 2º semestre do ano passado.

Bruno Hollnagel & Comp. (processos 7.555 a 7.560/32). — Satisfacam a exigencia do art. 119 do decreto numero 20.377, de 1931, e provem o pagamento do imposto de industria e profissão, 2º semestre de 1932.

Companhia Agricola e Industrial Magalhães (proc. 7.703/32) e Novotheapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp. (processo 7.599/32). — Provem o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao 2º semestre de 1932.

Aristophanes Ribeiro do Valle (processo 7.596/32) e Hennig Irmãos (processo 2.988/32). — Provem o pagamento do imposto de industria e profissão.

São convidados a comparecer neste Departamento afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

José Caruso & Comp., Ltda., marcas "Castro Alves" (P-6.593-32), "Deliciosos" (P-6.594-32) e "Primer" (P-6.595-32), Froula & Comp., marca "Perdizes" (P-1.130-32), Raul Leite & Comp., marca "Laxoleite" (P-1.411-32), Republic Gear Company, marca "Republic", (P-2.574/32), J. & E. Atkinson, Limited, marcas "a que consiste na representação de um escudo de fantasia", (P-350/33) e "Lotion Briar", (P-351/33), e Alvim & Freitas, marca "Xarope "São João" (P-1.025/32).

SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para acondicionamento de chumbo de caça", para a qual requer privilegio Mario Nazareth (deposito n. 12.227, de 8 de abril de 1933):

Um novo processo para acondicionamento de chumbo de caça, caracterizado pela aplicação de latas de folha ou material semelhante, de base retangular ou quadrada, de quinas vivas ou recurvadas, lisas ou estampadas, podendo variar em tamanho, com tampa de pressão ou outro sistema.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de tampas hermeticamente aplicado em qualquer vasilhame", para a qual requer patente de modelo de utilidade Zulmira Gonçalves Ferreira (deposito n. 12.228, de 8 de abril de 1933):

1º, reivindicado como ponto característico da invenção de "um novo modelo de tampas hermeticamente aplicado em qualquer vasilhame" caracterizado pelo fato da tampa possuir linguetas D e em cuja extremidade estão fixadas as hastas E as quais são introduzidas na fenda H, como descrito e para o fim destinado;

2º, "um novo modelo de tampas hermeticamente aplicado em qualquer vasilhame" caracterizado pelo fato de possuir um indicador com precisão e que indica a combinação da haste E com a fenda H para a firmeza da tampa, como descrito para o fim destinado;

3º, "um novo modelo de tampas hermeticamente aplicado em qualquer vasilhame" caracterizado pelo fato da tampa ser provido do botão B para fazer girar a lingueta D, botão esse que contém a mola BB, tudo como descrito no memorial e representado pelos desenhos.

Pontos característicos da invenção de "novo modelo de peça de vestuário, geralmente denominada macacão", para que pediu patente de modelo de utilidade Braga Irmão & Comp. (deposito n. 12.229, de 8 de abril de 1933):

Novo modelo de peça de vestuário, geralmente denominada macacão, caracterizada pelo fato de ser constituído por um avental com alça que assenta sobre os ombros de seu portador, podendo ter ou não mangas, combinado de tal modo com molas em arco, facilmente amovíveis, que tome a forma de calça e corpete ou colete, substancialmente como descrito e representado no desenho e amostra anexos.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 97 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Marques & Martinez, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 25.826, de 8 de abril de 1933):

Consiste em uma etiqueta rectangular tendo ao centro, em sentido longitudinal a palavra caracterizada: Bandeirantes.

Podem que mandeis registrar na classe 41 para distinguir manteiga, creme

e outros produtos de laticínios de sua indústria e comércio.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões, classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Instituto Científico "São Jorge S. A.", destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 25.827, de 8 de abril de 1933).

Consiste na palavra de fantasia "Ortofenil" entre aspas, seguida dos dizeres complementares em duas regras: "Instituto Científico "São Jorge S. A." e "Rio de Janeiro".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmaceutico de sua indústria e comércio, incluído na classe n. 3.

Descrição da marca para que pediu registro Instituto Científico "São Jorge S. A.", destinada a artigos da classe n. 3. (Deposito n. 25.828, de 8 de abril de 1933).

Consiste na palavra de fantasia "Urosal", entre aspas, seguida dos dizeres complementares em duas regras: "Instituto Científico "São Jorge S. A." e "Rio de Janeiro".

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmaceutico de sua indústria e comércio, incluído na classe n. 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos Maria Candida, destinada a artigos da classe n. 3. Deposito numero 25.829, de 8 de abril de 1933).

Consiste a marca da palavra "Patriota", escrita em caracteres comuns, dentro de um retangulo, formado por duas linhas paralelas, tendo no centro destas linhas, manchas, escuras. Nos cantos internos dos retangulos, três manchas em forma triangular.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para designar tecidos de algodão em peça, classe 23, da indústria da requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23. (Deposito numero 25.830, de 8 de abril de 1933).

Consiste, essencialmente da locução "Mescla Nortista", escrita em duas linhas dentro de um retangulo. Na primeira linha vê-se a palavra "Mescla", caracterizando-se pela forma inclinada de suas letras; na segunda linha, a palavra "Nortista" escrita, com letras verticais á linha inferior do retangulo.

A marca poderá variar em cores e dimensões, e servirá para designar especialmente, uma "mescla", de comércio da requerente, artigo incluído na classe n. 23 do Regulamento.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23. (Deposito numero 25.831, de 8 de abril de 1933).

Consiste de um cromô representando uma parte do monumento ao Marechal Floriano, na Praça Floriano, nesta cidade, representando Caramuru.

Vê-se sobre uma lage e encostado, um homem, com as vestimentas caracteristicas da época, segurando uma arma de

fogo, enquanto um indigena o contempla. Ambas as figuras se acham encostadas em uma pedra.

Em cima, no cromô, lê-se "Industria Nacional", e "Marca Registrada". Em baixo, na lage "O Caramuru", denominação da marca.

A marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para designar tecidos de algodão em peça — morim, cretones, brins, mescla — do comércio da requerente. Classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23. (Deposito numero 25.832, de 8 de abril de 1933).

Consiste de um cromô, rectangular, representando uma paisagem brasileira — um rio, as duas margens desse rio, com montanhas e vegetação caracteristica. Como figuras principais dois homens — um civilizado tipo de conquistador antigo com as vestes caracteristicas do tempo, de pé, segurando uma espingarda — e um indigena, sentado sobre umas pedras, em atitude de respeitosa contemplação.

No alto do cromô, lê-se "Marca Registrada" e em baixo "Fluvialense" que é reivindicado como sua denominação essencial.

A marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para designar tecidos de algodão em peça — morim, cretones, brins, mesclas — do comércio da requerente. Classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23. (Deposito numero 25.833, de 8 de abril de 1933).

Consiste de um cromô, rectangular, representando uma paisagem brasileira — um rio, as duas margens desse rio, com montanhas e vegetação caracteristica. Como figuras principais, dois homens, um civilizado, tipo de conquistador antigo, com as vestes caracteristicas do tempo, de pé, segurando uma espingarda, e um indigena, sentado sobre umas pedras, em atitude de respeitosa contemplação.

No alto do cromô, lê-se "Marca Registrada" e em baixo "Brasinencia", que é reivindicada como sua denominação essencial.

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para designar tecidos de algodão em peça — morim, cretones, brins, mesclas — do comércio da requerente. Classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Companhia, destinada a artigos da classe 23. (deposito n. 25.834, de 8 de abril de 1933):

Consiste de um cromô rectangular, representando uma paisagem brasileira, um rio, as duas margens, montanhas e vegetação caracteristica. Como figuras principais dois homens — um civilizado, tipo de conquistador antigo, com as vestes caracteristicas do tempo, segurando uma espingarda e se mantendo de pé — e, um indigena sentado, sobre umas pedras em atitude de respeitosa contemplação.

Acima da marca se lê: "Marca registrada" e em baixo: "Continencia" que é reivindicada como sua denominação essencial.

A marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para designar, te-

cidos de algodão em peça — morins, cretones, brins, mesclas, — do comércio da requerente. Classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Companhia, destinada a artigos da classe 23, (depósito n. 25.835, de 8 de abril de 1933):

Consiste de um cromo retangular, representando uma paisagem brasileira — um rio, as duas margens, montanhas e vegetação característica. — Como figuras principais, dois homens — um civilizado, tipo de conquistador antigo, com as vestes características do tempo, de pé, segurando uma espingarda — e um indígena, sentado, sobre umas pedras, em atitude de respeitosa contemplação.

No alto do cromo lê-se: "Marca registrada", e em baixo: "Almirante" que é reivindicada como sua denominação essencial.

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para designar tecidos de algodão em peça — Morim, cretones, brins, mesclas, — do comércio da requerente. Classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Nacional e Importadora, destinada a artigos da classe 8, (depósito n. 25.836, de 8 de abril de 1933):

Consiste na palavra "Cinephon".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 8, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira de Matos & Companhia, destinada a artigos das classes 12, 38, 39 e 50-J, (depósito n. 25.837, de 8 de abril de 1933):

Consiste na denominação "Casa Matos", para distinguir os produtos de seu comércio e indústria, tais como: Papeis, objetos de escritório, livros, artigos de desenho e pintura, miudezas de palelaria, artigos para colegiais, maléas, pastas e bolsas colegiais (pertencentes às classes 12, 38, 39 e 50 J).

A referida denominação que deverá também figurar em todos os seus papeis oficiais de comércio, faturas, cartas, notas, etiquetas, cartões e envelopes, consta da palavra "Casa" e da palavra "Matos" nas quais deverão ser impressas em quaisquer caracteres e em quaisquer cores.

Descrição da marca para que pediram registro Barreto & Irmão, destinada a artigos da classe 41, (depósito número 25.838, de 8 de abril de 1933):

Consiste na denominação "Bandeirinha" e varios dizeres em um rótulo retangular.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir manteiga. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Teperman & Comp., destinada a artigos das classes 23, 24, 29, 30, 32, 33, 36 e 49 (depósito n. 25.839, de 8 de abril de 1933):

Consiste em um rótulo circular no qual sobressaia um fundo com bordo dentado; no centro vêm-se as letras em formas de fantasia como em relevo e entrecortada "M" e "T" sendo que a letra "M" tem escritos no lado direito as pa-

lavras "São Paulo" e no lado esquerdo a palavra "Malharia", e a letra "T" tem escrito no seu traço superior a palavra "Teperman"; na parte inferior do rótulo temos um pequeno cerco representado em relevo no interior do qual vem representado um fuso e uma agulha da arte de malharia.

A marca acima deve ser registrada nas classes 23, 24, 29, 30, 32, 33, 36 e 49 do regulamento e para distinguirem artigos de seu comércio e industria.

Esta marca será usada em rótulos, taboletas, reclames, faturas, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Caruso & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 1.582, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 6 de março de 1933):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Bridge", sem tradução na lingua nacional, como designação de um jogo de cartas universalmente conhecido por esse nome.

Essa denominação acha-se grafada em caracteres manuscritos de fantasia no centro de um rótulo de fundo liso em cujo canto esquerdo superior, sobre duas tarjas em sentido obliquo, se vêem os quatro naipes dos baralhos.

A marca descrita, que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar e distinguir cigarros de fabricação e comércio dos requerentes e outros artigos da classe 44.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Laboratorio Paulista de Biologia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.715, de 30 de março de 1933):

Consiste na denominação de fantasia "Sal-Caf" e no conjunto emblemático seguinte: A marca no seu conjunto representa um envelope de acondicionamento de comprimidos, aberto, ficando pois, a parte que fecha a abertura do envelope, para cima e no seu centro, invertido em relação do observador, ha o desenho de um escudo circular, rodeado de um filete fino e tendo escrito em letras negativas e maiúsculas e sobre um fundo positivo "L. P. B.", as linhas que marginam esta parte do envelope, são curvas, representando assim a forma que toma o mesmo quando aberto. Abaixo do descrito, já no corpo de envelope propriamente dito e que forma considerando-se suas margens, um quadrado, ha, no canto superior esquerdo a figura de um escudo circular tendo ao centro a figura de um braço que supporta um facho aceso e rodeado por uma corôa de folhagem e acompanhando o formato do escudo ha escrito: "Laboratorio Paulista de Biologia" e "São Paulo — Brasil"; escudo este que já é marca registrada de posse do depositante.

Pouco abaixo e á direita, lê-se em letras maiúsculas e de fantasia "Sal-Caf". Mais abaixo lê-se "Acido Aceto Salicilico Cafeinado", escrito em letras maiúsculas e minúsculas e de fantasia, a seguir em quatro planos consecutivos, em letras maiúsculas e minúsculas, vem: "Cada comprimido contém: Acido Aceto salicilico grs. 0,50. Cafeina 0,50 — Use 1 a 3 por dia, para adultos". Ha ainda no conjunto do envelope descrito, a figura de dois comprimidos, em segundo

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

plano, representados como se estivessem dentro do envelope, estando um na altura da palavra "Sal" da denominação "Sal-Caf" e outro na altura da palavra "Aceto" e por baixo das palavras citadas.

Esta é pois a marca que consiste na denominação de fantasia "Sal-Caf" e no conjunto emblemático descrito acima, e cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para o artigo da citada classe 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de abril de 1933

Joaquim Bandeira Filho (processo 7.592/32). — Preliminarmente, apresente procuração em forma legal ou prova de que é comerciante matriculado. Outrossim, apresente nova descrição retirando a palavra sapólio e a prova de pagamento do imposto de industria e profissão.

Giovannina Dellape Jardim (processo 7.668/32). — Preliminarmente, apresente nova descrição de acordo com o art. 88 paragrafo unico do decreto numero 16.264, de 1923, e prova de que satisfizes a exigencia constante do art. 119 do decreto 20.377, de 1931. Outrossim, prove haver pago o imposto de industria e profissão e bem assim que também se assina G. D. Jardim.

Julio Pedro Pontes (processo 8.023, de 1932). — Preliminarmente, apresente nova descrição incluindo as classes 5, 6, e 12 e bem assim declare a sua nacionalidade e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Momsen & Harris (processo 3.662/33). — Compareçam á seção para esclarecimentos.

Companhia Haya Industrial (processo 6.069/32). — Satisfaza a exigencia da seção.

The Firestone Tire & Rubber Company (processo 3.745/33). — Nada ha que deferir.

Pedidos de privilegio de invenção: Arnold Brune e Walter Vogt, para "uma ligação de telhado o qual forma, na projeção vertical, um arco, e na projeção horizontal uma rede". — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Marzocchi & Comp. Ltda., para "aquecedor solar". — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial da novidade.

Pedidos de registro de marca:

Sashena, Limited, da marca "Lillia", para a classe 10. — Registre-se.

Gillette Safety Razor Co. of Brazil, da marca "Goal", para a classe 11. — Indeferido, por infringir o disposto no art. 80 paragrafo unico do decreto numero 16.264, de 1923.

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros "Castellões", da marca que "consiste na representação de uma bandeira, tendo as letras S. P." para a classe 44. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 80 n. 1 do decreto 16.264, de 1923.

Transferencias de marcas:

Cintra, Barros & Comp. (processo 9.581/32 — transferencia para o seu nome das marcas "Lança Perfume" e "Xarope Divino Espirito Santo" registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.414 e 5.307), e H. Laenger (processo 6.676/32) — transferencia para o seu nome das marcas registradas sob os ns. 3.307, 3.308 e 3.338, em

nome da firma H. Saenger & Comp., na Junta Commercial de Porto Alegre). — Anotem-se as transferencias.

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda., (processo 1.410/32 — transferencia para o seu nome das marcas registradas sob os ns. 32.418 "Balsamo Homogenio Simpatico", 13.429 "Pilulas Neolaxinas Adriano", 20.050 "Londrino Peitoral do medico inglês Dr. Fairbairn", 16.649, "Neoseptina", 29.110 "Essencia Depurativa Ferruginosa" e a de n. 26.678 "Benamor"). — Anotem-se as transferencias de acordo com o parecer do senhor diretor da Secção, cujos fundamentos adoto como razão de decidir.

Expediente do diretor da secção de privilegio de invenção

Dia 10 de abril de 1933

Benedicto Teixeira Brandão, Arnestino do Valle e Leopoldo Laborne Valle. — Lavre-se o termo.

Odilon Oliva. — Compareça a esta Secção para lavrar o termo de deposito. (Processo 9.402/32).

Momsen & Harris (processos 4.292 a 4.299, 4.301 a 4.308/33). — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris (processo 4.309/33). — De acordo com a informação, nada ha que deferir.

Manoel Casemiro de Magalhães (processo 9.233/32). — Satisfaca a exigencia do examinador.

Armando da Silva Carvalho (processo 298/33). — Apresente novos relatorios reivindicacoes e desenhos de acordo com as exigencias do examinador.

Momsen & Harris (processo 4.198, de 1933). — Atenda-se.

Brunner, Conenna & Massaro (processo 4.237/33). — Requeiram certidão, querendo.

Rodolpho Altrich, Barry-Wehmler Machinery Company, Joseph Louis Roulin (2 requerimentos), Torcuato Di Tella (2 requerimentos), Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Signode Steel Strapping Company, Standard Oil Company of California, Studien Gesellschaft fur Gas-Industrie M. B. H., Gesellschaft fur Industriegasverwertung M. B. H., Carl Pontoppidan, Charles Rogers Lord e Clayton Farris, Virginus Zellinger Caracristi "Montecatini", Società Generale per l'Industria Mineraria ed Agricola (2 requerimentos), Eugenio Hine, National Malleable & Steel Castings Company (2 requerimentos), Walter Herman Young e Emil Otto Egkland e Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft. (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

J. Caldas & Comp., Ltd. (2 requerimentos), Companhia de Produtos Químicos "Fabrica Belem", e Usina Esther Limitada. — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

J. Caldas & Comp. Ltda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Dr. Adhemar Soares Loundres e Isaac Kogan & Comp. Ltda. — Publiquem-se as descrições.

M. Coelho & Comp. (processo 3.631, de 1933). — De acordo. Publique-se a descrição.

Luiz Michielon & Comp., (processo 8.700/31). — Junte procuração outorgada aos sinatarios da inicial e las vias descritivas a fls. 10, 11 e 12, devendo,

provar o pagamento do imposto de industria e profissão.

Alvaro Teixeira de Novaes (processo A-88/32). — Apresente procuração em forma legal, ou prove que é comerciante matriculado, devendo, outrossim, cumprir o despacho de fls. 6.

Pedro F. Kraemer (proc. 4.282/33). — De-se vista.

Luiz de Ipanema Moreira (proc. 1.068/33), Momsen & Harris (processo 4.135/33), Franklin Silva Araujo (proc. 4.207/33), Raul Libanio Villela (proc. 4.285/33), C. Buschmann (proc. 4.238/33), Fernando Bartolini, proc. 4.326, 4.329, 4.330, 4.367 e 4.404/33). — De-se certidão.

E. Mortéo & Comp. (proc. 4.227/33). — De-se certidão em termos.

Raul Martins Ribeiro (proc. 4.144/33). — De-se certidão nos termos da informação.

Costa, Araujo Limitada (proc. 4.097/33). — De-se certidão do que constar.

Nova Gomes & Comp., Ltda., (proc. 4.290/33) e J. B. d'Oliveira & Filhos (proc. 4.267/33 — oposição ao deferimento do registro da marca "Biodarsyl", de Manoel Alves Martins & Comp., Ltda.) — Juntem-se aos processos.

Kaylene, Ltd. (proc. 4.223/33). — Junte-se ao processo, nos termos da informação.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de acordo com o art. 108, letra b do Regulamento anexo ao Decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Cesar Santos & Comp., marcas "Malarina" (P-1.501/32) e "Uniroil" (P-1.503/32), F. Vallejo & Comp., marca "São Thomé" (P-1.440/32), Raul Leite & Comp., marca "Hospitalar — L N" (P-1.813/32) e J. A. Sardinha & Comp., marca "Zaz-Traz" (P. 1.631/32).

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933.

Ponto característico da invenção de "um sistema de propaganda", para a qual requer privilegio Leopoldo Laborne Valle (deposito 12.230, de 10 de abril de 1933):

Um sistema de propaganda consistindo na distribuição de cadernetas providas de um certo numero de paginas nas quais são convenientemente assinalações os lugares a serem preenchidos por meio de selos artisticamente desenhados, ilustrando assuntos de interesse geral, artisticos ou científicos, constituindo colleções que deverão ser completadas pela aquisição posterior de selos no mesmo estabelecimento.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho encerador manual denominado Lustrol", para a qual requer privilegio Ernestino do Vale (deposito 12.231, de 10 de abril de 1933):

1º, um aparelho encerador manual, denominado "Lustrol", caracterizado por ser constituído por uma haste ôca que serve de deposito da cera liquida e cuja base é formada por um suporte destinado a receber a escova de lustrar, de acordo com a descrição e o desenho junto:

2º, um aparelho como reivindicado em 1º, caracterizado pelo fato de que a cera liquida é depositada no interior da haste depois de retirada a manicula do mesmo que para este fim é roscada à dita haste e conserva-se na parte superior da dita haste, devido à ausencia do ar ambiente e só se dirige para a base do aparelho quando se comprime um dispositivo de disparo montado na parte externa da haste que faz penetrar o ar num orificio praticado na dita haste, substancialmente como descrito e representado no desenho junto;

3º, um aparelho como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo fato de que a cera antes de cair no soalho escoda-se por um canal existente na parte inferior do aparelho que se comunica com um orificio que coincide com outro aberto na escova e adaptada à base do aparelho de qualquer modo adequado, havendo no dito canal um ping provido de parafuso com rosca para vedar completamente a passagem da cera quando se pretenda dar lustro ao soalho com a escova, tudo de acordo com o desenho junto e substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho denominado — Overspace", para servir como indicador de lugares vagos, em cinemas, teatros, onibus, bondes e outros", para a qual requer privilegio Affonso Henriques de Mello (deposito n. 12.181, de 24 de março de 1933):

1. O "Overspace", aparelho indicador de folgas ou lugares em bondes, onibus, cinemas, teatros e em toda parte que o espaço ou o lugar represente valor é caracterizado pelo fato de ser movido exclusivamente pela pressão do peso e automaticamente.

2. O "Overspace" tem um mostrador em forma circumferencial, com uma abertura de cada lado, por onde aparece o numero de folgas ou de lugares existentes no banco do bonde ou do anibus, ou na fila de cadeira do teatro ou do cinema, ou onde for aplicado.

3. O "Overspace", tem no interior de seu mostrador um carretel com as faces de vidro branco e fosco, com numeros pintados em preto ou em outra qualquer cor, que funciona automaticamente, desde que se faça pressão por qualquer maneira sobre o fio de aço, que cravado no beigo de metal ligado a uma das partes de vidro de carretel, e que vai ter em baixo do banco ou da cadeira, fazendo-o movimentar em sentido rotativo, mostra pelas suas aberturas laterais os numeros correspondentes às folgas ou lugares existentes no banco ou nas cadeiras, conforme forem se ocupando os referidos lugares, tornando á primitiva posição, gradativamente, por meio da mola em espiral existente no eixo desse carretel, para forçá-lo ao movimento inverso, quando forem se desocupando os lugares. Esse mostrador terá no seu interior uma lampada para a sua iluminação á noite.

4. O "Overspace" tem o seu mostrador colocado do lado de fora dos bancos, do balaustre dos bondes, ou sobre uma coluna de madeira nos teatros e cinemas, ao lado de cada fila de cadeiras.

5. O "Overspace", que funciona automaticamente por meio do peso, tem saindo por um orificio na parte inferior do seu mostrador, o fio de aço que

déscio pelo balaustre ou pela coluna de madeira até sua parte inferior, por dentro de um cano ou de um pequeno chanfro da madeira e protegido por chapas de metal, indo até embaixo do banco ou da cadeira, faz a penetração, por sob uma roldana de metal, de beíço, embutida na madeira.

6. O "Overspace", tendo como característico o funcionamento automatico pela pressão do peso, tem aparafusada em baixo de cada lugar do banco ou em cada cadeira, uma peça de ferro ou metal com dois pés terminados em garfo, que se apoiam na taboa mestra em baixo do banco ou das cadeiras, quando comprimidos pela pressão do peso. Na parte superior de cada pé tem uma roldana de beíço, por sob a qual também passa o fio que déscio do mostrador, e as suas pontas terminadas em garfo têm uma pequena fenda de cada lado para encaixar em dois pinos cravados na citada taboa mestra em baixo de cada banco ou cadeira.

7. O "Overspace", para que volte á posição primitiva o assento, logo que se desocupe o lugar, possui duas molas de sustentação para cada lugar do banco ou para cada cadeira, e que são de feitiço abaulado e de aço temperado. Essas molas, aparafusadas ás taboas do banco ou da cadeira, fazem com que se conservem (quando desocupados) em posição convexa, e, quando ocupados, concavos pela pressão do peso.

8. O "Overspace", para a divisão dos espaços dos lugares, tem uma peça metálica com a parte superior lisa e um pé terminado em garfo, que aparafusado á taboa mestra de baixo do banco ou da cadeira, torna-se resistente e fixa, sendo também as suas pontas superiores terminadas em duas chapas, aparafusadas nas taboas dianteiras e trazeira do banco ou da cadeira; essas chapas, servindo de reforço á madeira das taboas, possuem também uma fenda cada uma, por onde penetram as pontas de cada mola de sustentação, fazendo o seu movimento de vae e vem. Na parte superior de seu pé, essa peça divisória tem uma roldana de metal, de beíço, por sobre a qual passa também o fio que déscio do mostrador. Na parte inferior da parte lisa, essa peça divisória tem, em toda a sua extensão, uma saliência (especie de prateleira) que serve para sustentar as taboas do banco ou da cadeira, quando abaixados pela pressão do peso sobre o assento.

9. O "Overspace", para a amarração do fio que déscio do mostrador, depois de passar por todas as roldanas de suas peças, como um ponto final, tem no canto do ultimo banco ou cadeira, em baixo, cravado na madeira, um pino, um parafuso ou um gancho onde fará a amarração do fio movimentador do mostrador do "Overspace".

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro a Usina Esther Limitada, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 25.840, de 10 de abril de 1933):

Consiste no seguinte: uma circunferência, dentro da qual ha dois arcos a ela concentricos, terminados em arabes-

cos que quasi se tocam, estando os do arco inferior envolvendo os do superior. No interior dos arcos, vê-se uma ponte sobre um rio, em cuja margem esquerda está uma fábrica expelindo róllos de fumaca pela chaminé. Pela ponte, afastando-se da fabrica, corre um automovel a grande velocidade, deixando na retaguarda uma nuvem do fumaca. Sobre a ponte, ha dois postes sustentando quatro fios electricos que vão dar na fabrica. Sobre as aguas do rio, em letras de forma, que vão diminuindo de tamanho a partir das letras TH, lê-se a palavra "Esther", caracteristica da marca. Tais letras tem a parte interior em branco e são graúdas. Entre a circunferência e o arco superior, dispostas também em arco, leem-se as palavras "Alcool motor", ao passo que entre ela e o inferior, dispostas do mesmo modo, leem-se estas outras: Campinas — E. S. Paulo. Inferiormente, fóra da circunferência, acompanhando a curva, veem-se as palavras Marca Registrada.

A marca óra descrita poderá variar em cores, dimensões e combinações de cores e servirá para distinguir um produto do fabrico da requerente, o qual se compreende na classe 47 do regulamento em vigor.

A marca será usada em envolveros, rotulos, papeis de escritorio, faturas, cartões, reclames, embalagens, etc..

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém", destinada a artigos das classes 46 e 50-f (depósito n. 25.841, de 10 de abril de 1933):

Consiste nos dizeres e figuras, impressos em dois rotulos circulares, de fundo branco, o maior destinado a ser colocado á tampa das caixinhas e o menor ao lado posterior das mesmas. O rotulo maior, orlado externa e internamente por uma circunferência verde, medeando uma larga faixa também verde, em que, em caracteres brancos desenvolvidos se lê: Pasta Mundial — para polir metais, contém no centro a figura de um globo terraqueo, com os paralelos e meridianos, sobre o qual se vê a marca geral da fábrica, constituída pela figura de um escudo, encimado por uma estrela com raios divergentes, tendo um leão de cada lado, de pé sobre uma fita em dobras, na qual se lê: Non Plus Ultra, e com as patas dianteiras pousadas no escudo, no centro do escudo se vê o monograma da firma e numa circunferência oval em forma de faixa que envolve o monograma se lê: Fábrica Belém S. Paulo, e numa fita lateral: Marca registrada.

O rotulo menor, emoldurado por riscas verdes uma externa mais pronunciada e outra interna fina, que limita o campo interior branco contem os seguintes dizeres: na parte superior, em curva convexa: Pasta Mundial, na parte inferior, em curva concava: Para limpar e polir, entre essas curvas, no centro, em regras horizontais, em caracteres reduzidos: Aplica-se com qualquer trapo limpando-se depois com um pano macio, obtendo-se assim um lustro muito rapido e duravel. Não é inflamavel. Esta pasta não contem acido algum.

Os dizeres do segundo rotulo são impressos a cor verde, podendo a marca variar de dimensão e ser impressa a qualquer cor.

Aplicação:

A Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém, sociedade anonima com séde em S. Paulo, fabricante de anil, lizivias, produtos para limpeza de metais, etc., applicará esta marca, da forma indicada na descrição, ás caixinhas contendo a Pasta Mundial, de qualquer consistencia, de sua fabricação e incluídos nas classes 46 e 50, letra F.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro J. Caldas & Companhia Ltda., destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 25.842, de 10 de abril de 1933):

Consiste em figuras e dizeres, impressos em um quadrilátero, de maior desenvolvimento no sentido horizontal, de fundo de diversas cores encerrado em moldura dourada, filetada internamente de branco. No campo interno se desenvolve uma figura alongada, que termina sem se completar á esquerda e á direita, formada de faixa encarnada, orlada de friso dourado filetado de riscas brancas, interna e externa: nas extremidades dessa figura encobrindo uma secção da mesma em cada lado, se desenvolve um circulo preto, encerrado em circunferência branca, no qual se lê, em caracteres desenvolvidos brancos, no da esquerda — "N. 1" e no da direita — "1/2 kilo"; no centro do campo azul da figura anteriormente descrita, ultrapassando-a em cima e em baixo até a moldura dourada externa, se desenvolve um quadrilátero dourado, encerrado em moldura de centro encarnado sobre branco, no qual se vê sentada uma indiana, vestida com os trajes característicos e polichermos da india, com as mãos em posição obliqua e abertas pela palma, com um escudo encarnado orlado de branco no peito, em que se leem as iniciais da firma em caracteres a fantasia brancos; nos cantos superiores, de cor azul, lê-se, á esquerda — "J. C. & Cia", e á direita — "S. Paulo" — em caracteres brancos; na faixa encarnada da figura alongada, na parte superior, em caracteres de forma brancos, orlados de preto e filetados de encarnado — "Anil indiano" — na parte inferior, em caracteres brancos — "Qualidade extra" — na parte inferior do rotulo, nos cantos direito e esquerdo, se vê um quadrado de fundo branco limitado por linhas pretas, no qual, em caracteres pretos, se lê, no da esquerda — "Não mancha a roupa e não contém azul ultramar" — e no da direita — "Premiado em todas as exposições" — acima do quadrilátero da esquerda, em caracteres brancos, se lê — "Garantido".

Aplicação

J. Caldas & Comp. Ltda., industriais estabelecidos em S. Paulo, com fabrica de anil, applicarão esta marca de forma adequada aos pacotes contendo a variedade de anil denominada "Indiano", de sua fabricação e incluído na classe 46 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro J. Caldas & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 25.843, de 10 de abril de 1933):

Consiste em um quadrilátero guarnecido de moldura, filetado na parte interna, contendo em seu interior os característicos seguintes: na parte superior, em caracteres desenvolvidos, a palavra caracteristica da marca — "Anil India" — sob ela lê-se a palavra — "Extra" — e sob esta vê-se um trian-

gulo de duplo filete, contendo as iniciais da firma — "J. C. & C." — aos lados do triângulo lê-se — "N. 333".

A refrida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir anil de sua industria, incluída na classe 46 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro J. Caldas & Comp., destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 25.844, de 10 de abril de 1933):

Consiste em um losango, dentro do qual se lê, entre aspas, a palavra característica da marca "Fiel".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir anil de sua industria, incluído na classe 46 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Isaac Kogan & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 1.601, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 27 de março de 1933):

Descrição:

Consiste em dois retângulos, sendo o primeiro maior, no qual se vê, entre nuvens, o pavilhão paulista, dentro do qual se lê os vocábulos "São Paulo", cujas letras têm tamanho decrescente da esquerda para a direita. Na parte superior do retângulo, em cima do pavilhão paulista, vêm-se as palavras: "Suprema perfeição — Manteira", e na parte inferior: "Fresca — Extra-fina — 250 gramas."

O segundo retângulo consta da figura de dois pavilhões paulistas, em tudo identicos ao descrito no primeiro e cujas pontas dirigem-se para o interior do retângulo, no meio dos quais se lê: "Isaac Kogan & Comp. Ltd. — Rua José Paulino, 105 — São Paulo", tudo conforme rótulo colado.

O primeiro retângulo que é o maior, será colocação na parte de cima ou tampa da caixa, lata ou qualquer outro envólucro, do produto e o segundo, nas partes laterais.

Descrição da marca para que pediu registro Adhemar Soares Londres, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 9, efetuado na Junta Commercial do Estado da Paraíba, a 16 de fevereiro de 1933):

Consiste em uma elipse formada por uma linha preta, dentro da qual está impressa uma imitação do mapa geográfico do Estado da Paraíba, lendo-se dentro dessa imitação, em letras pretas e maiúsculas, a palavra: "Nacional". Por cima da imitação do mapa, estão escritas, em letras pretas e maiúsculas, as palavras: "Alcool-motor." Por baixo da imitação do mapa, em letras também pretas e maiúsculas, lêem-se em sentido horizontal, as palavras: "Dr. Adhemar Soares Londres."

Aplicação:

Dr. Adhemar Soares Londres, brasileiro, médico clínico e analista, residente em João Pessoa, capital do Esta-

do da Paraíba, adotou a presente marca para assinalar uma qualidade de alcool-motor, de sua propriedade e comércio, a qual se acha incluída na classe 47.

Descrição da marca para que pediram registro M. Coelho & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 1.569, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 3 de fevereiro de 1933):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Claudia", cuja forma distintiva, adotada para os efeitos da lei, consiste na representação dessa palavra em letras manuscritas dentro de um oval formado pelo prolongamento da letra C.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, cores e combinações de cores, destina-se a assinalar meias do comércio dos requerentes e será aplicada de qualquer maneira diretamente nesses artigos, em seus envólucros, cintas, caixas, embalagens, em papéis de escritório, faturas, envelopes, cartões, reclames e anúncios. Classe 36.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1933

The Ohio Varnish Company (processo n. 3.856/33). — Deferido.

Jesus N. Gomes (processo n. 3.589/33). — Expeça-se a guia.

Pedidos de registro de marca:

Luiz Angelo Puccio, da marca "A Japoneza", para a classe 36. — Registre-se.

Sabbado D'Angelo, da marca "9 de Julho", para a classe 44. — Registre-se.

Carvalho de Mendonça & Comp., Ltda., da marca "Mercufenil", para a classe 3. — Registre-se.

Ulisses Pinto & Comp., da marca "P", para a classe 41. — Registre-se.

Refinações de Milho Brasil, da marca "Karo", para a classe 41. — Registre-se.

Refinações de Milho, Brasil, da marca "Cerealina", seguida dos dizeres "Flôr de Maiz", para a classe 41. — Registre-se.

Gomes & Comp., da marca "Crystalino", para as classes 1, 4, 42 e 47. — Registre-se.

The Quaker Oats Company, da marca "Aunt Jemina", com a representação do busto de uma mulher negra, para a classe 41. — Registre-se.

Zaira Piatti Tomenzoli, da marca "A Líder", para a classe 41. — Registre-se.

Quantal & Companhia, da marca "São Paulo", para as classes 10, 11 e 48. — Registre-se, menos para a classe 48.

Quantal & Comp., da marca "Paulista", para as classes 10, 11 e 48. — Registre-se somente para a classe 10.

Breissan & Comp., da marca "que consiste na representação de um homem a cavalo, vestido com uma armadura antiga e na cabeça um elmo com penacho", para a classe 35. — Registre-se.

tre-se, menos para chapéus de qualquer espécie já protegidos pela marca numero 29.213 desta Capital.

Nathan Salem & Irmão, da marca "O Luzeiro", para as classes 36, 37 e 48.

— Registre-se, com exclusão dos artigos protegidos pelas marcas ns. 22.272, 26.078 e 33.773, desta Capital.

Fabio Netto, da marca "Café S. 1", para a classe 41. — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Fabio Netto, da marca "Café Garantido Puro Tipo Empreza", para a classe 41. — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Fabio Netto, da marca "Café Corrente", para a classe 41. — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Cupron", para a classe 3. — Indeferido, por colidir com a marca n. 55.522 de Berna.

Transferencia de marca:

Paulo Proença & Comp., Ltda., (processo n. 3.697/33, transferencia para o seu nome marca "Hemozol", registrada sob o n. 27.467. — Deferido.

Arquivamento de processo de marca: Danilo Barbosa Barcellos (processo n. 2.359/32). — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 11 de abril de 1933

Salvador Albani, Yoshinosuke Shibukawa e Gervasio Alves Pereira. — Lavre-se o termo.

Dicomedes de Araujo Góes, George Saad, e United States Rubber Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Moraes Netto & Souza (processos números 4.321 a 4.325/35), Monsem & Harris (processo n. 4.310/33), e Leclerc & Co. (processos ns. 4.332 a 4.338/33). — Expeçam-se guias.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 11 de abril de 1933

Mappin Stores (Brasil) Limited (dois requerimentos). — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Maria Crivelaro, Ricardo Karmann e The Goodyear & Rubber Company (dois requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Biagi Mazzariol & Trappmann e Companhia Processo Nacional. — Publiquem-se as descrições.

Alves Azevedo & Comp. (processo número 7.790/32). — Preliminarmente, façam reconhecer a letra da procuração de fls. 3 e a letra do seu substabelecimento.

Pinto & Comp. (processo n. 7.768, de 1932). — Preliminarmente, juntem procuração.

Alfredo Colombo (processo n. 8.027, de 1932), e Pedro Lafit & Cesar Mello Cunha Ltda. (processo n. 7.736/32). — Preliminarmente, provem o pagamento do imposto de industria e profissão.

Raphael di Monaco Sobrinho (processo n. 8.024/32), e Sociedade Gloria de Cuba Limitada (processo n. 8.026/32). — Provem que pagaram o imposto de indústria e profissão.

Sociedade Gloria de Cuba Limitada (processo n. 8.025/32). — Prove o pagamento do imposto de indústria e profissão, 2º semestre de 1932.

Oliveira Lopes, Silva & Comp. (processo n. 2.218/33). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal, ou provem a qualidade de comerciantes

Ernesto Rapallo (processos ns. 7.732, 7.733 e 7.734/32). — Satisfaca a exigencia do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, devendo, outrossim, passar o pagamento do imposto de indústria e profissão, 2º semestre de 1932.

A. Bezerra Leite (processo n. 8.804, de 1932). — Apresente descrição na forma regulamentar, e nas classes 1 e 47, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de indústria e profissão.

Brunetto Cioni & Comp. (processo número 9.698/32). — Preliminarmente, apresentem o clichê da marca.

The Chillington Tool Company, (processo n. 2.581/33). — Apresente nova descrição na classe 6.

Livio Benini (processo n. 7.735/32). — Apresente nova descrição, declarando para que artigos destina a marca, sendo raza a declaração "utensilios domesticos", devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de indústria e profissão.

M. Vianna & Comp. (processo número 4.454/33). — Completam o selo de juntada.

Salgado & Comp. (processo n. 2.821, de 1933). — Satisfacam as exigencias constantes da informação.

Felipe Figueiredo Leite (processo número 9.115/32), Gaio, Marti & Comp. (processos ns. 2.301 e 2.302/33), e Manoel Augusto da Silva (processo número 2.753/33). — Satisfacam preliminarmente as exigencias constantes da informação.

Carnasciali & Maristany (processo número 4.258/33), José Tavares Pereira de Oliveira (processo n. 4.289/33), Fernando Bartolini (processo n. 4.328/33), e Leo Seligmann (processo n. 4.405/33). — Dê-se certidão.

Momsen & Harris (processo n. 4.432, de 33). — Dê-se certidão, autenticando-se o documento incluso.

Sociedade Anonima Perfumaria Myrta (processo n. 3.463/33, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 24.978, pela Companhia Beijaflore). — Junte-se ao processo.

Bhering, Companhia S/A (processo n. 4.460/33, oposição ao registro da marca depositado por A. Corazza & Curti Limitada, termo n. 1.559, da Junta Commercial de São Paulo). — Junte-se ao processo, como elemento elucidativo.

J. Barros & Comp. (processo número 4.471/33). — Junte-se ao processo n. 1.911/30.

Jair de Abranches (processo n. 4.311, de 1933). — Junte-se ao processo número 2.431/32.

Bhering, Companhia S/A., (processo n. 4.461/33, recorre do despacho que concedeu registro á marca requerida por Pacheco Ferreira & Comp.). — Junte-se ao processo acima aludido.

Arquivamento de processos de marcas:

Francisco Costa da Silva (processo n. 6.858/29), Suerdick & Comp. (processo n. 9.460/31), A. Behmer & Filhos (processo n. 7.889/31), Pedro Baldassari & Irmãos (processo n. P-39/32), e Dalvino Sobral & Comp. (processo número 616/32). — Arquivem-se.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho para navegação aerea", para a qual requer privilegio Salvador Albani (deposito n. 12.233, de 11 de abril de 1933):

1º) um novo aparelho para navegação aerea, caracterizado pelo fato de eliminar inteira ou quasi inteiramente as superficies de sustentação em forma de azas;

2º) um novo aparelho para navegação aerea, acorde com os pontos precedentes, caracterizado por um ou mais tuneis vasando o corpo alongado do aparelho da frente ao fundo, longitudinalmente;

3º) um novo aparelho para navegação aerea, acorde com os pontos precedentes, caracterizado pela localização do motor ou motores, que são colocados, em serie ou paralelamente, lado a lado ou sobrepostos, dentro do tunel ou tuneis;

4º) um novo aparelho para navegação aerea, acorde com os pontos precedentes, no qual as superficies de sustentação do aparelho no ar são constituídos pela face externa inferior do corpo do aparelho e pela face interna superior ou abobada do tunel ou tuneis;

5º) um novo aparelho para navegação aerea, acorde com os pontos precedentes, substancialmente como descrito com referencia ao que, a titulo de exemplo, se representou nos desenhos juntos, reivindicando-se ainda toda a amplitude compativel com o espirito da invenção.

Pontos característicos da invenção de "uma maquina para utilidade domesticas denominada — VIVI", para a qual requer privilegio Dicomedes de Araujo Góes (deposito n. 12.234, de 11 de abril de 1933):

a) uma maquina para utilidades domesticas — fazer creme de frutas, cortar batatas e legumes, ralar côco e semelhantes, bater manteiga, ovos e massa para bolos — que se adapta a mesa por perto de um parafuso na parte inferior de uma haste-suporte, tendo na parte superior um prolongamento perpendicular em que giram os eixos e um cilindro ligado a haste que serve de base ás navalhas circulares;

b) no aparelho reivindicado em a o movimento é impresso por meio de

uma manivela no eixo horizontal que tem na outra extremidade uma engrenagem que o transmite em 90º multiplicado em 1 x 2 ao eixo vertical, movimentador das navalhas;

c) no aparelho reivindicado em a as navalhas são discos com aberturas inclinadas para cortar frutas ou legumes, tendo no meio soldada uma porta com que se adaptam ao eixo;

d) no aparelho reivindicado em a o eixo das navalhas é fixado ao da maquina por meio de um rasgo com pino abraçados por uma luva com rasgo vertical e na parte inferior uma rosca que segura ás navalhas e á batadeira;

e) no aparelho reivindicado em a o cilindro é de folha de flandre ou de aluminio, tendo na parte inferior um friso que serve de mancal ás navalhas, tendo na parte inferior um friso que serve de mancal ás navalhas, tendo duas tampas, uma com tela para côar e outra sem tela, ambas encaixadas em dois pinos laterais e fixado á haste-suporte por duas orelhas;

f) no aparelho reivindicado em a), a sorveteira é um cilindro que entra justo no reivindicado em e tendo na parte inferior no fundo uma cavidade em que trabalha um conico e um outro cilindro fechado, tendo na tampa, na parte superior, um eixo para ligá-lo á maquina.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em cadeiras, especialmente poltronas, com ação de mola para movimentação vertical do assento", para que pede privilegio George Saad (deposito n. 12.235, de 11 de abril de 1933):

1º, uma cadeira ou poltrona aperfeiçoada com ação de mola para movimentação vertical do assento, caracterizado pelo fato de serem os pés, ligados entre si em sua parte superior por uma base ou armação rígida, dotados de cavidades longitudinais destinadas a receber em alinhamento axial espigões correspondentes fixados na base do assento, os quais se encaixam nas referidas cavidades e são por estas guiados em movimentos verticais descendentes e ascendentes, que executam concomitantemente com o assento, com o qual os referidos espigões formam um todo unico, permitindo ainda a montagem dos braços e encosto da cadeira ou poltrona de modo que, sentada uma pessoa sobre a poltrona, o conjunto pessoa-assento-espigões-encostos-brços da cadeira mover-se-á concomitantemente e como um todo unico no sentido vertical sem qualquer movimento vertical relativo entre as partes componentes da referida armação unica ou entre a pessoa sentada e qualquer das referidas partes, podendo o encosto como parte componente da referida armação unica ser ligado a esta, quer rigidamente, quer com articulação, preferivelmente com adaptação de molas, para oscilação para diante e para trás; sendo os elementos em mola dispostos entre a base rígida que liga entre si as extremidades superiores dos pés da poltrona e a base do assento da mesma, em qualquer disposição e modo de fixação conveniente;

2º, em uma cadeira ou poltrona, de acordo com o ponto 1, a combinação entre cavidades longitudinais formadas

nos pés da cadeira ou poltrona e espigões correspondentes fixados ao assento e destinados a serem recebidos nas referidas cavidades em alinhamento axial e por estas guiados em movimentos verticais, de modo a permitir movimentos verticais do assento e espigões, ou do assento, espigões, encosto e braços da cadeira ou poltrona como um todo unico, sem movimentos verticais relativos entre quaisquer das partes componentes do referido conjunto que se move como um todo unico;

3°, uma cadeira ou poltrona de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, caracterizada por compreender um unico pé ou suporte dotado de cavidade longitudinal e preso por sua parte superior por qualquer forma conveniente em qualquer ponto conveniente da referida base ou armação rígida e um unico espigão fixado à base do assento e destinado a ser recebido na cavidade longitudinal do referido pé unico de modo semelhante e para fins semelhantes aos caracterizados nos referidos pontos 1 e 2;

4°, uma cadeira ou poltrona de acordo com qualquer dos pontos precedentes, em que entre a referida base ou armação, que se liga à extremidade superior ou extremidades superiores dos referidos pés e a base do assento, que se liga à extremidade superior ou extremidades superiores dos referidos espigões ou espigões são empregados, em qualquer disposição conveniente e adaptados à referida base ou armação rígida e à referida base do assento por qualquer forma conveniente, elementos em mola de qualquer natureza conveniente, de um só tipo ou de tipos diferentes combinadamente;

5°, uma cadeira ou poltrona aperfeiçoada, substancialmente tal como descrita acima e ilustrada nos desenhos e anexos.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "aparelho para produzir força motriz pela circulação de ar liquido", para que pode patente de melhoramento Yoshinotsuka Shibukawa (deposição n. 12.236, de 11 de abril de 1933):

1°, melhoramentos introduzidos na invenção de "aparelho para produzir força motriz pela circulação de ar liquido", que faz objeto da patente n. 20.076, de 31 de dezembro de 1931, em que são providos um recipiente, um liquidificador, um vaporizador, um motor, uma bomba, um compressor e um ventilador, em que o ar liquido é impellido pela bomba do recipiente para o vaporizador através do liquidificador e em seguida aquecido por ar seco de temperatura atmosferica succionado pelo ventilador, de onde resulta que o ar liquido é vaporizado transformando-se em ar gasoso tendo uma pressão de vaporização perto do ponto critico, e que o ar vaporizado se dilata adiabaticamente no motor, escapando-se do mesmo para o liquidificador onde fica parcialmente liquefeito, caracterizado pelo fato que o referido ar de escapamento passa então para um condensador ficando inteiramente liquefeito voltando-se ao estado original do liquido motor, é devolvido ao recipiente, assim produzindo força motriz mediante repetição do ciclo de vaporização e liqueficação;

2°, aparelho para produzir força motriz mediante circulação de ar liquido,

de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de serem providos um recipiente, um liquidificador, um vaporizador, um motor, um condensador uma bomba, um compressor e um ventilador afim de produzir uma dada quantidade de ar liquido mediante a repetição do ciclo de liqueficação e vaporização;

3°, aparelho para produzir força motriz mediante circulação de ar liquido, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que o condensador consiste de canos dispostos em serpentina ou em outra forma conveniente, mediante o que o ar de escapamento sofre a ação do agente refrigerante afim de produzir uma perfeita liqueficação desse mesmo ar;

4°, aparelho para produzir força motriz mediante circulação de ar liquido, substancialmente como está descrito no relatório e nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "um sistema de lampadas movel", para a qual pediu privilegio Gervasio Alves Pereira (deposição n. 12.237, de 11 de abril de 1933):

1°, um sistema de lampada movel, compreendendo: a lampada e o condutor que a suspende do teto; uma pluralidade de carretilhas dispostas em pontos diferentes do mesmo teto; uma pluralidade de dispositivos de atrito e de retardamento, formados de duas peças excentricas invertidas em forma de S, dispostos preferivelmente nas paredes em pontos proximos aos ocupados pelas citadas carretilhas; uns fios metalicos, de aço invisivel, de preferencia, que partem de pontos distintos do soquete da lampada para as mesmas carretilhas, seguindo destas para os dispositivos de atrito correspondentes, e pendendo destes ultimos até distancia adequada; e uma pluralidade de contrapesos, cada um deles preso à ponta livre de cada fio metalico e destinados a manter a lampada movel em equilibrio estacionario em qualquer dos pontos para onde seja levada;

2°, o sistema de lampada movel de acordo com o ponto 1, em que no condutor que suspende a lampada se pode intercalar uma mola distencional e contratil, para alongá-lo nas distancias necessarias para a mudança da lampada de um lugar para outro;

3°, o sistema de lampada movel de acordo com os pontos 1 e 2, em que o condutor que suspende a lampada pode ser um cordão bastante comprido, ou acrescentado convenientemente; e em que neste caso a mola distencional e contratil é substituida por um carretel, disposto no forro do teto, que desenvolve o mesmo condutor quando puxada a lampada, e a enrola automaticamente, à maneira dos stores conhecidos, quando se traga a mesma lampada para a sua posição normal;

4°, o sistema de lampada movel, de acordo com os pontos anteriores, em que puxada a lampada para fora da sua posição perpendicular, normal, distendendo assim o seu condutor de suspensão, dois dos fios metalicos se alongam elevando os seus contrapesos; ao passo que o fio metalico mais proximo do ponto escolhido para o estacionamento da lampada se encurta e deixa descer o seu contrapeso, de modo que largada por fim a lampada

a resistencia do atrito exercido, nas peças excentricas em S, combinada com o peso dos contrapesos, a manterá em perfeito equilibrio estacionario.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Maria Crivelaro, destinada a artigos da classe 50 J (deposição numero 25.845, de 11 de abril de 1933):

Consiste em um rótulo da forma de uma piramide inversa, tendo os angulos arredondados, e voltada por uma linha singela. Por efeito da cor cheia com que é esparcido o interior da dita piramide, ressaltam com a cor do fundo os dizeres e desenhos não cobertos pela dita cor cheia, que, antes, os isola, como torna e define dando-lhes assim a feição própria. Essas letras e desenhos vão assim descritos: mais para baixo do centro da piramide acima descrita, ladeado de uma grinalda composta de folhas e flores, se vê a figura ou estampa, em busto, de São Luiz Gonzaga, tendo em derredor da cabeça uma aureola; sobre a estampa desse Santo se lê, em duas regras paralelas, em caracteres tipográficos comuns, uniformes em cada regra — "Fábrica de lamparinas — Novo Modelo"; nos lados da cabeça do dito Santo, em ligeira curva verticalmente — "Marca" — do lado esquerdo e — "S. Luiz" — do lado direito de quem lê, em caracteres tipográficos comuns e uniformes; sob a figura ainda do dito Santo, se vê uma faixa a cor do fundo e logo abaixo desta se lê em duas regras paralelas, horizontalmente, em caracteres tipográficos comuns e uniformes — "Marca Regis. — S. Paulo"; no angulo inferior da referida piramide, contornando-a, em caracteres tipográficos comuns e uniformes, se lê — "Rua dos Italianos n. 142 — Tel. 5-4528"; para ser registrada na classe 50 — letra J, do regulamento para distinguir lamparinas de iluminação a azeite da industria e comercio da requerente.

Esta marca, será usada em rótulos, faturas, reclamos, etiquetas, taboletas nas caixas que contém as lamparinas.

Descrição da marca para que pediu registro "The Goodyear Tire & Rubber Company", destinada a artigos da classe 39 (deposição n. 25.846, de 11 de abril de 1933):

Consiste na palavra "Speedway", minúscula ligeiramente em arco.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Pneumático, amefada ou coxim, e aros massivos de toda espécie construídos total ou parcialmente de borracha; câmaras de ar para os mesmos; e mangueira e tubagem de toda espécie construídos total ou parcialmente de borracha", incluídos na classe 39, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Goodyear Tire & Rubber Company, destinada a artigos da classe 1 (deposição n. 25.847, de 11 de abril de 1933):

Consiste na palavra "Pliolite". A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas

já preparada, verniz e tinta esmalte, incluídas na classe 1, da industria e do comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Ricardo Karmann, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 25.848, de 11 de abril de 1933):

Consiste a marca supra em um desenho representando um selo de lacre em cujo centro, enfeixado em um quadrado, com os angulos em cruz, se vê um escudo de fantasia contendo, na sua parte superior, um castelo, e, na inferior e lateralmente, palmas de louros. Esse quadrado é, por sua vez, enfeixado em uma circunferencia. Entre esta e a circunferencia de linha irregular, que forma a extremidade do selo, vêm-se escritas na parte superior, acompanhando a curva da circunferencia as palavras características "Tanino Ricotin", esta ultima entre aspas; e na parte inferior, na mesma disposição, as palavras "Industria Brasileira". Sob as faces inferiores do quadrado e paralelamente ás mesmas, lê-se as palavras "Marca Registrada".

Dispostas de forma elíptica, na parte superior do selo, lê-se o nome do depositante "Ricardo Karmann" e na parte inferior, as palavras "Joinville — Sta. Catarina", lugar de procedencia do produto a que a marca será aplicada. Mais abaixo, completando a etiqueta, a palavra "Brasil".

Esta marca servirá para distinguir o produto quimico denominado tanino, da industria e comercio do depositante, incluído na classe 1.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Mappin Stores (Brasil) Limited, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 25.849, de 11 de abril de 1933):

Consiste essencialmente na denominação "Rejane" escrita em quaisquer caracteres de letras, tipo, conformação ou cores, porque em essencia constitue a propria denominação, em si.

A marca serve para distinguir coletes, na classe 36, da fabricação e comercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 23 de fevereiro de 1918, na Junta Commercial do Estado de São Paulo e depositada em 11 de abril de 1918, na Junta Commercial do Capital Federal.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Mappin Stores (Brasil) Limited, destinada a artigos da classe 36. (Depósito n. 25.850, de 11 de abril de 1933):

Consiste essencialmente na denominação "Lancaster" escrita em quaisquer caracteres de letras, tipo, conformação ou cores, porque em essencia constitue a propria denominação, em si. A marca serve para distinguir capas, sobretudo e toda a especie de roupa feita, impermeáveis com ou sem borracha, chapéus e sapatos, na classe 36, da fabricação e comércio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 23 de março de 1918, na Junta Commercial do Estado de São Paulo e depositada em 16 de maio de 1918, na Junta Commercial da Capital Federal.

Descrição da marca para que pediram registro Biagi Mazzariol & Trappmann, destinada a artigos da classe 22b. (Depósito n. 1.602, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 28 de março de 1933):

Consiste na figura de uma circunferencia de cujo vertice partem três linhas formando um — Y — em posição invertida distinguindo-se em cada angulo formado, uma inicial, constituindo o conjunto — B M F — que são as iniciais da firma, tudo conforme se vê do rotulo colado que poderá variar de cores como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Progresso Nacional, destinada a artigos das classes 42 e 34. (Depósito número 1.603, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 30 de março de 1933):

Consiste em um rotulo retangular de fundo branco, emoldurado de traços verdes. No angulo superior esquerdo destaca-se um circulo, encerrado por circunferencias concentricas, no qual se vê um campo de foot-ball com diversos jogadores, um na atitude de imprimir um shoot á bola, um caindo e dois a perseguir a bola: á direita do circulo, no alto, em linha horizontal, em caracteres de forma maiusculos pretos e sombreados, lê-se — Cerveja, a que se segue o vocabulo característico — *Paleta*, em caracteres á fantasia, desenhos volvidos, verdes, filetados de preto e sombreados, em posição obliqua, atravessando o campo interior do rotulo do canto inferior esquerdo ao superior direito; sob esse vocabulo, no espaço á direita, está a marca geral da fabrica, consistente em um circulo, contendo o caracter maiusculo — R — assente sobre uma faixa larga, interrompida inferiormente por uma fração do disco solar a projetar raios divergentes. Envolvendo o circulo está a legenda — *Registrada sob n. 3.293, na Junta Commercial de S. Paulo e depositada na Junta do Rio de Janeiro*; a seguir, na parte inferior do rotulo, sob o endereço telefonico e a indicação da Caixa Postal, lê-se a denominação — *Companhia Progresso Nacional* —, acompanhada dos dizeres indicativos do local, da rua e número em que é estabelecida a fabrica.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, renovação do registro sob n. 3.489, em 3 de abril de 1928, na Junta Commercial de S. Paulo, destinada-se a assinalar e distinguir cerveja, bebidas sem alcool, gazozas, xaropes e aguas minerais da fabricação da depositante, classe 42 e 43 do regulamento em vigor.

Junta Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1933

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes, o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Braulio e o diretor da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Oficio do juiz da Sexta Vara Cível, comunicando que foram julgados reabilitados. Francisco Nelding, George Lestar Finlay e Elvyn Blume, socios da firma Nolding Finlay & Comp. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonima Teatro Casino, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (eleição do conselho fiscal e de cargos vagos). — Deferido.

Da Companhia Armazens Gerais Mineiros, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Da Associação Anonima Casa Valle, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Da Companhia de Propaganda, Administração e Comercio (Propac.), para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Da Sociedade Anonima Serraria Moss, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Da Sociedade Anonima Chapéo Mangueira, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

Da Sociedade Anonima A Campesina, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatuto). — Deferido.

Da Sociedade Anonima A Campesina, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.) — Deferido.

De Utilidades Domesticas Limitada, Succena & Comp., Jorge Pedro & Mehedin Mallas, Haegemann & Comp., Mendes, Pecego & Lopes, Limitada, Fabrica de Aperitivos e Licores Brasileiros, Limitada, Almeida, Nunes & Comp., Pereira & Ervolino, Henrique Silva & Comp., N. de Souza & Comp., Satyro Ribeiro & Comp., Rosa & Oliveira, A. & N. Vicente, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Silva & Gomes Pinto, Antonio Pereira & Silva, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpra as exigências.

De Cesar & Comp., Limitada, Irmãos Silva, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Modifiquem as firmas.

De Miguel Plubins & Comp., I. Silveira & Comp., Limitada, Seraphim, Irmão & Comp., A. F. Lopes & Comp., Carvalho Gonçalves & Comp., Pereira & Comp., Limitada, M. Rosental & Filstein, Nunes Vilhena & Comp., F. Cunha & Rodriguez, Sistema de Oleo Combustível Clyde do Brasil Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Rocha Costa & Comp., Alfredo Lima & Comp., Lopes & Figueiredo Limitada, Pring Torres & Comp., para o arquivamento de seus alterações de contrato. — Deferidos. Cancelem-se os registros das firmas.

De M. Queiroz & Comp. Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido, pelo parecer.

De Casa Germania Limitada, José Santos & Comp., Cordoaria Nacional Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigências.

De M. Fernandez & Carvalho, Sá Oliveira & Miranda, Dick & Comp., Baptista Oliveira & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De S. Regaço & Irmão, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De Mendes, Carvalho & Comp., Limitada, Simões Meirelles & Comp., Mascarenhas & Barboza, Bellinho & Ferreira, Eduardo Augusto Martins, Amorim Godinho de Almeida, C. S. Ribeiro, F. F. Santos, Maria Vetromile, Souza Ribeiro, Pedro Teixeira Passamani, Theodoro Pedroza & Comp., Caldeira & Silva, Pedro Triggia, A. M. Silva & Comp. Limitada, José Netto, J. Moreira da Silva & Comp., Fernando Magalhães & Comp., Fernandes de Souza & Morgado, Castro Fonseca & Comp., Ramôa & Comp. Limitada, Guilhermino Heinzerling, Sallero Irmão & Comp., José Eduardo Guerra, Martins Seabra & Comp., Limitada, Antonio Ribeiro Junior, Santos Seabra & Comp. Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Goldberg, Arthur Paes Leme Braga, para os registros de suas firmas. — Indeferido, pelos pareceres.

De Ottoni & Tavares, Carmine Neri, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Bellinho & Ferreira, para o registro de sua firma. — Nada ha que deferir, pelo parecer.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc", para documento em húngaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc", para documento em norueguês. Sim, mediante portaria e compromisso.

De Manoel Machado Berla, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc", para documento em idioma judeico. Sim, mediante portaria e compromisso.

De Antonio Leite Ferreira, pedindo registro de cedencia de interesse. — Registre-se.

De Caetano Gama Sobrinho, pedindo registro de cedencia de interesse. — Registre-se.

De João Fernandes Paulo, pedindo registro de cedencia de interesse. — Registre-se.

De Joaquim Gomes Carvalho de Azevedo, pedindo registro de cedencia de interesse. — Registre-se.

Da Companhia Carioca de Armazens Gerais, para o arquivamento do balanço de armazens gerais. (4º trimestre de 1932). — Arquive-se.

De Salim Alexandre, pedindo anotação em seu contrato social (comunicação de idade de um dos socios). — Anote-se.

De A. F. Moreira, Alberto Carlos de Souza, Edgard M. Rodrigues, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancelem-se.

De Antonio Maria de Andrade, para o cancelamento de sua firma. — Cumpra a exigência.

Contratos:

De Rosa & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Euclides Dutra da Rosa e José de Sá Oliveira, para o comercio de artigos para crianças, etc., á rua Sete de Setembro n. 130, com o capital de 50:000\$, prazo de 3 anos.

De A. & N. Vicente, firma composta dos socios solidarios Augusto Vicente e Nelson Vicente, para o comercio de fazendas, armazinho, etc., á rua Hunayti n. 122 A, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De N. de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Nunes de Souza e Joaquim Affonso Nunes de Souza, para o comercio de artigos de ferragens, á rua S. Pedro n. 62, 3º andar, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira & Ervolino, firma composta dos socios solidarios João Pereira Carullo e Orestes Ervolino, para o comercio de farmacia, á rua Carolina Machado n. 596, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Almeida, Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Almeida, Manoel Nunes Coelho da Silva e do socio de industria Cesar Augusto de Almeida, para o comercio de fabrica de caixas, á rua do Senado numero 187, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Mendes, Perego & Lopes, Limitada, firma composta dos socios solidarios Edgard de Magalhães Perego, Eduardo Leite Lopes e Antonio Mendes, para o comercio de farmacia, á rua Buenos Aires n. 161, com o capital de 20:000\$, prazo de 3 anos.

De Fabrica de Aperitivos e Licores Brasileiros Limitada, firma composta dos socios solidarios Boris Oldenburg, André Hesse e Aron Kagan, para o comercio de aperitivos e licores em geral, á rua dos Ourives n. 32, com o capital de 30:000\$, prazo de 6 anos.

De Henrique Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Silva e José Magaldi, para o comercio de papelaria, á rua General Camara n. 125, loja, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Satyro Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Florentino Blanco e Nelson Satyro e da comanditaria Eglantine Lucia de Moraes Ribeiro, para o comercio de madeiras e materiais, com o capital de 75:000\$, prazo indeterminado.

De Utilidades Domesticas Limitada, firma composta dos socios solidarios Curt Synnatschke e Luiz Gonzaga Botelho, para o comercio de artigos de utilidade domestica, com o capital de réis 50:000\$, prazo de 6 anos.

De Sucena & Comp., firma composta dos socios solidarios João Ferreira Sucena e Adriano Ferreira Sucena, para o comercio de fazendas, etc., á rua General Camara n. 133, com o capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

De Haegemann & Comp., firma composta dos socios solidarios Waldemar Odeck e José Haegemann, para o comercio de produtos ortopedicos, á avenida Thomé de Souza n. 18, com o capital de 10:000\$, prazo de 2 anos.

De Jorge Pedro & Mehedin Mallas, firma composta dos socios solidarios Jorge Pedro e Mehedin Mallas, para o comercio de Parque de Diversões, á rua do Riachuelo n. 224, com o capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Miguel Plubins & Comp., é admitido como socio de industria Belmiro Corrêa e Silva Junior.

De A. F. Lopes & Comp., é admitido como socio o Sr. Eduardo Francisco Lopes, retirando-se o socio Osmane Fortes, recebendo a importancia de réis 25:000\$000.

De Carvalho Gonçalves & Comp., é admitido como socio o Sr. Boaventura Hilario Gonçalves.

De Pereira & Comp., retira-se o socio Arthur Hermann Scslobach, recebendo a importancia de 40:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Rozental & Filistein, alterando a clausula das retiradas.

De Nunes Vilhena & Comp., o capital social fica elevado a 600:000\$000.

De F. Cunha & Rodriguez, o capital social fica elevado a 40:000\$000.

De Sistema de Oleo Combustivel Clyde do Brasil Limitada, o capital social fica elevado a 100:000\$000.

De J. Tavares & Costa, o socio José Rodrigues Tavares e passa a socio comanditario, a firma social passa a ser Rocha Costa & Comp.

De Lopes & Figueiredo, o capital social fica elevado a 150:000\$, a a firma social passa a ser Lopes & Figueiredo, Limitada.

De Pring Torres & Comp., a firma social passa a ser Pring Torres & Comp. Limitada.

De Seraphim Irmão & Comp., retira-se o socio Seraphim Vaz da Silva, recebendo a importancia de 8:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Alfredo Lima & Comp., retira-se o socio Adriano Vasconcellos, recebendo a importancia de 40:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De I. Silvestre & Comp., é admitido como socio o Sr. Zumalá Bonoso, a firma social passa a ser Z. Bonoso & Comp. Limitada.

Distratos:

De M. Fernandez & Carvalho, retira-se o socio Elpidio de Carvalho, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Modesto Fernandez Salgado, na importancia de 8:000\$000.

De Sá Oliveira & Miranda, retira-se o socio Antenor de Miranda, recebendo a importancia de 1:913\$300, ficando com o ativo e passivo o socio José de Sá Oliveira, na importancia de 2:000\$000.

De Dick & Comp., retira-se o socio Oscar Dick, recebendo a importancia de 4:216\$900, ficando com o ativo e passivo o socio Alberto Balthazar Portella, na importancia de 30:000\$000.

De Baptista Oliveira & Comp., retira-se o socio Agostinho Lourenço Baptista, recebendo a importancia de réis 29:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Gonçalves Martins, na importancia de 29:000\$0000.

Firmas individuais:

De Pedro Triggia, para o commercio de produtos farmaceuticos, á rua Progresso n. 36, com o capital de 10:000\$000.

De José Netto, para o commercio de secos e molhados, á rua Augusto de Vasconcellos n. 26, com o capital de réis 2:082\$500.

De Guilherme Heinzerling, o capital passa a ser de 30:000\$000.

De José Eduardo Guerra, para o commercio de diversões variadas, á rua Barão de S. Felix n. 164 A, com o capital de 4:600\$000.

De Antonio Ribeiro Junior, para o commercio de liquidos e comestiveis, á estrada do Porto Velho sem numero, com o capital de 5:000\$000.

De Eduardo Augusto Martins, para o commercio de botequim, á rua Visconde da Gavea n. 50, com o capital de réis 5:000\$000.

De Amorim Godinho de Almeida, para o commercio de empresa de omnibus, á rua 24 de maio n. 1.281, com o capital de 60:000\$000.

De C. S. Ribeiro, para o commercio de calçado, á rua Barão de S. Felix n. 131, com o capital de 80:000\$000.

De F. F. Santos, para o commercio de armario, á rua D. Anna Nery n. 256, com o capital de 10:000\$000.

De Maria Vetromile, para o commercio de chapéus para chuva e para cabeça, á rua Frei Caneca n. 169, com o capital de 10:000\$000.

De Souza Ribeiro, para o commercio de calçados, á travessa do Oliveira n. 8 A, com o capital de 120:000\$000.

De Pedro Teixeira Passamani, para o commercio de deposito de pão, balas, etc., á rua F. Alberto Freire n. 92, com o capital de 7:00\$000.

SESSÃO REALISADA EM 10 DE ABRIL DE 1933

Presidente, Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Bráulio, Eugenio, e o diretor da Secretaria Dr. Isidoro Campos.

Foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Empresa Brasileira de Diversões, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (distribuição sobre a fixação de despesas). — Deferido.

Da Sociedade Anonima Lloyd Nacional, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anonima Estaleiros Guanabara, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas). — Deferido.

Da Sociedade Anonima Empresa de Força e Luz Ibero Americano, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Do Banco de Crédito Geral, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Industrial Odeon, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Dos Serviços Maritimos Camuyrano Sociedade Anonima, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Petróleo, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Sociedade Anonima Fabrica Cardoso de Gouvêa, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio (em liquidação). — Deferido.

De Silva & Gomes Pinto, Cesar & Rivera Limitada, Kosovski & Menchus, Expansão e Intercambio Comercial Limitada, Ernesto & Guimarães, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Rocha, Ferreira & Comp. Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. Registrada unicamente a firma. — Deferido.

De Miguel Plubins & Comp., Silva Araujo & Comp. Limitada, (2), para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Alegrio, Campos & Comp. Limitada, Mattos, Gomes & Silva, Sociedade Vitalux Limitada de Produtos Químicos, Arnaldo Couto & Comp., J. B. Ferreira & Comp. Limitada, Jesus & Oliveira, Trachtenberg & Daitelevaig, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Nascimento & Mautinho, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Lélbre Sobrinho & Comp., Avelino Soares, Antonio Augusto de Mello, Jorge da Silveira & Bandel, Paulo Brant, Norival Fernandes, Joaquim Simões Ferreira, José M. Netto, Fuad Milieme Borris Blanck, Teixeira & Siqueira, A. Carlos de Souza, Pereira & Comp., Limitada, E. Bonheur & Comp. Limitada, A. F. Moreira, Alvaro Corrêa & Comp. Limitada, Domingos Dias Pinho, Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Limitada, Paciello & Guimarães, Sucena & Comp., Fraqueira, Castro & Comp.,

Severiana Corrêa Lima, Deutsch & Hala Limitada, Dionisio & Silva, Antonio Joaquim Boal, Gentile & Gil, Borges & Abílio, Sylvio Guimarães & Pinto, Sociedade de Terrenos São Joaquim Limitada, Gervasio Pinto de Araujo, Augusto & Leão, para os registros de suas firmas. — Deferidos

De Octavio Machado Lopes, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Azevedo Carneiro & Comp. Limitada, Silva Carvalho & Almeida, Marques Santos & Comp. Limitada, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Momsem & Harris, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc" para documento em tcheca. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Samuel Malamud, pedindo para ser nomeação de tradutor "ad-hoc" para documento em Ydich. — Nomeado o Sr. Eduardo Plujansky que é juramentado mediante portaria e compromisso.

De Sebastião Candiota, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro (1º semestre de 1933). — Registre-se.

De Hyman Rinder & Comp., pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Gomes, Amaral & Comp., pedindo registro de cedencia de interesse. — Registre-se.

De D. Ferreira & Comp., pedindo registro de cedencia de interesse. — Registre-se.

De Mario O. Brandão, apresentando a autorisação para commerciar de D. Marietta Martins Filgueiras. — Cumpra a exigencia.

De Jorge da Silveira & Bandel, pedindo anotação em seu contrato social (mudança de domicilio). — Anote-se.

Da Companhia Thewico de Armazens Gerais, S. A., comunicando que deixaram de apresentar balancete do 1º trimestre de 1933, por não ter havido movimento.

— Contratos:

De Cesar & Rivera Limitada, firma composta dos socios solidarios, Cesar Peroni e José Rivera, para o commercio de bar e restaurante, á rua Marechal Floriano n. 231, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Ernesto & Guimarães, firma composta dos socios solidarios, Ernesto Germano Assumpção e Luiz Carlos da Rocha Guimarães, para o commercio de moveis, etc., á rua da Quitanda n. 72, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Rocha, Ferreira & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios, João Ferreira dos Santos Junior, Carlos da Rocha Azevedo, Newton da Rocha Azevedo, Joaquim Ferreira dos Santos e José Luciano Basto, para o commercio de propaganda por meio de cadernetas, á rua São José n. 70, 1º andar, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Silva Gomes & Pinto, firma composta dos socios solidarios, José da Silva e Antonio Gomes Pinto, para o commercio de restaurante, á rua D. Manoel n. 78, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Kosovski & Menchus, firma composta dos socios solidarios, Morduch Kosovski e Elia Menchus, para o comércio de artefactos de couro, etc., á rua Visconde de Itauna n. 50, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Expansão e Intercambio Comercial Limitada, firma composta dos socios solidarios, Virgilio de Sá Pereira Junior, Joaquim Guimarães dos Santos, Dr. Alvaro de Aquino Salles, e Marcello Rodrigues da Silva Porto, para o comércio de representações e propaganda comercial, á rua Buenos Aires n. 56, sobrado, com o capital de 50:000\$, prazo 12 anos.

— Alterações de contratos:

De Miguel Pluhins & Comp., retira-se o socio Manoel Palmeira, recebendo a importancia de 1:401\$200, continuando a sociedade com os demais socios.

De Silva Araujo & Comp. Limitada, o socio Dr. Alceu Mario de Sá Freire, cede e transfere ao socio Dr. Eugenio da Silva Freire Osorio de Cerqueira, uma quota no valor de 50:000\$000. A socia D. Hortencia Dias Faria cede e transfere ao socio Dr. Eugenio da Silva Freire Osorio de Cerqueira tres quotas pela importancia de 145:000\$000.

— Distratos:

De Jesus & Oliveira, retira-se o socio Rodrigo de Oliveira, recebendo a importancia de 600\$, ficando com o ativo e passivo o socio Abel de Jesus, na importancia de 4:000\$000;

De Arnaldo Couto & Comp., retira-se o socio João Pinto Dias de Freitas nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Arnaldo Pereira de Mello Couto;

De Trachtenberg & Daitlewaig, retira-se o socio Salomão Trachtenberg recebendo a importancia de 18:898\$750, ficando com o ativo e passivo o socio Adolpho Daitlewaig na importancia de 40:327\$750;

De J. B. Ferreira & Comp. retiram-se os socios Americo de Oliveira e João Fontenet, nada recebendo os dois socios, ficando com o ativo e passivo o socio José Bonifacio Ferreira na importancia de 30:000\$000;

Da Sociedade Vitalux Limitada de Produtos Químicos retira-se o socio Oswaldo Dias Gomes, recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Vitali Cohen;

De Alegrio, Campos & Comp. Limitada, retiram-se os socios Dr. Paulino Ribeiro Campos e Dr. Manoel Antonio Dias, recebendo cada um a importancia de 57:309\$375, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Alegrio na importancia de 54:618\$750;

De Mattos, Gomes & Silva, retiram-se os socios Antonio Ferreira de Mattos, José Gomes da Costa e Alvaro Dias da Silva, nada recebendo os socios.

— Firmas individuais:

De Antonio Augusto de Mello, para o comércio de leiteria e botequim, á rua Paraopeba n. 9, com o capital de réis 5:000\$000;

De Avelino Soares, para o comércio de secos e molhados, á rua Barão de Iguaçu n. 63, com o capital de 5:000\$000;

De Boris Blanck, para o comércio de meias e armarinho, á rua Senhor dos Passos n. 61, loja, fundos, com o capital de 50:000\$000;

De Fuad Milheme para o comércio de armarinho, á rua Campo Grande n. 118, com o capital de 5:000\$000;

De José M. Netto, para o comércio de açougue, á rua Frei Caneca n. 226, com o capital de 25:000\$000;

De Joaquim Simões Ferreira, para o comércio de comissões e consignações, á rua do Acre n. 94, sobrado, com o capital de 50:000\$000;

De Norival Fernandes, para o comércio de marchante no entreposto de São Diogo, á rua Barão de Iguaçu n. 48, com o capital de 18:000\$000;

De Paulo Brant, para o comércio de perfumarias, á Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 360, com o capital de réis 50:000\$000;

De A. F. Moreira, para o comércio de bombons, comestíveis finos e frutas, á rua 13 de Maio n. 408 A, com o capital de 20:000\$000;

De Domingos Dias Pinho, para o comércio de líquidos e comestíveis, á rua Bela n. 387, com o capital de 9:000\$000;

De Antonio Joaquim Bual, para o comércio de padaria, á rua Pereira Nunes n. 289, com o capital de 50:000\$000;

De Severiana Corrêa Lima, para o comércio de Parque de Diversões, á rua 4 de Novembro s/n, com o capital de réis 2:000\$000;

De A. Carlos de Souza, para o comércio de comissões, etc., á rua dos Ourives n. 139, com o capital de 20:000\$000;

De Gervasio Pinto de Araujo, para o comércio de oficina de fotogravuras, á rua Léo n. 45, com o capital de réis 10:000\$000.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPETORIA DE HIGIENE INFANTIL

Termo de contrato celebrado entre a Inspetoria de Higiene Infantil e o senhor Lindoso Marinho Guimarães, para locação do prédio numero duzentos e cincoenta e sete (n. 257) da rua Maris e Barros, onde funciona um consultorio da citada Inspetoria::

No dia onze (11) do mês de abril de mil novecentos e trinta e três (1933) compareceu na sede da Inspetoria de Higiene Infantil o senhor Lindoso Marinho Guimarães, domiciliado nesta Capital á rua Maris e Barros, numero duzentos e cincoenta e nove (259) locatario do prédio numero duzentos e cincoenta e sete (257) da rua Maris e Barros, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspetor de higiene infantil, declarou que sublocava o mencionado prédio para no mesmo continuar instalado um

consultorio, da referida Inspetoria, mediante as condições seguintes:

Primeira -- O aluguel será de setecentos mil réis (700\$000) mensais, pago no Tesouro Nacional.

Segunda -- Todos os preparos e obras de que carecer o referido imóvel, serão feitos pelo proprietário competindo á Inspetoria de Higiene Infantil somente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira -- O presente contrato vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), e será renovado nos dois (2) anos subsequentes se for votado ou aberto crédito para o custeio da referida despesa, e se isso for conveniente aos trabalhos da Inspetoria de Higiene Infantil, sendo rescindido imediatamente se não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que daí resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contrato poderá a Inspetoria de Higiene Infantil ocupar por mais seis (6) meses o referido imóvel, ficando livre á mesma o direito de retirar os aparelhos e as instalações que no mesmo tenha colocado.

Quarta -- Desde que haja conveniencia para os trabalhos da Inspetoria de Higiene Infantil será lavrado imediatamente "o termo de rescisão do presente contrato", sem que daí resulte onus de qualquer especie para a União.

Quinta -- O presente contrato cuja minuta foi definitivamente aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Publica, e para o qual deixou de ser aberta concorrência publica, á vista do disposto da letra D do artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto quinze mil setecentos e oitenta e três (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se aquele instituto denegar o respectivo registro.

Sexta -- A despesa resultante da assinatura deste contrato correrá por conta da sub-consignação numero vinte e um (21) da verba onze (11) do artigo (7) do Orçamento da despesa para o corrente exercício, e da qual foi previamente deduzida.

E, por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor Lindoso Marinho Guimarães, pelo doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspetor de Higiene Infantil, pelas testemunhas Jorge da Silva Marques e Jarbas Alves, que se achavam presentes e se prontificaram a assinar o termo supra. Sobre estampilhas federais no valor de vinte e sete mil e duzentos réis (27\$200), estava escrito: Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933. -- Lindoso Marinho Guimarães. Olinto de Oliveira. Testemunhas: Jorge da Silva Marques. Jarbas Alves.

Nada mais consta do presente termo, cuja cópia foi fielmente extraída do livro de contratos desta Inspetoria, á fls. 37 verso e 38.

Secretaria da Inspetoria de Higiene Infantil, 12 de abril de 1933. -- Visto. Adamastor Barbosa, pelo inspetor. -- Confere, José Guimarães, escriptorio.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Boletim Diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola

Em 13 de abril de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, passando a instavel com chuvas. Temperatura: Estavel à noite e em declínio de dia. Ventos: De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel com chuvas, salvo a leste, onde será bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel à noite e em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel, com chuvas. Temperatura: Em declínio até Santa Catarina e estavel no Rio Grande do Sul. Ventos: De sul a leste até Santa Catarina e de suêste no Rio Grande do Sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 12 às 14 horas do dia 13

O tempo foi bom todo o período, com nevoa seca á tarde e nevociro forte hoje pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 30.2 e minima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.2 e minima 21.4, respectivamente ás 11 horas e 55 minutos e ás 7 horas e 45 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich) — No dia 13 de abril de 1933

Observações das 21 horas: precisões:

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	758.3	—	27	—	E	2	5c	—	B	30	22	7	lo	lo	lo
Belém															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha(X)															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipaema ma (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor) (X).....															
Barrado R. Grande(X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	60.2	-2.1	23	0	S	5	9b	P. vgs.	Mo2	25	21	48	Ao 2	Ao 2	Ao 2
Caravelas.....	61.4	-2.0	24	0	W	2	9b	Tranq.	M ☉	28	23	5	lo	l	lo
Belo Horizonte (X)...															
Januária (X).....															
Teófilo Otoni	59.9	-1.5	23	0	SE	2	9b	—	l	27	21	1	A ☉	l	l
São Lourenço	61.2	-1.7	22	1	C	0	2a	—	B	29	11	0	B	B	B
Cambuquira	61.3	-1.9	22	2	SE	2	0a	—	B	29	15	0	B	B	B
Passa Quatro	62.1	-0.3	19	0	W	2	0	—	B	27	11	0	B	B	B
Poços de Caldas....	60.0	-1.8	10	0	E	2	0	—	B	25	11	0	B	B	B
Juiz de Fora	62.1	-1.5	20	-2	NW	2	5a	—	B	28	16	0	l	B	B
Goiás.....	61.8	-0.3	24	0	E	2	0	—	B	34	19	4	B	lo	l
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	758.6	-1.7	23	-2	C	0	9b	—	l	33	22	7	l	l	lo
Corumbá (X).....															
Aquidauana	757.4	—	25	—	C	0	5a	—	B	32	21	0	B	l	l
Bela Vista (X).....															
Vitória (X).....															
C. Itapemirim.....	62.7	-2.4	25	0	C	0	2a	—	B	28	20	0	B	A ☉	A ☉

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 13 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.8	-2.3	23	0	C	2	0	P. vgs.	B	31	21	0	B	B	B
Campos.....	61.5	-3.1	25	-1	N	2	9a	—	B	30	21	0	Mo	B	B
Paraíba do Sul (Estação fechada).....															
Friburgo.....	62.0	-2.0	19	-2	C	0	5b	—	B	26	14	0	B	B	B
Petropolis.....	62.6	-2.0	18	0	NE	2	2a	—	B	25	16	0	B	B	B
Rezende.....	61.6	-2.2	22	0	C	0	0	—	B	32	16	0	B	B	B
Terezopolis.....	61.6	-2.5	22	1	E	2	2b	—	B	27	11	0	I	B	B
Cabo Frio.....	61.3	-3.3	26	0	NE	5	0	Chão	B	28	23	0	B	B	B
Angra dos Reis (X).															
S. Paulo.....	62.5	-1.2	20	0	SE	2	5a	—	B	29	15	0	B	B	B
Santos.....	62.7	-0.2	25	2	C	0	9b	P. vgs.	I	29	19	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	60.7	—	23	—	C	0	0	—	B	30	16	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	60.5	-1.7	26	2	SE	2	2a	—	B	33	16	0	B	A	B
Campinas.....	62.2	-1.9	24	1	C	0	2a	—	B	31	17	0	B	B	B
Campes do Jordão(X)															
Curitiba.....	62.1	-1.1	20	1	E	2	9b	—	I	28	16	0	B	B	I
Paranaguá.....	63.3	0.5	23	-1	S	2	9b	Chão	Mo	31	22	89	B	B	Ao 2
Guarapuava.....	61.5	-1.0	17	-4	E	2	5b	—	B	27	14	0	B	I	I
Palmas.....	61.8	-1.5	17	1	—	—	9b	—	I	26	13	0	B	B	B
Florianopolis.....	63.1	2.4	21	-3	S	2	9b	P. vgs.	I	32	20	0	B	B	I
Lages.....	62.1	-0.7	17	2	NE	2	9b	—	I	28	16	26	B	B	Ao 2
Herval Novo.....	61.4	-1.0	20	-2	C	0	9b	—	I	30	18	3	B	B	lo
S. Francisco.....	63.0	1.1	22	-2	SE	5	5b	Chão	B	31	22	0	B	B	I
Xanxerê.....	59.1	-1.1	19	-1	C	0	9b	—	I	28	13	0	B	I	I
Porto Alegre.....	65.1	2.7	20	-3	C	0	9e	—	B	24	15	0	I	A	A
Uruguaiana.....	63.9	—	15	—	SE	5	9b	—	I	25	13	0	I	I	I
S. Luiz Gonzaga.....	61.5	-0.5	18	4	SE	2	9b	—	I	25	17	64	Ao	A	A
Santa Vitória.....	65.6	—	17	—	SW	2	2b	—	B	20	8	1	—	—	A
Montevideu.....	67.9	-0.7	15	-1	NNE	1									
Buenos Aires.....	66.6	-2.0	15	2	NNE	2									

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguape e outras localidades com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Santa Vitória com 8° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; ☁, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☁, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 12 às 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom exceto em alguns pontos de Mato Grosso e Goiás onde foi instável com chuvas fracas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos, tendo reinado calmariano Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instável, com chuvas Rio Grande anta Catarina bom nos demais Estados, salvo o litoral do Paraná onde choveu fortemente à noite. Às 9 horas de hoje, o tempo continuava bom S. Paulo e Paraná e era incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável em São Paulo e Paraná e sofreu declínio nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botanico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	28.5	(X) 31.7	28.0	—	(X) 28.2	—	—	31.8	—	33.0	31.1	—	—
Minima.....	20.5	20.9	19.6	—	20.5	—	—	19.2	—	22.1	20.4	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 12:			Rio Paraíba do Sul — Dia 13:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.22	0.00
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.12	-0.05
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.50	0.02
Tefé (X).....			Pindamonhangaba (X).....		
Manaus (X).....			Guarattinguetá (X).....		
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.45	-0.02
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.50	-0.02
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.33	-0.05
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	0.32	-0.03
Santarém (X).....			Anta.....	0.97	-0.01
Porto Nacional (X).....			Porto Novo.....	0.71	-0.05
Carolina (X).....			S. Fidelis (X).....		
Boa Vista.....	4.10	-0.02	Campos.....	7.26	-0.02
Imperatriz.....	7.37	-0.39	Rio Itajai-Assu — Dia 13:		
Conc. ^{ao} Arag. ^a (X).....			Barracão.....	0.22	-0.01
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	0.58	0.00
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.26	-0.04
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.61	-0.10
Labrea (X).....			Subida.....	0.43	0.00
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	1.10	0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.08	0.00
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.63	0.01
Mjr. Amarante.....	2.02	-0.08	Blumenau.....	0.00	-0.10
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.70	0.18
Arumanduba (X).....			Ilhota.....	2.50	0.20
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte-Pardo — Dia 13:		
Rio S. Francisco — Dia 13:			Arassuaí.....	1.40	0.02
Pirapóra.....	0.78	0.00	Barra Pontal.....	1.40	0.00
S. Francisco.....	1.35	-0.10	Itinga.....	1.91	-0.03
Januaria.....	2.25	-0.05	Itaobim.....	1.30	-0.04
Carinhonha (X).....			São Pedro.....	1.58	-0.02
Rio Branco.....	2.98	-0.07	Bacia Paraná Paraguai — Dia 13:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	2.70	0.00
Remanso (X).....			Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paula Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	4.12	-0.78
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.04	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 12 — Baixando entre B. Vista e Imperatriz. Baixando em Major Amarante.

Rio São Francisco — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 13 — Estacionario Barra do Pontal, subindo em Arassuaí, baixando entre Itinga e S. Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 12 — Estacionario em Três Lagoas e Curumbá, baixando em Cuiabá

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiaba (XX).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	E 4	E 4	ENE 5	ENE 4	S 1	NNE 1	NNW 4	WSW 1	5.400 ms.
Vitória (X).....	9.30									
Campos.....	9.30	N 3	NNW 5	NNW 7	NNW 4	NNE 2	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW 1	NW 1	WNW 2	WNW 1	S 3	S 1	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 8	SE 4	WNW 1	W 1	SE 1	ENE 1	—	—	3.650 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	C 0	E 1	NNE 1	NW 3	—	—	—	—	1.650 ms.
Santos.....	9.30	SW 1	E 2	SSW 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curitiba.....	9.30	ENE 5	ENE 6	E 4	ENE 6	NNE 5	—	—	—	2.550 ms.
Florianopolis(XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	E 8	E 10	E 16	E 13	NNE 4	—	—	—	2.550 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 12 de abril de 1933.....	6.706:721\$151
Em 13 de abril de 1933.....	865:169\$302
	7.571:890\$453
Em igual periodo de 1932.....	7.406:958\$331
Diferença para mais em 1933.....	164:932\$122
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de abril de 1933.....	72.811:576\$830
Em igual periodo de 1932.....	72.100:228\$566
Diferença para mais em 1933.....	711:348\$264

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
13 de abril de 1932.....	98:307\$700	44:662\$200
13 de abril de 1933.....	74:619\$700	40:263\$300
Receita mensal:		
De 1 de abril a 13 de abril de 1932.....	828:746\$500	485:323\$600
De 1 de abril a 13 de abril de 1933.....	1.563:669\$800	1.111:043\$906
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	734:923\$300	625:720\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 13 de abril de 1932.....	7.524:228\$700	6.940:580\$400
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1933.....	12.481:021\$400	11.465:473\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....

4.956:792\$700	4.524:893\$200
----------------	----------------

PARTE COMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Assucar

	Sacos
Entradas.....	250
Saídas.....	11.848
Existencia.....	167.307

Mercado paralizado.

Preços por sacco de 60 quilos:

Branco cristal.....	54\$000 a 56\$000
Cristal amarelo.....	44\$000 a 45\$000
Mascavinho.....	Nominal
Mascavo.....	33\$000 a 35\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.....	338
Saídas.....	324
Existencia.....	28.880

Mercado accessivel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	61\$000 a 62\$000
Tipo 4	58\$000 a 59\$000

Sertões:

Fibra média:

Tipo 3	56\$000 a 57\$000
Tipo 5	49\$000 a 50\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	48\$000 a 49\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Movimento do dia 12

Café

	Sacas
Entradas	14.531
Saídas	22.737
Consumo local	500
Foram retiradas do mercado pelo Conselho	3.812
Existência	430.476

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$100
Tipo 4	12\$700
Tipo 5	12\$300
Tipo 6	11\$900
Tipo 7	11\$500
Tipo 8	10\$900

Assucar

Sacos

Entradas não houve.	
Saídas	2.986
Existência	164.321

Mercado paralizado.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal	54\$000 a 56\$000
Cristal amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	33\$000 a 35\$000

Algodão

Fardes

Entradas não houve.	
Saídas	211
Existência	28.668

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	61\$000 a 62\$000
Tipo 4	58\$000 a 59\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	56\$000 a 57\$000
Tipo 5	49\$000 a 50\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	48\$000 a 49\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
6 A 18 DE MARÇO DE 1933

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

Preço

Minimo Maximo

Aguas minerais:

Por caixa:

	S/casco	C/casco
Caxambú	38\$000	55\$000
Lambari	37\$000	54\$000
Salutaris	37\$000	54\$000
Cambuquira	37\$000	54\$000
São Lourenço	38\$000	55\$000

Aguardente:

Por pipa c/ 480 litros:

Caldos. Extra sélos:

De Parati	225\$000	230\$000
De Angra	215\$000	220\$000
De Campos	200\$000	210\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:

Por pipa c/ 480 litros:

Caldos. Extra sélos:

De 40 graus	400\$000	410\$000
De 38 graus	370\$000	380\$000
De 36 graus	340\$000	350\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$400	\$410
--------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	6\$000	7\$500
---------------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais	1\$700	3\$500
Estrangeiros	5\$000	5\$500

Arrôz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª (agulha)	66\$000	68\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	60\$000	62\$000
Especial	58\$000	59\$000
Superior	56\$000	57\$000
Bom	54\$000	55\$000
Regular	48\$000	52\$000
Japonês especial	54\$000	56\$000
Japonês de 1ª	51\$000	53\$000
Japonês de 2ª	49\$000	50\$000
Sangu	26\$000	28\$000

Assucar:

Por sacco de 60 quilos.

Branco cristal	56\$000	57\$000
C. amarelo	46\$000	47\$000
Mascavinho	—	—
Mascavo	36\$000	38\$000

Por quilo:

Refinado 1ª (extra)	—	\$980
Refinado 1ª	—	\$900
Refinado 3ª	—	\$820

Bacalhau:

Caixa com 58 quilos:

Diversas marcas	145\$000	180\$000
Por 1/2 caixa:		
Cascudo	55\$000	57\$00
Cascudo Peixelin	—	—

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 quilos	2\$000	2\$200
Latas com 2 quilos	2\$000	2\$200
Latas com 1 quilo	2\$000	2\$200

De Laguna:

Latas com 20 quilos	1\$950	2\$000
---------------------------	--------	--------

De Itajaf

Latas com 20 quilos	2\$000	2\$160
Latas com 10 quilos	2\$000	2\$160
Latas com 2 quilos	2\$000	2\$160
Mineira e paulista, latas com 20 quilos	—	—
Mineira e paulista, latas com 2 quilos	—	—

Batatas:

Por quilo:

Nacional:

Mineira e paulista	\$800	\$860
Do Rio Grande	\$700	\$800
Estrangeira	—	—

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais	\$840	\$920
-----------------	-------	-------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª	2\$200	2\$600
Torrado de 2ª	1\$800	2\$200

Em grão:

Por 10 quilos:

Tipos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	—	41\$600	Americano, diversas marcas	—	45\$000
--	---	---------	----------------------------------	---	---------

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	4\$000	4\$500
-----------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

De Porto Alegre:

Fina	21\$500	24\$500
Entrefina	18\$000	18\$500
Grossa	15\$000	17\$000

De Laguna:

Fina	—	—
Grossa	—	—

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 quilos:

Moinho Fluminense:

Especial	—	32\$000
S. Leopoldo	—	31\$000
Diamantina	—	30\$000
Semolina	—	34\$000

Moinho Inglês:

(R. F. M.):

Buda	—	32\$000
Nacional	—	30\$000
Semolina	—	34\$000
Soberana	—	31\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto bom	35\$000	36\$000
Preto regular	—	—
De cores — de Porto Alegre	39\$000	40\$000
Preto novo — especial	74\$000	76\$000
Manteiga	66\$000	68\$000
Branco nacional	—	—
Estrangeiro	58\$000	60\$000
Enxofre	—	—
Amendoim	48\$000	52\$000
Fradinho	45\$000	52\$000
Mulatinho	—	—
De outras qualidades	—	—

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas:

Especial	55\$000	60\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000

Rio Grande:

Amarelo 1ª	36\$000	40\$000
Amarelo 2ª	32\$000	36\$000
Comum 1ª	34\$000	36\$000
Comum 2ª	26\$000	30\$000

De Santa Catarina:

Especial (de 1ª)	22\$000	24\$000
Superior (de 2ª)	16\$000	20\$000
Baixo (de 3ª)	—	—

Da Baía:

Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000

Querosene:

Por caixa:

Lombo:			Sal:		
Por quilo:			Por sacco com 60 quilos:		
De Minas e Paraná.....	1\$500	2\$200	Do norte:		
Manteiga:			Grosso.	—	9\$100
Por quilo:			Moido.	—	10\$300
De Minas e Estado do Rio.....	4\$500	5\$500	De Cabo Frio:		
Santa Catarina — latas de 5 a 10 quilos	—	—	Grosso.	—	8\$100
Estrangeiras — diversas marcas.	—	—	Moido.	—	9\$300
Milho:			Estrangeiro.	—	—
Por 62 quilos:			Tapieca:		
Amarelo	12\$500	13\$500	Por quilo:		
Vermelho	14\$500	15\$000	Diversas procedencias.	\$600	\$900
Mesclado.	9\$000	10\$000	Torcinho:		
Do Rio da Prata.	—	—	Por quilo:		
Olco:			Comum.	1\$800	2\$200
Por quilo bruto:			De funeiro.	2\$700	2\$800
De linhaça — em barril	—	2\$700	Vinagre:		
Em lata	—	2\$800	Por 86 litros:		
Por litro:			Nacional.	30\$000	40\$000
De caroço de algodão	—	1\$900	Por caixa:		
De caroço de algodão estrangeiro.....	—	—	Estrangeiro	48\$000	60\$000
Polvilho:			Vinho:		
Por quilo:			Por barril:		
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$650	\$700	Do Rio Grande.	—	110\$000
De Porto Alegre.....	\$650	\$700	Estrangeiro:		
De Santa Catarina.....	\$650	\$700	Por pipa:		
Fosforos:			Virgem.	—	1:700\$000
Em lata:			Verde.	—	1:750\$000
Marca "Ipiranga"	—	170\$000	Colares.	—	1:800\$000
Marca "Olho"	—	170\$000	Charque:		
Marca "Sol"	—	170\$000	Por quilo:		
Outras marcas	—	—	Do Rio Grande, patos e mantas.....	—	—
Queijos:			Do Rio da Prata — mantas.....	3\$000	3\$100
Por um:			Do Rio Grande:		
De Minas	1\$800	4\$000	Patos e mantas	2\$000	2\$400
Por um:			Mantas.	2\$100	2\$700
De Palmira tipo "Rhen".....	9\$000	12\$000	De Mato Grosso — patos e mantas...	—	—
Por quilo:			Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$800	2\$300
Tipo prata — nacional.....	5\$500	7\$000	O síndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspetoria do Trafego do Distrito Federal

O inspetor do trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100, do regulamento em vigor (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina que, a partir desta data seja feito, em uma só direção, o transito de veiculos pela rua Theotonio Regadas, observando-se *mão do largo da Lapa para a rua Joaquim Silva.*

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933.
— O inspetor, capitão Amaury Kruel.

Policia do Distrito Federal INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados — Attilio Borrelli, Nelson Esteves, Augusto da Silva Campos, Attila Schultz Ribeiro, Antonio Botelho,

Aristides Alves Silva, Geraldo de Souza, João Pedro da Silva.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Trafego, em 13 de abril de 1933. — O inspetor geral, A. Brasil.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos ex-coletores das rendas federais em Pirajui, no Estado de S. Paulo e em S. João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, Martinho Xavier Seefelder e José Maria Dantas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 938\$250, e 6:204\$682, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos citados exatores, referentes aos periodos de 1 de fevereiro de 1926, a 31 de agosto de 1928 e de 1 de janeiro de 1922 a 15 de maio de 1925, e a cujos pagamentos, bem como as dos juros da mora, foram condenados pelos acordãos de 24 de setembro de 1930, e 13 de abril de 1932,

sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de março de 1933. — Mari Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Vianópolis, no Estado de Goiaz, D. Julia Ferreira Albernaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de réis 3:023\$250, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 29 de agosto de 1920 a 9 de novembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provem de: Rs. 2:827\$800, de multas e responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 112 170 e 171, de 1º de novembro de 1928 e 5 e 7 de igual mês de 1930, respectivamente; Rs. 163\$600, de saldos a menos recolhidos em 1920, 1921, 1923, 1925 e

1926; Rs. 310\$850, de sêlo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Venda da Ponte, no Estado do Rio de Janeiro, Dona Joanna Lydia Leal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 10\$600, alcance proveniente de juros da móra sobre a quantia de réis 332\$500, recolhida três meses e cinco dias depois do prazo legal, que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 5 de março de 1916 a 9 de novembro de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-inspetor do Serviço de Proteção aos Índios no Estado de Goiás, Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 4:008\$600, alcance apurado no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 13:000\$, feito ao citado ex-inspetor em virtude do aviso n. 2.374, de 6 de outubro de 1920, do Ministerio da Agricultura Industria e Comercio e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi ele condenado por acórdão de 12 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editais:

903.064/70 (Material de comunicações telegraficas e radio comunicações).

903.105/11 (Material de radio e electrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, acima mencionados, publicados no *Diario Oficial* de 12 de abril de 1933, se acham afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 903.105/11 (Material de radio e electrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no

edital de concorrência, acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 12 de abril de 1933

Onde se lê: no item 18:

Reostatos de ohms, um, 30.

Deve-se ler:

Reostatos de 10 ohms um, 30.

Onde se lê: no item 46:

Ebonite em tubo de 1 1/2", quilo, 5.

Deve-se ler:

Ebonite em tubo de 1 1/2", metro, 5.

Onde se lê: no item 71:

...em peça de gramas, peça, 10.

Deve-se ler:

...em peça de 200 gramas, peça, 10.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia — Edital 419.049/50 (molhados finos)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 8 de abril de 1933, onde se lê, no item 5:

Banana de 1ª qualidade, em latas de 1 quilo, etc.

Deve-se ler:

Bananada de 1ª qualidade, em latas de 1 quilo, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia — Editais:

419.042 (animais, aves e ovos).

419.045 (forragens).

419.048 (alho, café em pó, fosforos etc.).

419.049/50 (molhados finos).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, acima mencionados, publicados no *Diario Oficial* de 8 de abril de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia — Editais:

419.038 (carvão, lenha).

903.058 (material electrico).

903.059/61 (material de comunicações telegraficas e radio-comunicações).

904.178/88 (metais).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diario Oficial* de 10 de abril de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: edital 903.058 (material electrico):

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial*, de 10 de abril de 1933.

Onde se lê: No item 1:

Comutador multiplo de sete contactos, um...

Deve-se ler:

Comutador multiplo de sete contactos, um... 6.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia edital n. 711.045 (Máquina para frezar clichés)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 11 de abril de 1933.

Onde se lê: No item 1:

...Facette II — com motor electrico e reostato de saída, uma.

Deve-se ler:

...Facette II — com motor electrico e reostato de saída, uma..... 1

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editais ns. 703.206 (Carvão), 705.048 (Baleeira) e 711.045 (Máquina para frezar clichés).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diario Oficial* de 11 de abril de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 6.827, do *Diario Oficial* de 4 do corrente, pelo qual são chamados diversos proprietários de prédios, para satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o artigo 1.092,

§ 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, sujeitos a vistoria sanitária, no dia 10 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Sampaio Ferraz n. 29, às 14,00 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 31, às 14,10 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 33, às 14,30 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 35, às 14,40 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 37, às 14,50 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 39, às 15,00 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 41, às 15,10 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 43, às 15,20 horas.
 Rua Sampaio Ferraz n. 47, às 15,30 horas.
 Rua Maia Lacerda n. 88, às 15,40 horas.
 Rua Maia Lacerda n. 94, às 15,50 horas.
 Rua Barão Itapagipe n. 188, às 16,00 horas.
 Rua Barão Itapagipe n. 190, às 16,10 horas.
 Rua Barão Itapagipe n. 192, às 16,20 horas.
 Rua Barão Itapagipe n. 194, às 16,30 horas.
 Rua Barão Itapagipe n. 196, às 16,40 horas.
 Rua Barão Itapagipe n. 198, às 16,50 horas.
 Rua Barão Itapagipe n. 175, às 17,00 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, os proprietários dos referidos imóveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933.
 — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Completa a lista dos funcionarios que, para efeito de promoção, ficam equiparados aos auxiliares de escrita.

Faço público que o Sr. diretor geral, por portaria de 12 de abril corrente,

equipara, nos termos do decreto numero 22.434, de 6 de fevereiro deste ano, para efeito somente de promoção ao cargo de escriptorio, os 10 funcionarios abaixo mencionados, como complemento da portaria de 7 de julho de 1931:

O diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de conformidade com o disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve incluir na lista a que se refere a portaria de 7 de julho de 1932, os nomes dos seguintes funcionarios deste Departamento, de acordo com o que preceitua o decreto n. 22.434, de 6 de fevereiro deste ano, em complemento ao parágrafo 1º do artigo 1º do decreto n. 20.649, de 11 de novembro de 1931:

Celso Gonçalves, encarregado de limpeza da Inspeção dos Serviços de Profilaxia; Oscar de Azevedo, guarda desinfetador de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia; Odette de Barros Rocha, servente de 1ª classe da Secretaria Geral; Nestor Corrêa dos Santos Bento, escrevente auxiliar da Inspeção dos Serviços de Profilaxia; Fanny Rebelo, servente de 1ª classe da Secretaria Geral; Elsa Soares Duque Estrada, servente de 1ª classe da Secretaria Geral; Manoel Vieira, desinfetador de 2ª classe do Hospital Paula Candido; João Anacleto da Silva, servente de 1ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia; Zelinda Corrêa de Sá, servente de 1ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia; Americo Corrêa de Mendonça, desinfetador da Inspeção dos Serviços de Profilaxia.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933, 112ª da Independência e 45ª da Republica. — *Raul d'Almeida Magalhães*.

Diretoria do Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública, 13 de abril de 1933. — *Phocion Serpa*, Dr., diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o artigo 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, será sujeito a vistoria sanitária no dia 29 do corrente, às 15 horas, o prédio da rua de Sant'Ana n. 127, podendo

comparecer a ela, querendo, o proprietario do mesmo prédio, seu representante legal e demais interessados.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933.
 — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o artigo 1.095 § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, será sujeito a vistoria sanitária, no dia 27 do corrente, o seguinte imóvel:

Rua de Santa Luzia n. 210, às 15 horas.

Poderão comparecer a referida vistoria, querendo, o proprietario do prédio, seu representante legal e demais interessados.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933.
 — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Tendo diversas firmas requerido aumento de preços, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica, nos artigos constantes do edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* n. 298, de 23 de dezembro de 1933, convido aos Srs. fornecedores, de ordem do Sr. comandante presidente da Comissão de Rancho deste Batalhão, a apresentarem até o dia 20 do corrente, às 9 horas, novas propostas para fornecimento daqueles artigos.

Vila Militar, 13 de abril de 1933. — *Israel Candido Velho*, aspirante a oficial contador, aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

Sanatorio Militar de Itatiaia

SECRETARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente, publicado a pagina n. 6.982, do *Diario Oficial* de 7 do corrente.

Bemfica, 11 de abril de 1933. — *José Bento de Albuquerque*, 2º tenente contador almoxarife pagador.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO —

SACRAMENTO — RUA VINTE DE ABRIL N. 14

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na semana de 20 a 25 e de 27 a 31 do corrente mês de março, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo.

Classe de 1913

José, filho de Hana Antonie Jabur.

Murillo, filho de Marçal Pereira Castanheira.

Orlando, filho de Paulo Ferreira Lemos.

Orlando, filho de João Seabra Lebre.

Oswaldo, filho de Benjamin Franklin de Freitas.

Orlando, filho de Francisco Barbosa Bouças.

Mario, filho de Constantino Manoel Gonçalves.

Alvaro, filho de Manoel Moreira da Silva.

Lamartine, filho de José Garibaldi Borges.

Waldemar, filho de Maria da Gloria.

Orlando, filho de José Cardoso Machado Sobrinho.

Milton, filho de Gentil Feidit Dias.

Alfredo, filho de Luiz Morano.

Jorge, filho de Salim Dajiz.

Dejair, filho de Joaquim Pereira.

Frederico, filho de Carlos José de Oliveira.

Cezar, filho de Custodio Augusto Fernandes das Neves.

Delio, filho de Delio de Mello Moraes.

Henrique, filho de Verissimo José Morato.

Agenor, filho de Marieta de Souza.

Djalma, filho de Dario Teixeira de Novaes.

Francisco Couto, filho de Alberto José Couto.

Joel, filho de Joaquim Rodrigues Pereira.

Virgilio, filho de Augusto Dias Taborda.

Eurides, filho de José Jovito Marinho.

David, filho de José Garcia Caldeirão.

Anto-a, filho de Habib Abrogaid.
 Jayme, filho de Antonio Teixeira de Araujo.
 José, filho de Joaquim Moreira da Silva.
 Coracy, filho de Albertina Miranda.
 Alberto, filho de Fernando Barroso.
 Djalma, filho de Fernando Oscar do Nascimento.
 Abelardo, filho de Manoel Vidal Regueira.
 Maximo Muto, filho de Carlos Carmelo Muto.
 Orion, filho de Carmen Couto Soares.
 Jayme, filho de José de Souza.
 Emmanuel, filho de João de Oliveira.
 Jorge, filho de Elias Jorge Medaber.
 Waldemar, filho de João José Vieira.
 Francisco, filho de Antonio Ribeiro Sarmiento.

Classe de 1912

Jorge, Eduardo Della, filho de Eduardo Della.
 Classe de 1911

João Silva Filho, filho de João Silva.
 Alvaro Teixeira Filho, filho de Alvaro Teixeira.

Classe de 1910

José, filho de Salim José Amar.
 Luzitano, filho de José Baptista Soares.
 Antonio Mata, filho de Manoel Pinto da Mata Rodrigues.
 Gentil, filho de Raymundo do Lago.
 Odón José de Oliveira, filho de José Antonio Oliveira.

Classe de 1909

Aleides, filho de José Lopes Guimarães.
 Cicero Araujo, filho de Antonio Paulo Araujo.
 Alfredo Novaes, filho de Gabriel da Cruz Novaes.
 Erastothenes Ferreira Magalhães, filho de Ponciano Antonio Magalhães.
 Ricardo, filho de Ricardo Hygino Dorat.
 Aurimar Ribeiro de Almeida, filho de Luiz Pamphila de Almeida.

Classe de 1908

Octavio Petronilha Joaquina dos Santos.

Classe de 1907

João José Bittar, filho de José Bittar.
 Humberto Ramos de Vasconcellos, filho de Augusto Pereira de Vasconcellos.
 Nelson Gomes Mendonça Arraes, filho de Victorino Mendonça Arraes.
 Armando, filho de José Lopes Guimarães.
 José, filho de Maria Augusta da Nobrega.

Classe de 1906

Saturnino C. Silva, filho de Manoel Cardoso da Silva.
 Oscar, filho do Dr. Francisco de Andrade e Silva.
 Japir, filho de Armando Carlos Martins.
 José Amaral Barros e Silva, filho de Antonio Secundino de Barros e Silva.

Classe de 1905

Walter Maia, filho de Aristides Maia.
 Jayme de Castro, filho de Manoel Joaquim de Castro.
 José, filho de Maria Alves de Jesus.

Classe de 1904

Justiniano Pinto Ribeiro, filho de Abel da Costa Ribeiro.

Classe de 1903

Paulo, filho do Dr. Francisco de Andrade e Silva.
 Antenor, filho de Joaquim Bernardes Pinto.
 Francisco, filho de Francisco Pereira Pinto.
 Djalma, filho de Joaquim Barbosa Pinto.
 Fausto, filho de Guilherme de Vasconcellos Noronha Menezes.

Classe de 1902

Jorge Maron, filho de Antonio Abib Maron.

Classe de 1901

Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
 Luiz, filho do Dr. Francisco de Andrade e Silva.
 Ethodorio Verissimo, filho de Maria Cecília do Nascimento.

Classe de 1900

Heitor de Orleans Suzart, filho de Arsenio Marques Suzart.

Adalberto, filho do Dr. Francisco Rodrigues de Albuquerque.
 José Gonzaga Vasconcellos, filho de Luiz Gonzaga de Vasconcellos Araujo.

Raul, filho de Victor Antonio Augusto.
 Antonio, filho de Maria Vicencia.
 Euladio Meiga Santiago, filho de Felipe Meiga Santiago.

Classe de 1899

Salomão Garson, filho de Abrahão Garson.
 José, filho de Cecília Mariana Baker de Azamor.

Classe de 1898

Elias Glavono, filho de Liborio Glavono.
 José, filho de João Branco da Silva.

Classe de 1897

Nestorio Lopes, filho de Arthur Aguiar Lopes.
 Florencio, filho de Florentino Aguiar de Mattos.
 João, filho de Manoel Roberto Ignácio.
 José Marfil, filho de José Reis Marfil Fernandes.
 Waldemar, filho de Joaquim Barbosa Pinto.
 Sandoval Rabelo Neri, filho de Abilio Candido Neri.
 Alvaro Ramos Brandão, filho de Antonio Ramos.

Classe de 1896

Ary, filho de Antonio Henrique de Noronha.
 Benedicto, filho de Benedicto Moreira da Costa.
 Jeronymo, filho de José Rodrigues Ferreira.
 José Carmo Carvalho, filho de Francisco de Carvalho.
 Carlos, filho de Carlos Jeronymo Schmidt.

Classe de 1895

Pedro Barbosa de Nazareth, filho de José Avelino Barbosa.
 Isatas Antonio de Sant'Anna, filho de Faustina Maria de Sant'Anna.
 Gastão, filho de João Branco da Silva.

Classe de 1894

Lauro Maia, filho de José André Maia Filho.
 Rubem, filho do almirante Julio Cezar de Noronha.

Classe de 1893

Oscar da Motta Carneiro, filho de Alvaro da Motta Carneiro.
 Henrique, filho de Manoel Duarte Crespo.
 Floriano, filho do Dr. Abel Waldeck.

Classe de 1892

João, filho de Salvador Gimenez.
 Jayme Rojas de Ovalle, filho do Dr. Mariano Ernesto Ovalle.
 Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes, filho do Dr. João Severiano da Fonseca Hermes.

Classe de 1891

Manoel Antonio dos Santos, filho de Luiz Antonio dos Santos.
 Benedicto Cezario, filho do coronel Antonio Cezario de Figueiredo.

Classe de 1889

Antonio, filho de Francisco Ballejo Nechi.
 Emiliano Peres, filho de Francisco Peres.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 1 de abril de 1933. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *Aguinaldo de Assis Baptista*, delegado militar.

Serviço Central de Transportes do Exército

No edital de concorrência administrativa a realizar-se neste Serviço, no dia 25 proximo e publicado a 10 do corrente, devem ser feitas as seguintes retificações:

GRUPO I

19. Envelope timbrado para officio, grande, milheiro.
23. Fita bi-color azul e encarnada para maquina "Imperial".

GRUPO II

30. Oleo hydraulico para freios de automoveis, em latas de litro, lata.

GRUPO IV

83. Cano de cobre de qualquer dimensão, quilo.
 272. Papelão hidraulico de 3/32", quilo.
 286. Parafuso de ferro com rosca até o fim com fenda e porca de 3/16" x 1 1/2", grossa.
 328. Solda de estanho de 1ª qualidade, quilo.
 379. Vergalhão de aço rapido de qualquer dimensão para ferramenta, quilo.
 388. Taxa de cobre de qualquer dimensão, quilo.

GRUPO V

29. Dijuntor para Ford, tipo 29-30, um.
 30. Dijuntor para Chevrolet, de 6 cilindros, um.
 42. Valvula de descarga ou admissão para Ford, tipo 30, uma.
 51. Espelho de retro-visão para Ford ou Chevrolet, um.
 64. Lampada de 6/8. 1 pólo para lanterna, uma.
 65. Lampada de 6/8. 2 pólos para farol, uma.
 101. Lona para freio de 1/4" x 1 1/2", metro.

GRUPO IX

46. Pneumatico reforçado, de 32 x 500, um.

GRUPO XI

(Material elétrico)

63. Lampada de 5 wats, uma.
Emídio Serôa da Mota, tenente-coronel, chefe do S. C. TE.

Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra

De ordem do Sr. coronel diretor geral e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que se acham inscritos nesta fábrica para apresentarem preços para os artigos abaixo especificados, até o dia 19 do mês de abril corrente, às 11 horas.

Chama-se atenção dos Srs. fornecedores para as clausulas constantes do edital publicado em o *Diario Oficial* de 13 de janeiro de 1933.

ARTIGOS DE ELETRICIDADE

- 200 metros de cabo para conduit n. 0000.
 100 metros de cabo n. 0. isolado, borracha.
 150 metros de cabo n. 00, isolado, borracha.
 160 metros de cabo trifasico subterraneo, armado, isolado, para 6.000 volts, n. 0000.
 100 metros, idem, idem, n. 0.
 100 metros idem, n. 2.
 15 isoladores para para-raios, conforme amostra.
 50 fusíveis de cartuchos de 80 amp.
 50 peças de fita isolante preta, de 3/4".
 24 pilhas secas Galhard, n. 20.
 50 carvões para dinâmos de 50mm x 25mm x 7mm.
 50 carvões para dinâmos de 50mm x 25mm x 10mm.
 1 quilo de fio de chumbo para fusível de 10 amp.
 1 quilo de fio de chumbo para fusível de 20 amp.
 1 quilo de fio de chumbo para fusível de 30 amp.
 100 fusíveis de rolha, com chumbo substituível.
 10 chaves bi-polares de inversão de 10 amp.
 5 quilos de fio francês, para campainha.
 50 interruptores peras para campainha.
 1 motor trifasico, tipo Asca, 2 HP c/ 920 r. p. m., c/ polia e trillias.
 2 motores tipo Asca, tipo M. K. P. 7, de 1 HP 2.430 rpm, 50 ciclos, 250 volts 2,87 amp. e 3 fases.
 1 motor trifasico, tipo Asca, 220 volts, 1/2 HP c/ redutor de velocidade, para 300 rotações.
 1 dito Hisei — tipo 2 B U, 1/4 HP, mod. 20, 2 amp., 110 volts, 750 rpm.
 1 ventilador oscilante de 16".
 500 carvões para arco voltaico, de 0m,008 x 0m,3.
 2 mufas terminais de ferro, para cabo armado n. 0000.
 500 roldanas de porcelana de 3 cm. x 3 cm. c/ parafusos.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 2.000 metros de pinho do Paraná, em taboas de 1 x 12, de 1ª qualidade.
 8 vigas de peroba de Campos, de 9" x 6", com 5m,80 de comprimento.
 30 vigas de peroba de Campos, de 6" x 4", c/ 5m,80 de comprimento.
 10 couceiras de peroba de Campos, de 3" x 9", com cinco metros de comprimento.
 25 brochas de cabelo, para caiação, superior.

LUBRIFICANTES

- 100 quilos de oleo extra-fino, relojoeiro.
 10 quilos de oleo de ricino, purificado.
 50 quilos de vazelina Globo, em latas de 1/2 quilo.
 2 caixas de oleo incongelavel para máquina frigorifica.

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

- 3 escrivaninhas de ferro, com 2 tinteiros.
 7 rolos de papel heliografico Remol "M".
 2 rolos de papel vegetal Velox n. 627.
 2 vidros de tinta China Pelikan, n. 300.

DROGAS E ARTIGOS DE LABORATORIO

- 50 gramas de bromureto de potassa.
 50 tubos de porcelana, de 3/8 x 3.
 50 tubos de porcelana de 3/8 x 5.
 50 tubos de porcelana de 3/8 x 7.
 50 tubos de porcelana de 3/8 x 10.
 3 caixas de chapas fotograficas de 13 x 18, Hauff-Leonar Ulichrome.
 100 gramas de magnesio para fotografia.
 100 gramas de clorato de potassium.
 2 vidros de sulfito de soda anhidro de 250.0.
 2 vidros de bi-sulfito liquido, em vidros de 100.0.
 2 litros de amoniaco.

FERRAGENS E MATERIAIS DIVERSOS

- 6 fechaduras Gorges de 9 e x 8 cm., c/parafusos e espelhos.
 100 quilos de agua-raz Pratt, de 1ª qualidade.
 200 tijolos de sapo nacional.
 20 quilos de branquiol.
 25 galões de verniz Flating Royal.
 200 metros de algodãozinho enfiado, de 1m,4 de largura, superior.
 150 quilos de metal Muntz, redondo, de 7mm,5 ou 8mm.
 1.000 quilos de metal Muntz em v/r de 1 1/8".
 20 metros de passadeira de corda, de 50 cm. de largura.
 2 carrinhos de mão, com rodas revestidas de borracha (duas rodas).
 200 quilos de pontas de Paris, de 15 x 15.
 100 quilos de pontas de Paris, de 19 x 36.
 1.000 folhas de lixa esmeril Davies, n. 1.
 1.000 folhas de lixa, papel Hubert, n. 0.
 1.000 folhas de lixa, papel Hubert, n. 00.
 1.000 folhas de lixa, papel Hubert, n. 000.
 100 latas de Cruzwaldina, em latas de um litro.
 Brocas americanas Balfour, extra Capital:
 1 duzia de 7/16".
 1 duzia de 9/16".
 Jogos de machos Witworth:
 1 jogo de 1/8.
 1 jogo de 3/16.
 1 jogo de 1/4.
 1 jogo de 3/8.
 1 jogo de 1/2.
 2 duzias de verrumas s/ cabo para púa (12 tamanhos diferentes).
 Parafusos de ferro, cabeça boleada, c/ p/bras:
 1 grossa de 3/16 x 1/2".
 1 grossa de 3/16 x 1".
 1 grossa de 1/8 x 1/2".
 1 grossa de 1/8 x 1".
 Parafusos de ferro, cabeça chata, com porcas:
 1 grossa de 3/16 x 1/2".
 1 grossa de 3/16 x 1".
 1 grossa de 1/8 x 1/2".
 1 grossa de 1/8 x 1".
 1 lavatorio de louça branca, de 38 x 54 cm. c/1 torneira e consolas.
 50 grossas de parafusos de ferro, de 25mm, para madeira cabeça chata.
 6 torneiras de pressão, de 1/2".
 10 canos de ferro preto, de 3/4".
 10 canos de ferro galvanizado, de 3/4".
 10 barras de ferro de 1 1/4 x 1 1/4 de espessura.
 Mandril Jacob:
 1 de 9mm,5
 1 de 17mm.
 1 de 25mm.

Realengo, 12 de abril de 1933. — *Jayme Mathias Riccio*,
 1º tenente, secretário.

Segundo Batalhão de Engenharia**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Dê ordem do Sr. tenente-coronel Guilhermino Baeta de Faria, comandante e presidente do C. A., do Corpo, faço público que está aberta a concorrência administrativa de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, para o fornecimento de artigos dos grupos abaixo:

I**CONSERVAÇÃO DE MOVEIS, CAMAS E UTENSILIOS**

Alcool a 36°, litro.
 Agua raz de 1°, litro.
 Alvaide de zinco, quilo.
 Colchões de capim de 1°, um.
 Cola da Bata de 1°, quilo.
 Lixa para madeira, folha.
 Pregos sortidos, quilo.
 Parafusos, grossa.
 Pó de sapato, quilo.
 Palmilha "Americana", quilo.
 Secante, pacote.
 Tinta esmalte em cor, quilo.
 Tinta esmalte branco, quilo.
 Travesseiros de capim de 1°, um.
 Verniz a lousa, litro.
 Verniz a pincel, litro.

II**CONSERVAÇÃO DE ARREIAMENTO DE MONTAÑA E TRACÇÃO**

Agulha para corrieiro, papel.
 Argolas de metal amarelo, uma.
 Fivela de metal amarelo, uma.
 Fivela de metal amarelo para cabeça, uma.
 Cera amarela, quilo.
 Linha branca para corrieiro, carretel.
 Linha preta para corrieiro, carretel.
 Sola engravada para corrieiro, quilo.

III**EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENSINO**

Borracha Rubi, duzia.
 Barbante fino, novelo.
 Barbante grosso, novelo.
 Canetas de madeira de 1°, duzia.
 Canetas de madeira de 2°, duzia.
 Colchetes Gem, caixa.
 Colchetes "Americanos", caixa.
 Carimbos de borracha, um.
 Envelopes para officio, 1.000.
 Envelopes timbrados para officio, 1.000.
 Envelopes timbrados para memorandum, 1.000.
 Envelopes para carta, 1.000.
 Fita para máquina, qualquer cor, uma.
 Goma arabica, vidro grande, um.
 Idem, vidro médio, um.
 Lapis "Paber" n. 2, duzia.
 Dito n. 3, duzia.
 Lapis bi-color, duzia.
 Lapis de borracha, um.
 Livro c/50 folhas, 22 x 33, um.
 Livro c/100 folhas, 22 x 33, um.
 Livro c/150 folhas, 22 x 33, um.
 Livro c/200 folhas, 22 x 33, um.
 Papel almasso 7 quilos, resma.
 Papel almasso 6 quilos, resma.
 Papel almasso 5 quilos, resma.
 Papel liso, superior, resma.
 Papel liso, regular, resma.
 Papel para cópias a máquina, primeiras vias, pacote.
 Papel para cópias a máquina, segundas vias, pacote.
 Papel para embrulho, mão.
 Papel carbono estrangeiro, caixa.
 Papel carbono nacional, caixa.
 Papel mata-borrão cortado, pacote.
 Papel mata-borrão, folha, uma.
 Papel superior 1/2 fls., para máquina, 1.000.
 Papel de linha para officio, 1.000.

Papel timbrado para cartas e envelopes, 100.
 Pasta "classificador rapido", uma.
 Penas "Malat" n. 10, caixa.
 Penas "Malat" n. 12, caixa.
 Penas "Leonardt", caixa.
 Pernoite impresso, 1.000.
 Regua de madeira, 0,50, uma.
 Regua metalica, 0,60, uma.
 Talão de ajuste de contas de fardamento, um.
 Talão de baixa ao H. M. D., um.
 Vidro de tinta com tampa, um.
 Tinta preta "Sardinha", litro.
 Tinta preta "Tucano", litro.
 Tinta carmin "Sardinha", 1/2 litro.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Vale deações impressos, 1.000.

IV**REMONTE DE CALÇADOS**

Sola Nacional de 1° para sapateiro, quilo.
 Soveia para sapateiro, uma.
 Taxa amarela, pacote.
 Taxa de chulhar, pacote.
 Tinta "Universal", vidro.
 Fio para sapateiro, de 1°, novelo.
 Fio patente, novelo.
 Linha para sapateiro, carretel.

V**ROUPA DE CAMA**

Colcha de fustão, uma.
 Colcha com franja, regular, uma.
 Fronha de cretone, de 0,40 x 0,60, uma.
 Lenções de cretone, de 2,00 x 1,40, um.
 Toalhas felpudas, para rosto, uma.
 Aventais para enfermeiro, um.
 Aventais para médico, com o respectivo gorro, ludo e rabo, um.

VI**DIVERSAS DESPESAS****Ferragens para animais**

Cravo Paulista, n. 6, 1.000.
 Cravo Paulista, n. 7, 1.000.
 Cravo Mustardo, n. 6, 1.000.
 Cravo Mustardo, n. 7, 1.000.
 Cravo "Coroa", 1.000.
 Ferro doce, para ferradura, quilo.
 Rascadeira, com cabo, uma.
 Rascadeira, sem cabo, uma.
 Rascadeira, com cabo e pente, uma.

APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Lampadas Philips, de 25 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Philips, de 50 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Philips, de 60 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Philips, de 100 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Philips, de 200 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Philips, de 300 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Osram, de 25 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Osram, de 50 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Osram, de 60 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Osram, de 100 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Osram, de 200 velas, 120 wts., uma.
 Lampadas Osram, de 300 velas, 120 wts., uma.

ARTIGOS DIVERSOS

Ancinho com cabo de 8 dentes, um.
 Algodão bruto, quilo.
 Alvaide belga, quilo.
 Azul R. U., quilo.
 Agua-raz, litro.
 Bren, quilo.
 Brocha de cabelo, n. 6, uma.
 Brocha de cabelo, n. 8, uma.
 Brocha de cabelo, n. 10, uma.
 Brocha de cabelo, n. 16, uma.
 Cal virgem, quilo.
 Cal de marisco, quilo.
 Cimento nacional, quilo.
 Corda de linho, para driga, quilo.

Corda de imbirã, para barraca, quilo.
 Cadeado médio, um.
 Cadeado grande, um.
 Cadeado reforçado, com 2 chaves, um.
 Dobradiças de 2", par.
 Dobradiças de 3", par.
 Dobradiças de 3 1/2", par.
 Escóva de raiz, uma.
 Escóva de piassavã, uma.
 Oleo de linhaça, quilo.
 Potassa, quilo.
 Rôdo de borracha, um.
 Saponaceo, um.
 Soda caustica nacional, lata.
 Sabão virgem, quilo.
 Sabão especial, quilo.
 Sabonete nacional, caixa.
 Toalha felpuda, nacional, para rosto, uma.
 Vela nacional, pacote.
 Vassoura de palha, uma.
 Vassoura de piassava, superior, uma.
 Vassoura de piassava, regular, uma.
 Vassoura-escova, regular, uma.
 Vassoura-escova, superior, uma.
 Vassoura de vasculhar, uma.
 Espanador de penas, n. 45, um.
 Espanador de penas, n. 50, um.

VII

MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS

Acetato de chumbo, liquido, grama.
 Acido acético, grama.
 Acido citrico, grama.
 Acido fenico, grama.
 Acido bórico, grama.
 Agua destilada, grama.
 Agua de rosas, grama.
 Agua oxigenada, vidro.
 Alcool a 36°, litro.
 Alcool a 42°, litro.
 Algodão em pasta, quilo.
 Amidon, grama.
 Alcoolatro vulnerario, grama.
 Alcatrão, quilo.
 Bi-iodureto de Mercurio, grama.
 Canfora, grama.
 Cocaina, grama.
 Colodio, grama.
 Ergotina, grama.
 Essencia de terebentina, grama.
 Eter sulfúrico, litro.
 Enxofre, sublimado, grama.
 Glicerina, grama.
 Iodo sublimado, grama.
 Iodo metalico, grama.
 Iodureto de potassio, grama.
 Mercurio doce, grama.
 Nitrato de prata fundido, grama.
 Nitrato de potassio, grama.
 Sulfato de sodio, quilo.
 Espanadrapo, carretel.

VIII

AINDA FERRAGENS PARA ANIMAIS

Carvão mineral, quilo.
 Carvão vegetal, quilo.

IX

MADEIRAS

Caibros de peroba de 4 metros, um.
 Peças de cabreuva, modelo, uma.
 Peças de jacarandá, modelo, uma.
 Sarrafos de pinho do Paraná com 1 x 2 1/2, um.
 Táboa de pinho do Paraná, de 4,40 x 0,30, uma.
 Táboa de jequetibá, de 4,00 x 0,25 x 1 polegada, uma.
 Táboa de fôrro de pinho do Paraná, de 4,00 x 0,30, uma.

X

VÍVERES

Arroz catete de 1°, quilo.
 Arroz agulha de 1°, quilo.

Assucar perõla filtrado, quilo.
 Azeite doce Brandão Gomes, litro.
 Alhos, cento.
 Azeilonas de 1° (verde), lata.
 Banha do Rio Grande de 1°, quilo.
 Bacalhau especial da Noruega, quilo.
 Batata nacional, tipo "Inglês", quilo.
 Carne seca da manta, Rio Grande, quilo.
 Cangica, quilo.
 Chá da India, quilo.
 Chocolate Andaluz, libra.
 Cebola grande do Rio Grande, sem réstia, quilo.
 Café em pó, 1° qualidade, quilo.
 Feijão mulatinho "Paulista", quilo.
 Farinha de Mandioca "Otto", quilo.
 Goiabada "Pesqueira", quilo.
 Marmelada "Colombo", quilo.
 Massa para sôpa especial sortida, quilo.
 Mate em folha "Paraná", quilo.
 Maizena, quilo.
 Palito "Português", caixa.
 Petit-pois nacional, lata.
 Petit-pois estrangeiro, lata.
 Sal fino nacional, quilo.
 Toucinho mineiro, quilo.
 Vinagre tinto nacional, litro.

XI

FRUTAS

Banana prata, uma.
 Banana maçã, uma.
 Banana São Tomé, uma.
 Banana d'agua, uma.
 Laranja comum, uma.
 Limão da terra, um.
 Uvas brancas, quilo.
 Uvas pretas, quilo.

XII

LATICINIOS

Leite fresco de vaca, litro.
 Manteiga nacional, especial, com sal, quilo.
 Manteiga nacional, especial, sem sal, quilo.
 Manteiga "Palmyra", quilo.
 Queijo "Borboleta", quilo.
 Queijo de "Minas", especial, quilo.
 Queijo duro para macarrão, quilo.

XIII

PANIFICAÇÃO

Bolachinha "Maria", quilo.
 Biscoitos "Aimoré", quilo.
 Bolacha d'agua, quilo.
 Farinha de trigo, quilo.
 Pão de trigo especial, de 100 gramas, um.

XIV

AVES E OVOS

Frango novo, um.
 Galinha nova, uma.
 Ovos frescos de galinha, dúzia.

XV

AÇOUGUE

Carne de vaca dos quartos trazeiros, quilo.
 Idem, idem, sem osso e aderentes, quilo.
 Carne de porco, quilo.
 Fígado, quilo.
 Língua fresca, uma.
 Rins, par.
 Toucinho fresco, quilo.

XVI

COMBUSTIVEIS

Carvão vegetal, mata virgem, saca.
 Carvão de forja, quilo.
 Lenha de mata, em aças de 2 a 3 mts. cubicos.

Condições:

I — Os candidatos deverão:

- provar com documentos, haver pago os impostos federais e municipais, relativo ao último semestre;
- provar ser negociante matriculado na Junta Commercial;
- provar que cumpriu fielmente o último contrato com o Governo Federal, uma vez que tenha sido fornecedor.
- provar, com documentos, haver pago o imposto sobre a renda;
- depositar no cofre do C. A. a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou em título de dívida pública.

II — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sem rasuras, e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente selo na primeira via, data, assinatura, rubrica, nas duas vias.

III — Os documentos referidos na clausula I, não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 174, de 5 de maio de 1924.

IV — As propostas serão entregues, em envelopes fechados e lacrados no dia da abertura das mesmas, 5 (cinco) de maio proximo, com a declaração, pelo laço externo do involucre, do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer representar-se, legalmente, por ocasião da abertura e apuração das propostas, sem o que, estas formalidades correrão á sua revelia.

V — Os requerimentos dos candidatos á inscrição, deverão ser dirigidos ao senhor Presidente do Conselho de Administração, até ás 16 (dezesseis) horas, do dia 2 (dois) de maio, acompanhados dos documentos de que trata o item I e serão entregues em envelopes fechados. Tais documentos serão restituídos depois das aberturas das propostas.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente oferece.

VII — Não serão tomadas em consideração as ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Si houver causa justa, o Conselho terá o direito de anular a presente concorrência.

IX — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser o seu nome ou firma excluído do registro de inscrição e de correr por sua conta a diferença.

X — Os artigos fornecidos serão de primeira ordem e guardarão conformidade com as propostas, sendo submetidos aos exames necessarios e rejeitados os que não satisfizerem as condições deste item.

XI — A concorrência será por unidade, podendo ser preferida mais de uma proposta (art. 755 do Código de Contabilidade Pública).

XII — Os pedidos serão feitos por escrito, assinados pelo almoxarife-pagador ou por quem suas vezes fizer e visados pelo relator do Conselho, e serão satisfeitos conforme o item X do presente edital.

XIII — No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Observação: — Outros esclarecimentos serão prestados aos licitantes, na Contadoria deste batalhão pelo aspirante a official, almoxarife-pagador.

Quartel, na cidade de São Paulo, 11 de abril de 1933. — *F. Esterom de Oliveira Baptista*, capitão-ajudante, secretário.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DURANTE O 2º QUARTENIO DO ANO DE 1933

Convindo de ordem do Sr. capitão medico presidente desta Comissão aos comerciantes inscritos neste Regimento e a

qualquer outros a quem interessar o fornecimento de viveres durante o 2º quaternio do ano corrente a apresentarem as suas propostas. Tais propostas serão recebidas no Serviço de Aproveitamento desta unidade, até ás 14 horas do dia 25 do corrente mês, quando serão abertas e comparadas pela comissão de rancho, depois do julgamento sumario da idoneidade dos comerciantes ainda não inscritos para o que as respectivas propostas devem ser acompanhadas de documentos que comprovem o pagamento de impostos relativos ao último semestre, matricula ou registro da firma, contrato commercial etc., e que cumpriram bem as obrigações referentes a fornecimentos anteriores, se já tiverem sido fornecedores de repartições públicas. As propostas devem obedecer ás condições seguintes:

a) serem acompanhadas de amostras dos artigos que a isso permitam a designação da qualidade e marca dos demais;

b) serem apresentadas em duas vias a primeira selada de acordo com a lei (18000 por folha);

c) declararem que os preços oferecidos vigoram por quatro meses;

d) declararem que conformam com a entrega parcelada de acordo com os pedidos que vão sendo expedidos dentro da quantidade maxima da presente concorrência;

e) que se conformam com todas as disposições de leis em vigor que regulam as compras do Governo Federal;

f) ás propostas deve acompanhar o recibo da Pagadoria do Corpo da importancia de 800\$000 ou 200\$000, respectivamente, tratando-se de carne, pão ou café moído e demais artigos em concorrência, como caução para garantia da abertura das propostas.

Artigos de concorrência — Quantidade maxima

Carne verde de vaca com 25 % do osso no maximo	15.000
quilo	
Pão, de trigo de 100 gramas, quilos.....	18.000
Café moído de 1ª qualidade	1.500
Alhos, quilos,	200
Azeite doce nacional, latas	80
Azeite doce estrangeiro, latas	40
Cóco da Baía	200
Amendoim, quilos	100
Batata tipo inglesa (escolhidas), quilos.....	6.000
Bolachas, quilos	100
Cravo da India, quilos.....	5
Canela em rama, quilos	5
Canjica de milho, quilos.....	900
Cebolas	600
Carne de porco sem osso (fresca), quilos.....	100
Galinhas gordas, cabeças	300
Lenha seca, m3	150
Leite fresco, litros	1.000
Massa de tomate, (lata de 420 gramas, latas.....	100
Manteiga fresca, quilos	600
Marmelada, quilos	150
Goiabada (em lata de 1 quilo), latas.....	100
Palitos, caixas	300
Queijo de Minas, quilos	150
Pimenta do Reino, quilos	4
Bananas (rações de 100 gramas), rações.....	24.000
Verduras e legumes frescos, gramas.....	7.500
Toucinho salgado, quilos	200
Camarão em lata de 200 gramas, latas.....	40
Carne seca, mineira, quilos.....	2.500
Carne de porco salgada, quilos.....	2.500
Vinagre, litros	200
Limão,	300
Limas	300
Ervilhas em conserva, latas	25
Ervilhas picadas, quilo	10
Talharim, pacotes	30
Ovos frescos, dúzias	60
Farinha de aveia nacional, pacotes.....	15
Farinha de aveia estrangeira, pacotes.....	15
Cerveja, garrafas	300
Agua mineral, garrafas	300

Todos os artigos serão de 1ª qualidade.

Quartel em São João del-Rei. — *Mucillo Ferreira Alves da Silva*, aspirante a official contador, secretário da comissão.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA N. 1

Mapa de preços apresentados em concorrência realizada, por esta Diretoria, no dia 30 de março de 1933, para fornecimento dos artigos abaixo, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

N. de ordem — Discriminação material								
	1	2	3	4	5	6	7	
	Unidade	John Roger	J. G. Pereira & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vilas Boas & Comp.	Egydio Pereira
1º GRUPO								
Artigos de expediente								
1. Almofada para carimbo.....	Uma	—	5\$000	—	—	—	6\$000	—
2. Blocos lisos, impressos, com 50 folhas, para memorandum	Um	—	2\$200	—	—	—	2\$400	—
3. Blocos lisos, para rascunho, com 50 folhas	Um	—	\$700	—	—	—	\$850	—
4. Borrachas Mongol, n. 20.....	Caixa	—	38\$000	—	—	—	45\$000	—
5. Borracha Ruby, n. 224.....	Caixa	—	48\$000	—	—	—	54\$000	—
6. Borracha com escova (Cometa), para máquina de escrever	Duzia	—	32\$000	—	—	—	34\$000	—
7. Berço de madeira.....	Um	—	7\$000	—	—	—	8\$000	—
8. Cinzeiro de vidro.....	Um	—	18\$000	4\$400	—	—	16\$000	—
9. Cesta de vime para papeis.....	Uma	—	5\$000	5\$200	—	—	5\$500	—
10. Caneta de madeira (comum).....	Duzia	—	4\$800	—	—	—	4\$000	—
11. Caderno indice, formato almasso, com 25 folhas	Um	—	4\$200	—	—	—	5\$000	—
12. Caderno indice, formato almasso, com 80 folhas	Um	—	10\$000	—	—	—	11\$000	—
13. Caderno indice, estreito, com 25 folhas	Um	—	2\$000	—	—	—	4\$700	—
14. Caderno pautado, em 1/4, com 50 folhas	Um	—	3\$500	—	—	—	6\$000	—
15. Duplo decímetro de madeira.....	Um	—	8\$000	—	—	—	6\$000	—
16. Envelopes timbrados, para officio, com 0,26 x 0,13.....	Cento	—	8\$500	—	—	—	9\$500	—
17. Envelopes timbrados, para officio, com 0,21 x 0,28.....	Cento	—	14\$000	—	—	—	16\$500	—
18. Envelopes timbrados, para officio, com 0,15 x 0,40.....	Cento	—	14\$000	—	—	—	13\$500	—
19. Envelopes pardos, timbrados, com 0,29 x 0,38	Cento	—	20\$000	—	—	—	21\$000	—
20. Envelopes timbrados, para memorandum	Cento	—	4\$500	—	—	—	5\$000	—
21. Envelopes impressos, para vencimentos	Cento	—	5\$500	—	—	—	6\$200	—
22. Fio de algodão, rôlo grande.....	Um	—	6\$000	4\$700	—	—	6\$500	—
23. Fita preta-encarnada, para máquina Royal	Uma	—	8\$500	—	—	—	8\$700	—
24. Fita preta-encarnada, para máquina Continental	Uma	—	8\$500	—	—	—	8\$700	—
25. Fita preta-encarnada, para máquina Imperial	Uma	11\$000	13\$000	—	—	—	14\$000	—
26. Fita preta-encarnada, para máquina Urania	Uma	—	8\$500	—	—	—	8\$700	—
27. Fita preta-encarnada, para máquina Remington	Uma	—	8\$500	—	—	—	8\$700	—
28. Goma arabica Sardinha, vidro grande	Um	—	3\$400	3\$400	—	—	3\$600	—
29. Grampos Clips, ns. 1 a 4.....	Caixa	—	1\$900	1\$400	—	—	2\$200	—
30. Grampos Universal, ns. 1 a 6.....	Caixa	—	2\$900	—	—	—	3\$200	—
31. Livro protocolo geral, com 300 folhas, com 46 x 33.....	Um	—	150\$000	—	—	—	170\$000	—
32. Livro protocolo, com 200 paginas, com 33 x 23.....	Um	—	50\$000	—	—	—	70\$000	—
33. Livro protocolo de correspondencia, com 100 folhas, de 20 x 28.....	Um	—	26\$000	—	—	—	30\$000	—

		1	2	3	4	5	6	7
	Unidade	John Roger	J. G. Pereira & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vilas Boas & Comp.	Egídio Pereira
37. Livro indice, formato, com 200 folhas	Um	—	20\$000	—	—	—	22\$000	—
38. Livro almasso, pautado, com 150 folhas	Um	—	42\$000	—	—	—	42\$000	—
39. Livro almasso, pautado, com 200 folhas	Um	—	45\$000	—	—	—	45\$000	—
40. Lapis Faber, ns. 2 e 3	Duzia	—	3\$600	—	—	—	3\$900	—
41. Lapis bi-color, Faber	Duzia	—	12\$000	—	—	—	12\$500	—
42. Máquina Dandy, para fazer ponta em lapis	Uma	—	42\$000	—	—	—	44\$000	—
43. Mala-borrão em tiras, para berço ..	Cento	—	6\$500	—	—	—	6\$500	—
44. Mala-borrão em folhas grandes	Uma	—	7\$00	—	—	—	8\$700	—
45. Oleo para máquina de escrever	Vidro	—	2\$500	2\$400	—	—	3\$000	—
46. Pasta Universal, para papéis	Uma	—	12\$000	—	—	—	12\$000	—
47. Pasta Simplex, formato almasso, para papéis	Uma	—	4\$000	—	—	—	6\$000	—
48. Porceijos Champion, n. 2	Caixa	—	3\$000	—	—	—	3\$500	—
49. Penas Mallat, n. 12	Caixa	—	9\$500	—	—	—	9\$500	—
50. Penas Leonard, n. 516, douradas ..	Caixa	—	4\$800	—	—	—	4\$800	—
51. Papel almasso, superior, pautado ..	Resma	—	33\$000	—	—	—	33\$000	—
52. Papel almasso, superior, liso	Resma	—	33\$000	—	—	—	33\$000	—
53. Papel grosso, para máquina de escrever, caixa com 500 folhas	Caixa	—	13\$000	—	—	—	10\$000	—
54. Papel fino, para máquina de escrever, caixa com 500 folhas	Caixa	—	13\$000	—	—	—	10\$000	—
55. Papel médio, para máquina de escrever, caixa com 500 folhas	Caixa	—	12\$000	—	—	—	13\$000	—
56. Papel Coché, para mimeógrafo Ormiz V-A, milheiro	Um	43\$000	47\$000	—	—	—	50\$000	—
57. Papel carbono, para duplicador Ormiz V-A, milheiro	Um	88\$000	55\$000	—	—	—	57\$000	—
58. Papel carbono Helios	Caixa	—	4\$000	—	—	—	4\$500	—
59. Papel timbrado, para officio, com 26 x 20,5	Cento	—	6\$000	—	—	—	6\$000	—
60. Papel para officio, sem timbre, com 26 x 20	Cento	—	4\$300	—	—	—	5\$000	—
61. Papel pardo, para embrulho, com 4,10 x 75	Folha	—	8\$00	—	—	—	8\$200	—
62. Papel timbrado com envelopes, para carta	Caixa	—	24\$000	—	—	—	22\$000	—
63. Papel com envelope, sem timbre, para cartas	Caixa	—	18\$000	—	—	—	10\$000	—
64. Papel para máquina de calcular ..	Rolo	—	2\$600	—	—	—	2\$800	—
65. Regua de madeira, graduada, com 1 m.	Uma	—	16\$000	—	—	—	17\$000	—
66. Regua de madeira, graduada, com 50 cms.	Uma	—	7\$000	—	—	—	8\$000	—
67. Regua de ébonite, com 60 cms.	Uma	—	4\$800	—	—	—	4\$500	—
68. Raspadeira, cabo de osso	Uma	—	9\$500	—	—	—	10\$000	—
69. Tinta preta, Sardinha	Litro	—	6\$500	7\$700	—	—	6\$500	—
70. Tinta carmin, Sardinha	Litro	—	7\$900	—	—	—	7\$500	—
71. Tinta carmin, para carimbo	Litro	—	34\$000	—	—	—	30\$000	—
72. Tinteiro Paragon (duas tintas)	Um	—	25\$000	—	—	—	30\$000	—
73. Tinteiro de vidro, comum	Um	—	4\$500	—	—	—	3\$500	—
2º GRUPO								
Material para fotografia, desenho, litografia e gravuras								
1. Amonea	Litro	—	5\$300	6\$800	—	—	—	3\$500
2. Alumen de potassio	Quilo	—	8\$400	2\$800	—	—	—	3\$800
3. Acido acetico, nacional	Litro	—	13\$800	8\$900	—	—	—	9\$000
4. Alcool de 90 graus	Litro	—	5\$600	3\$100	—	—	—	—
5. Acido oxalico	Quilo	—	—	9\$600	—	—	—	—
6. Banheiras esmaltadas, com 13 x 18 ..	Uma	—	14\$500	—	—	—	—	9\$000
7. Banheiras esmaltadas, 18 x 24	Uma	—	28\$000	—	—	—	—	12\$000
8. Banheiras esmaltadas, 24 x 50	Uma	—	53\$000	—	—	—	—	26\$000
9. Bromureto de potassio	Quilo	—	42\$000	40\$000	—	—	—	28\$000

N. de ordem — Discriminação material	Unidade	1	2	3	4	5	6	7
		John Roger	J. G. Pereira & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vilas Boas & Comp.	Exercício
10. Chapas Hauff, com 13 x 18.....	Duzia	—	31\$500	—	—	—	—	—
11. Chapas fototécnicas, Hauff, com 13 x 18.....	Duzia	—	31\$500	—	—	—	—	—
12. Carbonato de soda.....	Quilo	—	13\$000	2\$800	—	—	—	8\$800
13. Citrato de ferro amoniacal.....	Quilo	—	68\$000	84\$200	—	—	—	—
14. Copo graduado, com pé, para 1.500 gramas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
15. Caderno de brochura de papel quadriculado, com 0,005.....	Um	—	6\$000	—	—	—	8\$000	—
16. Esponjas.....	Uma	—	8\$000	—	—	—	—	—
17. Elastico Faber, n. 10.....	Grosa	—	4\$000	—	—	—	5\$500	—
18. Funil de vidro, para 100 gramas....	Um	—	—	5\$600	—	—	—	7\$000
19. Guache Pelickan.....	Vidro	—	12\$000	—	—	—	—	—
20. Ipossulfito de sodio.....	Quilo	—	2\$600	2\$400	—	—	—	1\$500
21. Idroquinono.....	Quilo	—	239\$000	186\$000	—	—	—	130\$000
22. Lapis Castell ou Koh-i-Noor, B-B2-3H-2H-H-HB-F.....	Caixa	—	20\$000	—	—	—	22\$000	18\$000
23. Lapis Castell de côres.....	Caixa	—	22\$000	—	—	—	24\$000	—
24. Lapis Vols, HB-B-BB-BBB.....	Caixa	—	20\$000	—	—	—	—	—
25. Lampadas opalinas de 50 warrs....	Uma	—	—	5\$600	—	—	—	—
26. Metol.....	Quilo	—	248\$000	232\$000	—	—	—	140\$000
27. Papel Azo, 18 x 24.....	Duzia	—	14\$000	—	—	—	—	9\$180
28. Papel Ortho-Bron, com 24 x 30 e 30 x 40.....	—	—	21\$500	—	—	—	—	14\$500
		—	34\$000	—	—	—	—	24\$700
29. Papel filtro, para 100 gramas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
30. Papel vegetal (C. S. & S.), n. 267, medindo 1,57 x 10 metros.....	Rôlo	—	45\$090	—	—	—	50\$000	—
31. Papel tela, Imperial, medindo 1,20 x 10 metros.....	Rôlo	—	220\$000	—	—	—	230\$000	—
32. Papel Canson, medindo 1,67 x 10 metros.....	Rôlo	—	92\$000	—	—	—	98\$000	—
33. Papel Canson, em folha de um metro por 0,80 cms.....	Folha	—	4\$000	—	—	—	4\$500	—
34. Papel heliografico, tipo Ozalid (nacional).....	Rôlo	—	32\$000	—	—	—	40\$000	—
35. Papel milimetrado.....	Bloco	—	8\$000	—	—	—	8\$500	—
36. Papel milimetrado.....	Rôlo	—	30\$000	—	—	—	33\$000	—
37. Penas Rond (caixa sortida).....	Uma	—	6\$000	—	—	—	6\$000	—
38. Penas Gillet, n. 290.....	Caixa	—	18\$000	—	—	—	20\$000	—
39. Penas de norma.....	Caixa	—	—	—	—	—	—	—
40. Potes de cola Smea Lúna, vidro grande.....	Um	—	12\$000	—	—	—	—	—
41. Sulfito de soda anidrido.....	Quilo	—	15\$000	8\$100	—	—	—	8\$000
42. Ferruciamento de potassio.....	Quilo	—	89\$000	23\$800	—	—	—	—
43. Lixa de polir, 0 e 00.....	Folha	—	—	3\$00	—	—	—	—
44. Lixa de madeira, 0.....	Folha	—	—	\$090	—	—	—	—
45. Compasso de volta, para desenho de máquina, para medidas internas e externas.....	Um	—	—	—	—	—	—	—
46. Carvão para lampada, com mécha branca, de 0,012.....	—	—	—	1\$700	—	—	—	—
47. Luvax de vidro, para lampadas de arco.....	Uma	—	—	—	—	—	—	—
48. Tinta nankin Pellickan.....	Vidro	—	5\$000	—	—	—	5\$000	—
49. Tinta carmin Pellickan.....	Vidro	—	5\$000	—	—	—	5\$000	—
50. Tinta sepiá, amarela, vermelhão, verde e azul.....	Vidro	—	5\$000	—	—	—	3\$800	—
51. Tinta aquarela Carmin-Fin, Outroner-Foncé, Ocle-Jaune, Brum-Van-Dick e J. de Crone-Orange..	Unidade	—	3\$100	—	—	—	3\$800	—
52. Tinta de aquarela, Terre de Siene, Burlée Brum de Madder.....	—	—	3\$100	—	—	—	3\$800	—
3º GRUPO								
Conservação de móveis e material de limpeza								
1. Alcool de 40 graus.....	Litro	—	—	3\$300	—	3\$100	—	—

N. de ordem — Discriminação material	Unidade	1	2	3	4	5	6	7
		John Roger	J. G. Pereira & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Vilas Boas & Comp.	Egídio Pereira
2. Estopa	Quilo	—	—	3\$800	—	2\$800	—	—
3. Cruzwaldina, lata de quilo.....	Uma	—	—	2\$440	—	2\$300	—	—
4. Jazpeol, meia grossa.....	Caixa	—	—	18\$400	—	18\$000	—	—
5. Papel higienico	Rôlo	—	—	1\$300	—	1\$200	—	—
6. Kaol, lata de meio quilo.....	Uma	—	—	2\$800	—	2\$600	—	—
7. Vassourinhas de piassava.....	Uma	—	—	\$400	—	\$300	—	—
8. Vassouras de cabelo.....	Uma	—	—	9\$400	—	5\$500	—	—
9. Sabão especial	Quilo	—	—	1\$700	—	1\$500	—	—
10. Potassa comercial	Quilo	—	—	1\$100	—	\$800	—	—
11. Espanador	Um	—	—	9\$400	—	6\$800	—	—
12. Vaseulhador	Um	—	—	4\$900	—	4\$000	—	—
13. Escovas para unhas.....	Uma	—	—	\$800	—	\$500	—	—
14. Baldes de zinco.....	Um	—	—	7\$800	—	5\$800	—	—
15. Vassouras de piassava.....	Uma	—	—	2\$400	—	2\$000	—	—

Observações — Menor preço (—); deixou de apresentar proposta a firma inscrita A. Placido Marques & Comp.

Diretoria da Aviação na Capital Federal, 30 de março de 1933. — Severino Monteiro da Silva, almoxarife pagador.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente, publicado á pagina 5.606, do "Diario Oficial" de 21 de março.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda de animais, publicado á pagina 6.981, do *Diario Oficial* de 7 do corrente.

Terceiro Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 7.324, do "Diario Oficial" de 11 do corrente.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21 (TEMPORARIO) — 1933

Brasil — Estado de Sergipe

Boia de luz de Aracajú (espera) — N. 112 da Lista de Faróis de 1933-1934) Alteração: Retirada provisoriamente.

Estava apagada, conforme tornou público o aviso n. 84 (temporario) de 1932. Cartas afetadas: Nacional "Rio Paraíba do Norte"; e inglesa n. 3.286.

Roteiro afetado: Nacional "Costas do Brasil" — 2ª parte, pag. 49.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.), Rio de Janeiro, em 11 de abril de 1933. Cesar Augusto Machado da Fonseca, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

(Estado do Rio)

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico que, de acordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade Publica, acha-se aberta a inscrição para fornecimentos a esta Inspeção Regional dos artigos cuja relação acompanha o presente edital.

Os requerimentos, devidamente selados, deverão ser remetidos aos senhores inspetor chefe desta Inspeção até o dia 27 do corrente, ao meio dia e ser acompanhados dos documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes e provas de estarem quites com a Fazenda Nacional. Deverão também, mencionar a declaração de sujeitarem-se os proponentes a todas as disposições em vigor e as do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, em 4 vias, sendo a primeira selada, e conter, por extenso e em algarismos, os preços de unidade dos artigos propostos.

Os fornecedores inscritos deverão satisfazer os pedidos no prazo de seis (6) dias, contados da data do recebimento do pedido, com exceção dos artigos que, pela sua natureza, dependem de confecção, caso no qual o prazo será de vinte (20) dias. O material será posto na Estação de Pinheiro, Estado do Rio, exceto o pão e a carne fresca de vaca, que serão entregues, nas sedes dos Cursos Complementares de Pinheiro e Santa Monica, de acordo com as determinações do Sr. inspetor chefe.

Os artigos serão todos de primeira qualidade e, não o sendo, deverão ser

substituídos nos prazos que forem marcados.

Esta repartição reserva-se ao direito de anular a presente concorrência se assim achar conveniente, bem como de deixar de tomar em consideração os preços que ultrapassem de mais de 10 % aos do mercado.

Secretaria da Inspeção Regional em Pinheiro, da Diretoria do Fomento da Produção Animal, em 10 de abril de 1933. — O escrivão, F. Ribeiro de Almeida. Visto. — O inspetor chefe, Charles Vincent.

GRUPO I — GENEROS ALIMENTICIOS

1. Alhos nacionais, cento.
2. Arroz agulha de 1ª qualidade, quilo.
3. Açúcar refinado de 1ª, quilo.
4. Banha de 1ª qualidade, quilo.
5. Bacalhau de 1ª qualidade, quilo.
6. Cebolas nacionais, quilo.
7. Batatas inglesas, quilo.
8. Café em pó de 1ª qualidade, quilo.
9. Carne seca de 1ª qualidade, quilo.
10. Carne fresca de vaca, sem osso (fillet, alcatra e chã de dentro, para ser entregue diariamente, no Curso Complementar de Pinheiro), quilo.
11. Carne fresca de vaca sem osso (fillet, alcatra, chã de dentro, para ser entregue diariamente, ao Curso Complementar de Santa Monica, em Juparanã), quilo.
12. Feijão preto, novo, quilo.
13. Farinha fina de mandioca, quilo.
14. Fubá de milho, novo, quilo.
15. Farinha de trigo de 1ª qualidade, quilo.
16. Goiabada "Pesqueira", marca, "Peixe", em latas de quilo, quilo.
17. Linguiça de porco, de 1ª qualidade, quilo.
18. Maizena Durica, em pacotes, de 400 gramas.
19. Manteiga de 1ª qualidade, quilo.
20. Macarrão de 1ª qualidade, quilo.

21. Mate em folhas, de 1ª qualidade, quilo.
22. Marmelada Colombo, em latas de quilo, quilo.
23. Pão de trigo de 1ª qualidade, quilo (para entrega diaria, ao Curso Complementar de Pinheiro).
24. Pão de trigo de 1ª qualidade, quilo (para ser entregue diariamente, ao Curso Complementar de Santa Monica, Juparanã).
25. Pimenta do reino, moída, quilo.
26. Palitos em caixa, caixa.
27. Queijo Parmeson, de 1ª qualidade, quilo.
28. Sal moído de Macaú, quilo.
29. Vinagre nacional, litro.
30. Chá da Índia, preto, quilo.
31. Lombo de porco salgado, quilo.
32. Massa de tomate de 1ª qualidade, quilo.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 10 de abril de 1933. — O escrivão, F. Ribeiro de Almeida. Visto. — O inspetor chefe. — Charles Vincent.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Inspetoria Regional em Minas Gerais

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta Inspetoria, publicado á pagina 6.981, do *Diario Oficial*, de 7 deste mês, relativo á venda de terras, no nucleo colonial "João Pinheiro".

Belo Horizonte, 11 de abril de 1933. — F. Sotillo Maior, encarregado do Expediente.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA THEATRO CASINO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS.

Aos vinte e cinco (25) dias do mez de fevereiro de 1933, ás 13 horas, na sede social instalada no edificio do Theatro Casino, á praça Paris, presentes os acionistas Srs. Antonio Ferraz, por si e como bastante procurador, do espólio Paulo Cardoso Laport; Alvaro Rocha, Antonio Lartigau Seabra, Humberto Soares de Azevedo e Dr. Antonio Avellar, representando 1.120 ações e votos, conforme assinaturas constantes da lista de presença, assumiu a presidência da assembléa o diretor-presidente Dr. Alvaro Pires e declarou que, sendo um dos fins da assembléa a eleição de membros do conselho fiscal e seus suplentes, devia a mesma ser presidida por quem não fizesse parte da diretoria, pelo que convidou a assembléa a eleger o presidente da mesma, sendo unanimemente eleito para esse mister o acionista Sr. Antonio Ferraz. Assumindo este a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Alvaro Rocha, que tomou lugar á mesa. Em seguida o presidente declarou que, conforme annuncios publicados na imprensa, a assembléa estava reunida para eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes, cargos esses vagos, e para resolver sobre a fixação da data em que deverá esta

se reunir ordinariamente, ficando assim alterados, neste ponto, os estatutos sociais. Em seguida declarou que daria a palavra a quem a pedisse. E ninguém pedindo a palavra, o proprio presidente propoz que a assembléa resolvesse que os membros do conselho fiscal e seus suplentes fossem eleitos para o periodo a terminar no dia da primeira assembléa ordinaria que se realizasse e que, em alteração do artigo 13 dos estatutos sociais, fosse resolvido que as assembléas gerais ordinarias tivessem lugar anualmente durante o mez de março. Ninguém mais pedindo a palavra, foi submetida á votação a proposta feita, sendo a mesma unanimemente aprovada. Em consequencia, passou-se á votação para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade: Para membros do conselho fiscal, os Srs. Julio Serra, Dr. Antonio Avellar e Humberto Soares de Azevedo, e para suplentes, os Srs. Julio de Moura Monteiro, Carlos Wigg Sobrinho e Alvaro Rocha, os quais foram logo empossados. Em seguida declarou o presidente que daria a palavra a quem a pedisse e ninguém pedindo a palavra, declarou o presidente que ficaria a sessão suspensa por 10 minutos para ser lavrada a respectiva ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e unanimemente aprovada. Eu, Alvaro Rocha, servindo de secretário, a escrevi e subscrevo. — Alvaro Rocha. — Antonio Ferraz. — Humberto Soares de Azevedo. — Antonio Lartigau Seabra. — Antonio Gomes de Avellar.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de abril de 1933, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.726, o documento referente á Sociedade Anonima Theatro Casino, a saber: Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 25 de fevereiro ultimo, que aprovou a alteração do art. 13 dos estatutos sociais e elegeu o conselho fiscal e suplentes, para servirem até o dia da primeira assembléa geral ordinaria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1933. — João Hygino de Araujo, 1º official. Selada com dois selos na importancia total de 10\$200. Visto. — J. C., em 8 de abril de 1933. — Idoro Campos, diretor. (C-2.773-13-4-933-61\$200).

COMPANHIA DE FIACÇÃO E TECIDOS MAGENSE

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas, na sede da Companhia de Fiaccão e Tecidos Magense, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, de acôrdo com a convocação feita na fórmula da lei, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, nove acionistas da mesma companhia, representando 9.017 (nove mil e dezessete) ações, com direito a 7.400 (sete mil e quatrocentos) votos.

O Sr. José Ricardo Langley, diretor presidente da companhia, consultando o livro de presença e verificando haver numero legal para a instalação da as-

sembléa, declara a mesma aberta, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Nestor Augusto Igrejas e Manoel Lopes Fortuna Junior, pedindo aos senhores acionistas indicarem quem a deva presidir.

Por proposta do acionista Sr. Dr. Luiz Novaes, que é unanimemente aceita, foi aclamado o acionista Sr. José Antonio de Souza, que agradecendo a escolha e aceitando o cargo, convida o senhor primeiro secretário para a leitura da ata da ultima assembléa, cuja ata depois de lida é aprovada sem discussão.

Em seguida o senhor presidente avisa que vai mandar proceder á leitura de relatório da diretoria.

Pedindo a palavra o acionista Sr. Candido Sotillo Maior Teixeira, propõe que esta leitura seja dispensada, visto o mesmo relatório ter sido publicado no *Diario Oficial*, cujo exemplar se encontrava na mesa da assembléa, á disposição dos senhores acionistas.

Submetida a proposta acima a votação, é a mesma aprovada por unanimidade.

Determinado pelo senhor presidente, procede-se então á leitura do parecer do conselho fiscal, como se segue:

"O conselho fiscal da Companhia de Fiaccão e Tecidos Magense, no desempenho de seu mandato, examinou a escrituração e documentos correspondentes aos dois semestres do ano de mil novecentos e trinta e dois, achando tudo exato e de perfeita conformidade com os balanços já publicados.

Como resultado desse exame é de parecer e propõe a aprovação das contas e atos da diretoria relativos ao ano de mil novecentos e trinta e dois".

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. — Sotillo Maior & Comp. — J. de Souza. — Dr. Bruno José Gonçalves.

Submetido o parecer acima á aprovação é o mesmo aprovado por unanimidade, abstando-se de votar a diretoria e conselho fiscal.

Em seguida o senhor presidente declara que de acôrdo com os nossos estatutos e publicações feitas na fórmula da lei, vai mandar proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio corrente, para o que convida os senhores acionistas a munirem-se de cédulas, suspendendo a reunião por 15 minutos.

Reaberta a reunião e procedendo-se á apuração da votação, verifica-se que foram eleitos por unanimidade os senhores acionistas:

Para conselho fiscal:

Sotillo Maior & Comp., reeleito.

J. de Souza, reeleito.

Dr. Bruno José Gonçalves, reeleito.

Para suplentes:

Manoel Lopes Fortuna Jr., reeleito.

Dr. Luiz Novaes, reeleito.

Alfredo de Carvalho Pinto Osorio.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores acionistas e, a seguir, encerra a reunião.

E eu, Nestor Augusto Igrejas, primeiro secretário da assembléa, mandei lavrar a presente ata, que depois da por mim conferida, subscrevo-a e assino.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — Nestor Augusto Igrejas. — José Antonio de Souza. — Manoel Lopes Fortuna Junior.

(C-2.779-13-4-933-73\$400)

COMPANHIA DE ELAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, nesta Capital e no escritório, sede desta companhia, à rua Conselheiro Baraiva, número trinta e um, às onze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas desta sociedade, para isso previamente convidados, conforme anúncio publicado no *Diário Oficial* em quinze do corrente, de acordo com a lei.

Pelo senhor José Ricardo Langley, diretor-presidente, foi constatado, conforme o livro de presenças, achar-se reunido número legal de acionistas, representando um total de dez mil trezentas e sessenta e uma ações, pelo que foi em seguida, aclamado o senhor José Antonio da Souza para presidir os trabalhos, que por sua vez convidou para secretários, Raul Augusto Ferreira e Francisco José Antunes Filho, declarando assim aberta a sessão.

Lida a ata da assembleia geral ordinária, realizada em dois de março de mil novecentos e trinta e dois e termo de reunião realizado em dois de janeiro do corrente ano, foram os mesmos postos em discussão e aprovados por unanimidade.

O senhor presidente da mesa esclareceu que a assembleia foi convocada para prestação de contas e balanços relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e dois, pelo que mandou fosse lido pelo secretário Raul Augusto Ferreira o relatório da diretoria e parecer

do conselho fiscal, que, submetidas à discussão, foram aprovados sem debates, assim como as contas e balanços relativos a esse ano social.

Seguidamente, foi declarada pelo senhor presidente que se iria proceder à eleição do cargo de diretor-gerente, assim como dos membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes, que terão de funcionar no corrente ano, motivo para o qual convidou os senhores acionistas a se manirem das respectivas cédulas, a fim de se proceder à votação.

Decorridos dez minutos, com essa formalidade, foram as cédulas recolhidas e, apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado, por unanimidade de votos:

Diretor-gerente:
Adriano Gonçalves Fernandes.
Conselho Fiscal:
José Antônio da Souza
Francisco José Antunes Filho.
Raul Augusto Ferreira.
Suplentes:
Neslor Augusto Igrejas.
Dr. Floriano Peixoto de Azevedo.
Sotó Maior & Comp.

Diante do resultado obtido foram pelo senhor presidente declarados eleitos aqueles senhores, que foram empossados imediatamente.

Como não houvesse mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, tendo em seguida, encerrado a assembleia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933.
— O presidente, José Antonio da Souza
— Secretários, Raul Augusto Ferreira e Francisco José Antunes Filho. — Sotó Maior & Comp. — Por procuração de Candido da Cunha Sotó Maior, Lola Ri-

beiro de Souza. — Maria José Penadua Santos Ferreira. — Joaquim Felisberto da Cunha Sotó Maior. — Henrique Faria de Moraes. — Joaquim Duarte de Oliveira. — Sotó Maior & Comp. — J. Ricardo Langley. — Dr. Floriano Peixoto de Azevedo, por procuração de Silvana de Faria Martins Azevedo.

(C. 2.773 — 13-4-933 — 67\$300).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KOSMOS

Rua do Ouvidor n. 87

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Terreno.	11.472:750\$497
Construções.	2.160:357\$037
Caução da diretoria.	40:000\$000
Depósito e cações.	90:000\$000
Empréstimos hipotecários.	50:221\$970
Móveis e utensílios.	27:430\$100
Diversas contas.	20.463:196\$965
	34.303:965\$560

Passivo

Capital.	8.000:000\$000
Fundo de reserva.	90:000\$000
Lucros suspensos.	60:000\$000
Valores depositados.	130:000\$000
Dividendos a pagar.	4.740\$000
Valores hipotecários.	90:000\$000
Letras a prêmio.	185:000\$000
Diversas contas.	25.744:225\$569
	34.303:965\$569

S. E. O. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933. — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador.

(C 2.774 — 13-4-933 40\$800)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade anônima

Capital. Frs. 100.000.000.00
Fundo de reservas. Frs. 139.000.000.00

Sede Central: Paris

Sucursais e agências no Brasil: Araraquara, Bala, Barretos, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jau, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo.

Argentina: Buenos Aires, Rosario de Santa Fé — Chile: Santiago, Valparaíso — Colombia: Bogotá — Uruguai: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Letras descontadas.	68.757:794\$680
Letras e efeitos a receber.	
Letras de Exterior.	46.446:556\$850
Letras de Interior.	70.690:684\$750
Empréstimos em contas correntes.	81.763:677\$950
Valores depositados.	348.296:385\$820
Agências e filiais.	4.118:207\$080
Correspondentes no estrangeiro.	23.796:738\$320
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	22.071:569\$160

Caixa:

Em moeda corrente. 30.299:775\$940
Em moeda ouro. 8:020\$700

Em c/c a nossa disposição:

No Banco do Brasil.	55.713:034\$600
Em outros Bancos.	94:605\$430
Diversas contas.	52.417:476\$460
Total.	805.186:530\$640

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil.	15.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Contas correntes.	123.496:536\$740
Limitadas.	8.747:103\$190
Depósitos a prazo fixo.	49.405:110\$670
Depósitos em conta de cobrança.	127.804:365\$610
Títulos em depósito.	348.296:385\$820
Correspondentes no estrangeiro.	44.779:372\$950
Casa Matriz.	20.498:641\$800
Diversas contas.	67.186:013\$860
Total.	805.186:530\$640

Rio de Janeiro, S. Paulo, 10 de abril de 1933. — Atila Fátoria, Apollinari — O contador, Clerle.
Representante no Brasil da Compagnie Internationale des Wagons Lits et des Grands Express Européens.

(C 1.626 — 13-4-933 — 66\$300)

CASA BANCARIA "SAMUEL SCHECHTER"

Rua Senador Euzébio n.º 89

EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Caixa	34.448\$900
Devedas por letras des-	
contadas	154.592\$000
Móveis e utensílios	1.739\$300
	190.780\$200

Passivo

Capital	50.000\$000
C/Correntes	136.295\$200
Lucros e perdas	4.485\$000
	190.780\$200

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933.
— O proprietário, *Samuel Schechter*.

(C-1.623-13-4-933-16\$300)

COMPANHIA FIACAO DO RIO DE JANEIRO, S. A.

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA DA COMPANHIA FIACAO DO RIO DE JANEIRO, S. A., REALIZADA EM SEUS ESCRITORIOS, A RUA BUENOS-AIRES N.º 70, 5º ANDAR, AS 17 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 1933

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e três, às 17 horas, presentes na sede social, a rua Buenos Aires n.º 70, 5º andar, acionistas em número legal para a realização da assembleia geral extraordinária, o diretor, Sr. H. E. Pretymann, assumindo a presidência convida os Srs. Th. Whittam e Dr. Antonio Cavour P. de Almeida, para servirem, respectivamente, de 1º e 2º secretários.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente abrindo a sessão declara que, de acordo com os avisos de convocação da assembleia, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, os Srs. acionistas ali se achavam reunidos para elegerem a Diretoria, para o novo período da três anos.

Em seguida o Sr. 2º secretário procede a distribuição das cédulas e recolhidas estas, verifica-se terem sido reeleitos, para o período seguinte de três anos, os Srs. W. F. Pretymann, Dr. Pretymann, Dr. Cesar Proença e O. T. Cunningham.

O Sr. H. E. Pretymann, agradecendo em seu nome e nos de seus companheiros de diretoria, a prova de confiança dos Srs. acionistas, declara que, de acordo com o art. 14, dos estatutos, é próprio e os Srs. W. F. Pretymann e O. T. Cunningham indicavam para presidente da companhia o diretor, Dr. Cesar Proença.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que vai suspender a sessão por alguns minutos, para ser lavrada a respectiva ata.

O Sr. L. F. Monteiro Aché pede a palavra e propõe que a ata seja assinada pela mesa, o que é unanimemente aprovado.

O Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e declara encerrada a sessão e, por designação sua, eu, Antonio Cavour P. de Almeida, dei a pre-

sente ata, que subscrevo com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933. — H. E. Pretymann, presidente. — Th. Whittam, 1º secretário. — Antonio Cavour P. de Almeida, 2º secretário.

(C-1.627-13-4-33-15\$900)

ANUNCIOS

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical que, em virtude de haver sido exonerado, por decreto de 19 de outubro de 1932, o corretor de fundos públicos desta praça, Paulo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme procedia o art. 14 do decreto n.º 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara Sindical, subscrevo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-1.400-11-4-33-459\$-30 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Tendo sido omitido no anúncio da convocação da assembleia geral ordinária, para 28 de março, a declaração de que também a mesma assembleia tinha de eleger a nova diretoria, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 do corrente mês, às 13 1/2 horas, no escritório da companhia, a praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao ano social encerrado em 31 de dezembro último, procedendo, em seguida, à eleição da diretoria que tem de servir no próximo quadriênio e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes durante o corrente ano.

Estão suspensas as transferências de ações desde o dia 20 de março até que se realize a assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933. — A diretoria.

(C-1.604-11-4-33-61\$200-3 vezes)

Empresas Maritimas (Brasil) S. A.

AVENIDA RIO BRANCO NS. 2/6

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, á avenida Rio Branco ns. 2/6, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933. — A diretoria.

(C-2.755-11-4-33-30\$600-3 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A. COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

No escritório da companhia, á rua Buenos Aires n.º 37, esquina de Quitanda, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933. — A diretoria.

(C-1.397-11-4-33-24\$500-3 vezes)

Hotel Imperio Copacabana

SOCIEDADE ANONIMA

SÉDE SOCIAL — AVENIDA RIO BRANCO N.º 137, 8º ANDAR

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente, às 20 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n.º 137, 8º andar, afim de tomarem conhecimento dos atos ultimamente praticados pela diretoria e deliberarem sobre providências de interesse social.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — José Antonio de Macedo Junior, diretor-presidente.

(C-2.732-8-4-33-73\$400-6 vezes)

Empresas Maritimas (Brasil) S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 16 horas, no dia 29 de abril do corrente ano, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 2/6, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao 1º exercício social, finde em 31 de dezembro de 1932, deliberarem sobre a distribuição do lucro verificado em balanço e procederem á eleição da diretoria e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. — Cav. Cap. L. A. Bonfanti, diretor-presidente.

(C-2.384-12-4-33-45\$900-3 vezes)

Banco do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no edificio deste Banco, á rua 1º de Março n.º 66, no dia 29 do corrente, às 14 horas, para tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da diretoria, relativas ao ano de 1932, e proceder á eleição de um diretor e á dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferências de ações do Banco estarão suspensas a partir do dia 21 deste mês até a data da assembleia ora convocada.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. — Carlos de Figueiredo, presidente em exercício.

(C-2.766-12-4-33-92\$500-7 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.

A diretoria comunica que, por motivo de força maior, a assembleia geral ordinária da sociedade, marcada para se realizar a 19 do corrente, às 14 horas, na sede social, fica transferida para o dia 29 do corrente mês de abril de 1933, ás mesmas horas, no mesmo local.

(C-2.768-12-4-33-21\$400-3 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas o balanço e demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.555—23-3-33—42\$800—6 vezes)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

De conformidade com o prescrito no art. 16 dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás quinze horas, na sede do Banco, á rua Visconde do Uruguai n. 503, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercício de 1932 e eleição de um diretor.

Niterói, 12 de abril de 1933. — *Leonel Magalhães, presidente.*

(C—2.380—12-4-33—45\$900—5 vezes)

Companhia Territorial Noroeste de Minas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 14 horas, ao largo de Santa Rita n. 10, sobrado, afim de elegere a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.387—12-4-33—24\$500—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

SEDE SOCIAL — RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOBRADO

Rio de Janeiro

56º DIVIDENDO

Paga-se aos Srs. acionistas o 56º dividendo de quatorze mil réis por ação (10 % sobre o capital realizado), conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1932, proximo passado, todas as quintas-feiras, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.339—30-3-33—33\$700—3 vezes)

Companhia Brasil de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidado os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de abril proximo, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano de 1932 e elegere o conselho fiscal para o corrente ano.

Acham-se desde já á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — *Ricardo Wilela, presidente.*

(C—2.601—28-3-33—39\$800—3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Na sede desta companhia, á rua General Camara n. 41, sobrado, a partir de 2º do corrente, das 13 ás 15 horas de todos os dias úteis, exceto sabado, se pagará o *coupon* n. 51, das suas *debentures*, correspondentes ao 1º semestre do corrente ano, com o desconto da taxa de 8 % ou réis 640 per *coupon*, de acôrdo com o artigo 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, para pagamento do imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933. — *Americo Ludolf, diretor-presidente.*

(C—2.376—12-4-33—10\$200)

Companhia Imobiliária Nacional

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, terreo, acham-se á disposição dos Srs. acionistas o balanço e demais documentos, a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.554—23-3-33—42\$800—6 vezes)

A Encadernadora S. A.

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembleia fgeral, a realizar-se no dia 20 de abril corrente, ás 17 horas, em sua sede á rua Vieira Fazenda n. 60, sobrado, para a tomada de contas da administração relativas ao ano social de 1932 e aprovação do respectivo balanço, eleição do conselho fiscal para o ano de 1933 e da diretoria para o trienio 1933 a 1935.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.745—10-4-33—27\$500—3 vezes)

Companhia de Couros Pan Americana, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, a se realizar no dia 2 de maio proximo futuro, ás quatorze horas, na sede social, á rua General Camara n. 60, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre as contas apresentadas pela mesma diretoria, relativas ao exercício de 1932, assim como elegere a nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.772—13-4-33—14\$300)

Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 17 horas, na secretaria desta Irmandade, á rua General Camara n. 32, sobrado, para eleição do provedor.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933. — *Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assu, vice-provedor.*

(C—2.776—13-4-33—10\$200)

Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral de retificação da Constituição da Companhia, realizada em 25 de março do corrente ano, e que terá logar na sede social, á rua Riachuelo n. 21, ás 14 horas do dia 29 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933. — *Antonio Grespo de Castro, presidente.*

(C—1.625—13-4-33—10\$290)

"Vila Sagres", S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede da sociedade, á rua Buenos Aires n. 93, 3º andar, no dia 18 de abril proximo, ás 15 horas, afim de, em assembleia geral ordinaria, tomarem conhecimento do parecer dos Srs. fiscais e contas da administração. — *A diretoria.*

(C—1.624—13-4-33—7\$100)

Companhia Imobiliária Nacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, terreo, ás 15 horas do dia 29 do corrente, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1932, bem como procederem á eleição dos diretores para o bienio de 1933 a 1935, e do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.621—13-4-33—85\$700—7 vezes)

Companhia Santa Matilde

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Avisamos aos Srs. acionistas que a assembleia geral ordinaria marcada para 15 do corrente fica transferida para o dia 20 do corrente. — *A diretoria.*

(C—2.775—13-4-33—6\$100)

Companhia União Industrial S. A.

Na sede desta companhia, á rua do Rosário n. 74-1º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao balanço de 1932.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.777—13-4-33—7\$100)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, 2º, ás 14 horas do dia 29 de abril, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1932, bem como procederem á eleição dos diretores, conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.622—13-4-33—85\$700—7 vezes)